

DECLARAÇÃO AMBIENTAL VALIDADA

em 24/06/2019

SGS ICS Systems & Services
Org. Verificação & Serviços
João Carlos de Sá
11-2-11111

DECLARAÇÃO AMBIENTAL



valorpneu



EMAS

GESTÃO
AMBIENTAL
VERIFICADA
PT-000120

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

01.01.2018 a 31.12.2018

ÍNDICE

1.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
	Contactos	2
2.	APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	3
	2.1. A Valorpneu.....	3
	2.2. Enquadramento legal da atividade e Licenças da Valorpneu.....	4
	2.3. Sistema de Gestão de Pneus Usados.....	4
3.	POLÍTICA ESTRATÉGICA DA VALORPNEU	6
4.	APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL.....	7
	4.1. Âmbito do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente.....	7
	4.2. Organização do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente	7
5.	DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS	10
	5.1. Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e impactes.....	10
	5.2. Aspetos ambientais diretos e indiretos significativos.....	12
6.	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE	19
7.	ATIVIDADES E OBJETIVOS DE 2018	49
	7.1. Atividades desenvolvidas em 2018	49
	7.2. Objetivos e metas - 2018.....	62
8.	DESEMPENHO AMBIENTAL - INDICADORES.....	68
	8.1. Desempenho ambiental das atividades da VALORPNEU.....	68
	8.2. Desempenho ambiental associado ao SGPU	69
	8.3. Indicadores das atividades do SGPU.....	71
9.	ATIVIDADES A DESENVOLVER E OBJETIVOS PARA 2019.....	75
	ANEXO I – MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE GEE EVITADAS E DOS CONSUMOS DE ENERGIA EVITADOS	80
	DESCRIÇÃO GERAL	80
	SISTEMA ANALISADO	81
	ASPETOS CONSIDERADOS.....	81
	ESPECIFICAÇÕES	82
	DADOS.....	83
	BALANÇO GLOBAL DO SGPU.....	85
	ANEXO II	86

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A presente Declaração Ambiental é emitida de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro (alterado por Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018 e o Regulamento (EU) 2017/1505, de 28 de agosto), relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão.

Esta declaração foi emitida sem ter em conta a alteração introduzida pelo artigo 1.º do Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018, beneficiando desta forma da disposição referida no artigo 2.º do Regulamento (UE) 2018/2026, ou seja, atualizar a Declaração Ambiental sem as alterações ao anexo IV introduzidas pelo Regulamento (UE) 2018/2026, para o efeito foi obtido a aceitação da Agência Portuguesa do Ambiente e do verificador.

Esta Declaração Ambiental corresponde à primeira atualização da Declaração Ambiental da Valorpneu. São aqui divulgados publicamente, os objetivos assumidos pela Valorpneu, as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e o desempenho ambiental global, relativamente ao ano de 2018.

Com a publicação e registo desta declaração, a Valorpneu pretende demonstrar o seu compromisso de proteção ambiental, através da sua intervenção na sociedade, como entidade gestora de pneus usados e promotora e impulsionadora de campanhas de prevenção, sensibilização, comunicação e educação ao público, com vista a fomentar a correta gestão dos pneus usados junto dos utilizadores e detentores de pneus.

A Valorpneu com vista a melhorar a gestão dos seus processos e o seu desempenho ambiental, implementou um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (SGQA) segundo as normas NP EN ISO 9001:2015, NP EN ISO 14001:2015 e Regulamento (CE) n.º 1221/2009 (alterado pelo Regulamento (UE) 2018/2026 e Regulamento (EU) 2017/1505).

Na sequência das auditorias realizadas em 2017, pela SGS ICS, a Valorpneu obteve a certificação do seu SGQA, segundo as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015.

A Valorpneu obteve o seu registo no EMAS em 11 de fevereiro de 2019, tendo-lhe sido atribuído o número PT-000120.

A Valorpneu promove a melhoria contínua dos seus processos e do seu desempenho, e a certificação do seu SGQA e o registo EMAS são ferramentas essenciais para demonstrar às partes interessadas o seu compromisso com a sociedade e o ambiente.

Contactos

Para mais informações sobre o Sistema de Gestão Ambiental da Valorpneu ou para efetuar qualquer comentário a este documento contactar:

Gestor de Qualidade e Ambiente

Eng.ª Dora Gervásio

Telf: 213 032 303

Email: valorpneu@valorpneu.pt

Valorpneu

Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400 - 342 Lisboa

Internet: www.valorpneu.pt

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A Valorpneu

A Valorpneu é uma sociedade por quotas, sem fins lucrativos, constituída em 27 de fevereiro de 2002 e licenciada para operar no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU).

A Valorpneu tem a sua sede social nas instalações da ACAP, na Avenida Torre de Belém, n.º 29, em Lisboa.

O capital social da Valorpneu é de 30.000,00 €, dividido em 3 quotas, distribuídas da seguinte forma: ACAP (Associação Automóvel de Portugal) – 18.000,00 €, representando 60% do capital social; ANIRP (Associação Nacional dos Industriais de Recauchutagem de Pneus) – 6.000,00 €, representando 20% do capital social; APIB (Associação Portuguesa dos Industriais de Borracha) – 6.000,00 €, representando 20% do capital social.

A Valorpneu, sendo uma sociedade sem fins lucrativos, não distribui dividendos aos sócios, sendo os seus resultados líquidos reinvestidos e/ou provisionados para atividades compreendidas no objeto da sociedade.

Em 2018, a equipa da Valorpneu manteve a sua composição com 6 elementos, que foram responsáveis pela operacionalidade do SGPU nas suas diversas áreas de competência.



Diogo Aresta (Departamento Rede de Produtores), Maria José Mendes (Assistente), Climénia Silva (Diretora-Geral), Dora Gervásio (Departamento de Logística e GQA), Anabela Freire (Departamento Financeiro), Paulo Silva (Departamento de Logística).

A equipa de colaboradores assegura diretamente as áreas fulcrais às operações inerentes ao SGPU recorrendo a subcontratação externa nas outras áreas.

2.2. Enquadramento legal da atividade e Licenças da Valorpneu

A Valorpneu tem como objetivo a organização e a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), de acordo com o licenciamento que lhe foi concedido e no enquadramento legal previsto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, o qual unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor e estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados. A Valorpneu é deste modo uma entidade sem fins lucrativos, cujo primeiro licenciamento para assegurar a sua atividade no território do Continente foi estabelecido a 7 de outubro de 2002, pelos Ministérios do Ambiente e da Economia, tendo sido licenciada na Região Autónoma da Madeira a 17 de janeiro de 2006 e na Região Autónoma dos Açores a 1 de abril de 2006, ambas através da extensão do licenciamento concedida pelas respetivas Secretarias Regionais.

A 4 de dezembro de 2008 foi atribuída à Valorpneu uma segunda licença pelo Estado Português, com término previsto para 31 de dezembro de 2013. Esta licença da Valorpneu refletia já as definições e a hierarquia de tratamento de resíduos, aprovadas no contexto da então nova Diretiva Europeia de Gestão de Resíduos. Este segundo licenciamento que terminaria no final de 2013, foi prorrogado automática e consecutivamente por prazos de três meses até à emissão da atual licença.

No dia 14 de junho de 2018 foi concedida uma nova licença à Valorpneu, através do Despacho n.º 5848/2018, dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e o Comércio e do Ambiente, válida até 31 de dezembro de 2021 que abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos do governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. A Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo dos Açores, através do Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro, veio a autorizar, simplificando alguns procedimentos, a extensão da referida licença àquela região.

A atividade da Valorpneu está classificada com o Código de Atividade Económica (CAE) 70220-R3.

2.3. Sistema de Gestão de Pneus Usados

O SGPU – Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados é um sistema articulado de processos e responsabilidades que visa por um lado, a prevenção da produção de resíduos de pneus promovendo o prolongamento da vida útil dos pneus e a sua perpetuação na economia, sem comprometer a segurança e a circulação rodoviária, e por outro lado o correto encaminhamento dos pneus usados, através da sua recolha, separação e valorização. Este sistema, que tem por base o princípio da responsabilidade alargada do produtor, é financiado pela cobrança de um Ecovalor, discriminado na fatura aquando da venda de pneus.

A gestão da informação inerente a esta complexa rede de transmissão de dados é suportada por um sistema de informação on-line, que assegura a interação dos diversos operadores intervenientes no SGPU ao mesmo tempo que permite à Valorpneu efetuar a gestão e controlo de todo o SGPU. Este sistema informático, denominado “SGPU On-Line”, é de acesso reservado e funciona através da Internet.

3. POLÍTICA ESTRATÉGICA DA VALORPNEU

A Valorpneu é uma entidade privada, sem fins lucrativos, licenciada pelo Estado português, que tem por objetivo organizar e gerir o Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), assente na responsabilidade alargada do produtor. No desenvolvimento da sua atividade a Valorpneu assume o compromisso com os princípios orientadores do desenvolvimento sustentável, assentes na proteção do ambiente, na criação de valor e na qualificação de recursos humanos no âmbito do sistema que gere.

A Valorpneu tem como missão principal:

- Organizar e gerir a recolha, transporte e o encaminhamento para destino final adequado dos pneus usados que anualmente são gerados no território nacional.
- Promover a investigação e o desenvolvimento de novos métodos para o tratamento dos pneus usados e de novas aplicações.
- Desenvolver ações de comunicação e sensibilização com vista a estimular alterações comportamentais motivadoras de práticas corretas relativamente aos pneus novos e usados e recetividade aos materiais resultantes da sua valorização.

A eficiência e eficácia norteiam a atividade da Valorpneu, cuja ação visa a reutilização e recuperação dos pneus usados, bem como a sua reciclagem e outras formas de valorização, em consonância com os objetivos de gestão consignados na licença para o exercício da sua atividade.

Na prossecução da sua missão, a Valorpneu envolve todos os colaboradores e operadores do SGPU, procurando melhorar continuamente o seu desempenho, nomeadamente na área da qualidade e ambiente, promovendo a melhoria do desempenho dos operadores da rede SGPU e assume, como um dos seus princípios de gestão, o compromisso na prestação de um serviço de qualidade, cumprindo com os requisitos legais, regulamentares e estatutários estabelecidos, de forma a garantir a conformidade com todas as suas obrigações.

A Valorpneu através do modelo de gestão integrado, assume ainda o compromisso de:

- Assegurar a satisfação dos clientes, quer na ótica do produto quer na do serviço.
- Envolver na sua atividade todos os intervenientes que participam no ciclo de vida dos pneus contribuindo para a mobilidade sustentável.
- Adotar boas práticas nas atividades associadas à gestão do SGPU, promovendo a proteção do ambiente, a prevenção da poluição e contribuindo para a minimização dos impactes ambientais decorrentes das atividades inerentes ao SGPU.

- Respeitar os princípios de gestão estabelecidos nas normas de referência ou em outros requisitos relevantes para a Valorpneu.
- Comunicar a Política Estratégica da Valorpneu de forma a ser compreendida e praticada por todos os que se encontram envolvidos no SGPU e conhecida do público em geral.

Adicionalmente, consciente do seu papel enquanto entidade gestora de um fluxo específico, a Valorpneu compromete-se a contribuir para a concretização dos objetivos nacionais em matéria de resíduos, nomeadamente no que se refere aos pneus usados.

4. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

O Sistema de Gestão Ambiental da Valorpneu encontra-se de acordo com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018 e Regulamento (UE) 1505/2017 (também referido como EMAS III), que inclui os requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2015.

O Sistema de Gestão Ambiental encontra-se integrado com os requisitos da norma de gestão de qualidade NP EN ISO 9001:2015, designando-se por Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente (SGQA).

4.1. Âmbito do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente

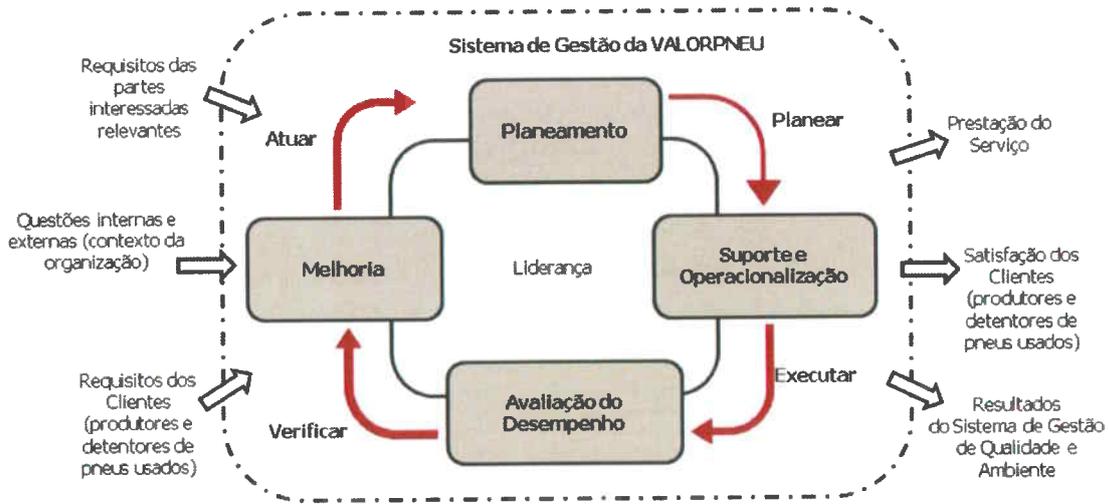
O âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente da Valorpneu é a:

- Gestão de Pneus, através do controlo de entrada de pneus no mercado nacional;
- Gestão de Pneus usados, através de um sistema de recolha, preparação para reutilização e reutilização, encaminhamento para reciclagem ou outras formas de valorização.

O SGQA da Valorpneu abrange as atividades desenvolvidas no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas.

4.2. Organização do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente

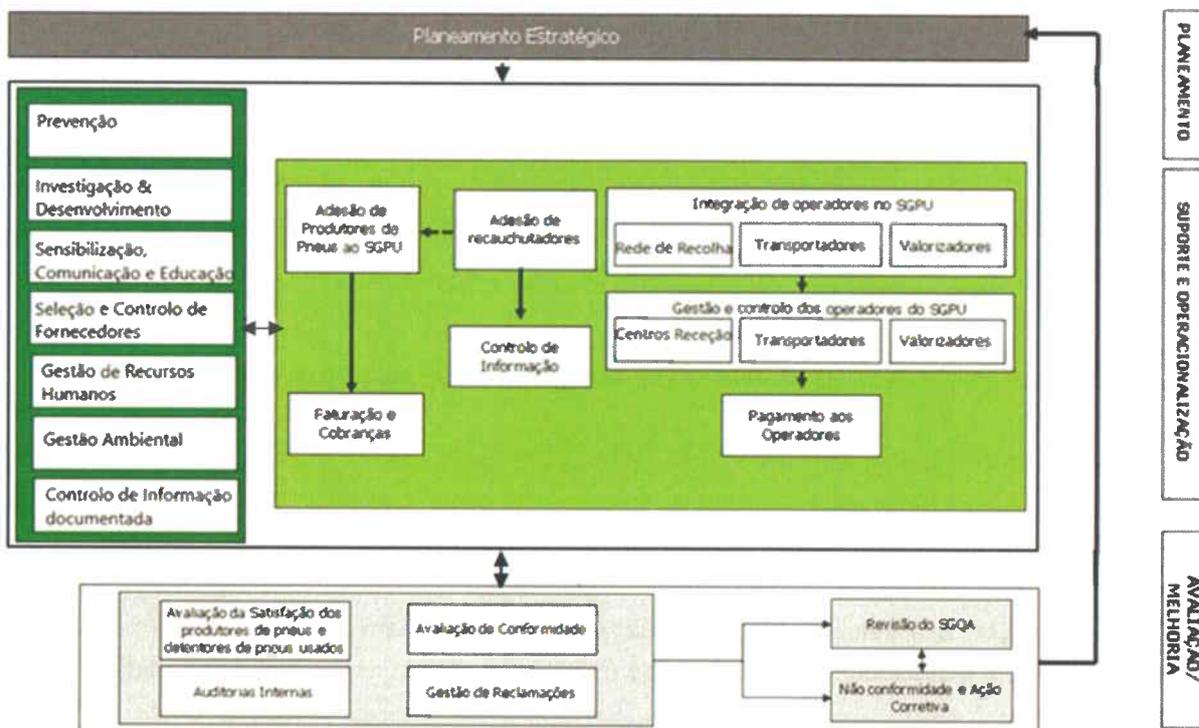
O SGQA baseia-se no processo de melhoria contínua inerente a todas as atividades e serviços realizados pela Valorpneu (Ciclo PDCA, "Plan, Do, Check, Act") com o qual se pretende criar sinergias entre os processos de planeamento, os processos suporte, operacionalização e os processos de avaliação e de melhoria, o que proporcionará a melhoria contínua do SGQA.



O SGQA é descrito e suportado num conjunto de documentos dos quais se destaca:

- **Manual da Qualidade e Ambiente** - é o documento que apresenta a empresa, a sua estrutura, o seu SGQA, Política, a interação e descrição dos Processos e a referência aos Procedimentos associados.
- **Procedimentos internos** - descrevem os métodos de trabalho e os processos considerados no âmbito do SGQA, tendo em conta as exigências dos requisitos normativos e necessidades da Valorpneu. É um documento que descreve um conjunto/ sequência de atividades
- **Procedimentos e normas para operadores do SGPU e produtores** - documentos que definem requisitos que devem ser cumpridos (direitos e deveres) entre a Valorpneu e a respetiva parte interessada, bem como diretrizes para realização de registos no sistema informático SGPU online.
- **Instruções** - constituem o meio de clarificar pormenores e aspetos específicos de atividades ou tarefas.
- **Formulários** - constituem matrizes de apoio ao registo dos resultados de determinadas atividades, evidenciando a aplicação prática, funcionamento e operacionalidade do sistema. Através dos registos sé possível dispor de elementos de avaliação do desempenho do sistema.

Decorrente da publicação da Licença da Valorpneu foi efetuada uma revisão dos processos relevantes para o Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente, de forma a incluir o processo relacionado com a Prevenção, conforme o esquema seguinte que ilustra a interação entre os processos relevantes.



Nota: A seta a tracejado representa uma interação ocasional (nem sempre ocorre).

5. DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

A atividade direta da Valorpneu assenta em processos que implicam sobretudo tarefas de gestão do SGPU e tarefas administrativas, não havendo lugar à produção de produtos ou materiais.

Assim, pelo seu tipo de atividade e dimensão (6 pessoas), é patente que os principais impactes ambientais da Valorpneu resultam da sua capacidade de influência junto dos operadores do SGPU que intervêm diretamente na recolha, armazenamento e valorização dos pneus usados, assim como das entidades que colocam pneus no mercado nacional.

5.1. Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e impactes

A Valorpneu definiu um procedimento no seu sistema de gestão para a Identificação e Avaliação de Aspetos e Impactes Ambientais. A avaliação foi precedida de um levantamento ambiental inicial, que incluiu a identificação dos aspetos e impactes ambientais da Valorpneu.

Esta identificação de aspetos e impactes ambientais a Valorpneu tem em consideração a perspetiva de ciclo de vida, analisando as etapas do ciclo de vida que podem ser controladas ou influenciadas pela Valorpneu.

Assim, na identificação dos aspetos e impactes ambientais, são tidos em conta os aspetos ambientais que a Valorpneu pode controlar e aqueles que pode influenciar, tendo em conta as atividades atuais e alterações de processos ou atividades que ocorram.

De salientar que a identificação dos aspetos e impactes ambientais deve ter em conta as diferentes atividades, nas seguintes situações:

- Situação Normal: respeitante às atividades de rotina de funcionamento da Valorpneu;
- Situação Anómala: associada a operações pontuais e planeadas;
- Situação de Emergência: associada a acidentes e situações de emergência que possam causar impacte no ambiente, como colapso de estruturas, derrames de produtos, incêndios, etc.

Após identificados os aspetos e impactes ambientais, determinaram-se aqueles que têm ou podem ter um impacte significativo sobre o meio ambiente. Este impacte pode ser positivo ou negativo. A avaliação dos aspetos e impactes ambientais é efetuada tendo em conta os critérios a seguir indicados, que podem variar para uma situação de aspeto com impacte negativo ou positivo.

Aspetos com IMPACTE NEGATIVO		Aspetos com IMPACTE POSITIVO	
PERIGOSIDADE		BENEFÍCIO	
	Tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar danos ambientais	Tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar benefícios ambientais	Pontuação
Baixo	Aspeto ambiental não apresenta perigosidade / potencial para danos reduzidos/ nulos	Aspeto Ambiental apresenta características que podem contribuir para melhorar o meio ambiente de forma ligeira / marginal.	1
Moderado	Aspeto ambiental apresenta perigosidade moderada / potencial para danos moderados	Aspeto Ambiental apresenta características que podem contribuir para melhorar o meio ambiente de forma relevante.	2
Alto	Aspeto ambiental apresenta elevada perigosidade/ potencial para elevados danos	Aspeto Ambiental apresenta características que podem contribuir para melhorar o meio ambiente de forma muito relevante.	3

Aspetos com IMPACTE NEGATIVO ou IMPACTE POSITIVO		
REVERSIBILIDADE / FRAGILIDADE DO MEIO		
	Tem em conta as características do meio ambiental e potencial de reversibilidade face ao potencial impacte	Pontuação
Baixo	Danos reversíveis a curto prazo. Baixa fragilidade do descritor ambiental afetado.	1
Moderado	Reversíveis a médio/longo prazo. Descritor ambiental afetado apresenta alguma fragilidade.	2
Alto	Irreversíveis. Descritor ambiental afetado apresenta elevada fragilidade.	3

QUANTIDADE		
	Tem em conta a dimensão, quantidade do aspeto ambiental	Pontuação
Baixo	Quantidade reduzida face aos restantes aspetos ambientais da organização.	1
Moderado	Quantidade moderada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	2
Alto	Quantidade elevada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	3

EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO		
		Pontuação
Existe	Existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	1
Não Existe	Não existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	0

RELEVÂNCIA PARA AS PARTES INTERESSADAS		
		Pontuação
Muito Relevante	O aspeto e impacte ambiental é muito relevante para as partes interessadas	2
Relevante	O aspeto e impacte ambiental é relevante para as partes interessadas	1
Sem Relevância	O aspeto e impacte ambiental não tem relevância para as partes interessadas	0

Nota: Sempre que existam reclamações sobre um aspeto ambiental ele é considerado como muito relevante para as partes interessadas.

CLASSIFICAÇÃO:

(Perigosidade x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Quantidade) + Legislação + Partes Interessadas

Face aos resultados obtidos o impacte e respetivo aspeto ambiental é classificado da seguinte forma:

Impacte +	Impacte -	Classificação		
		Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, de forma a que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.
		Significativo	Valor obtido [9-16]	Sempre que sejam muito significativos é prioritária a definição e implementação de medidas.
		Não significativo	Valor obtido [1-8]	Não é obrigatório estabelecer medidas. Devem ser acompanhados.

Para todo os aspetos ambientais significativos e muito significativos são estabelecidas boas práticas e/ou regras operacionais, medidas associadas a emergência, ações de monitorização, objetivos de melhoria ou ações corretivas/ melhoria. Um aspeto ambiental não significativo pode também ser integrado no sistema, sempre que se considere pertinente.

Os resultados da identificação dos aspetos e avaliação dos impactes ambientais são registados na Matriz de Aspetos e Impactes Ambientais. Os pontos que se seguem resumem os aspetos ambientais significativos, diretos e indiretos, após a aplicação da metodologia citada.

5.2. Aspetos ambientais diretos e indiretos significativos

Aspetos ambientais associados às atividades diretas da VALORPNEU

O principal impacte da Valorpneu no ambiente e na sociedade, como organização, não está ligado diretamente às suas atividades, mas sim ao que elas influenciam (isto é, não é relevante o impacte ambiental direto de 6 pessoas, com tarefas administrativas, num espaço utilizado que não é sua propriedade, mas sim o que podem influenciar no desempenho do sistema nacional de gestão de pneus usados e os impactes aí associados).

No entanto, existem alguns aspetos ambientais significativos (ou muito significativos), negativos e positivos, inerentes às atividades diretas da Valorpneu. Esses aspetos e impactes ambientais estão resumidos na tabela que se segue.

Atividades / Cenários	Situação			Aspetto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação	
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspetto Ambiental	Controlo	Influência	Descrição do Impacte Ambiental		Tipo (+/-)
Incêndio nas instalações da VALORPNEU			X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)	X		Afetação da qualidade do ar	-	Significativo
			X	Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	X		Afetação das redes de drenagem e solos.	-	Significativo
Registo de produtores de Pneus e sensibilização para a entrega dos pneus usados na rede	X			Recolha e tratamento adequado pneus usados	X	X	Redução das emissões de gases nocivos	+	Muito Significativo
					X	X	Redução do consumo de energia	+	Significativo
Campanhas / Ações de Sensibilização		X		Consumo de combustível (deslocações de participantes para encontro anual, outras ações de sensibilização, congressos, etc.)		X	Depleção de recursos naturais (petróleo)	-	Significativo
		X		Emissões de gases de escape (deslocações de participantes para encontro anual, outras ações de sensibilização, congressos, etc.)		X	Afetação da qualidade do ar	-	Significativo
		X		Promover a adesão dos produtores de pneus		X	Aumento da quantidade de pneus devidamente valorizados/ reciclados	+	Significativo

Legenda: - Impacte Negativo; + Impacte Positivo

Controlo dos aspetos ambientais significativos associados às atividades diretas da Valorpneu

Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2019
Incêndio nas instalações da VALORPNEU	<ul style="list-style-type: none"> Emissões gasosas resultantes do incêndio Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção 	<p>Medidas de autoproteção estabelecidas e aprovadas pela ANPC.</p> <p>Colaboradores da Valorpneu pertencentes a equipas de emergência (1ª intervenção e socorrismo).</p> <p>Ministrada formação em 1.º socorros em 2017.</p> <p>Prevista formação em 1ª intervenção para o membro da equipa de emergência.</p> <p>Regras definidas na instrução de "Boas práticas ambientais".</p> <p>Definido objetivo e ações para 2019 (Objetivo n.º9)</p>
Registo de produtores de Pneus e sensibilização para a entrega dos pneus usados na rede	<ul style="list-style-type: none"> Recolha e tratamento adequado pneus usados 	<p>A VALORPNEU controla e promove o registo de produtores de pneus contribuindo para o aumento da Pneus usados entregues e geridas corretamente.</p> <p>Definido objetivo e ações para 2019 (Objetivos n.º7 e 11)</p>
Campanhas / Ações de Sensibilização	<ul style="list-style-type: none"> Consumo de combustível Emissões de gases de escape Promover a adesão dos produtores de pneus 	<p>A equipa da VALORPNEU otimiza as viagens, partilhando as viaturas e transportando participantes sempre que possível.</p> <p>Anualmente a VALORPNEU promove ações de sensibilização e inovação, em que um dos objetivos a promover e incentivar a adesão dos produtores de pneus.</p> <p>Definido objetivo e ações para 2019 (Objetivo n.º11)</p>

Aspetos ambientais associados às atividades dos operadores do SGPU

Para uma organização não industrial como a Valorpneu, com uma atividade direta de baixo impacto ambiental, é fundamental procurar identificar o real impacto das suas atividades ou do que pode influenciar.

Deste modo, torna-se muito relevante ter em atenção os aspetos e impactes ambientais associados à gestão do SGPU e os aspetos e impactes ambientais dos seus principais parceiros, que são os operadores do SGPU. A tabela que segue resume os aspetos e impactes ambientais significativos (ou muito significativos), quer sejam positivos ou negativos.

Atividades / Cenários	Situação			Aspeto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação	
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspeto Ambiental	Controlo	Influência	Descrição do Impacte Ambiental		Tipo (+/-)
TRANSPORTE DE PNEUS (do detentor até centros de receção, e destes para recauchutagem e valorização)	X			Consumo de combustível		X	Depleção de recursos naturais não renováveis	-	Muito Significativo
	X			Emissões de gases de escape		X	Contribuição para o efeito de estufa	-	Muito Significativo
Acidentes Rodoviários no transporte de Pneus			X	Substâncias derramadas		X	Contaminação do Solo e Águas	-	Muito Significativo
CENTRO DE RECEÇÃO Colocação dos pneus no local de armazenamento			X	Contaminação dos pneus usados com outros resíduos		X	Pneus impróprios para valorização / reciclagem; Danos nos processos de valorização / reciclagem;	-	Significativo
RECAUCHUTAGEM Recauchutagem de pneus	X			Emissões gasosas da queima		X	Diminuição da Qualidade do Ar Contribuição para o efeito de estufa	-	Significativo
	X			Bufings (raspagem da borracha/ piso do pneu)		X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	X			Óleos usados		X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	X			Resíduos perigosos resultantes da manutenção da maquinaria existente		X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	X			Colocação de pneu recauchutado (evita colocação de pneu novo)		X	Redução do consumo de matéria-prima para produção de pneus novos (processo menos poluente)	+	Muito Significativo
RECICLADOR Fragmentação, trituração	X			Consumo de energia elétrica		X	Depleção de recursos naturais Contribuição para o aquecimento global	-	Significativo
	X			Substituição de matérias-primas		X	Depleção de recursos naturais	+	Muito Significativo
	X			Resíduos perigosos da manutenção das máquinas		X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo

Legenda: - Impacte Negativo; + Impacte Positivo



Atividades / Cenários	Situação			Aspetto Ambiental		Impacte Ambiental		Classificação
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspetto Ambiental	Controlo Influência	Descrição do Impacte Ambiental	Tipo (+/-)	
FRAGMENTAÇÃO (pode ser efetuada na instalação do valorizador ou ser empresa externa)	X			Consumo de energia elétrica	X	Depleção de recursos naturais Contribuição para o aquecimento global	-	Significativo
	X			Resíduos de fragmentação	X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
	X			Ruido	X	Incomodidade para o exterior	-	Significativo
	X			Resíduos perigosos da manutenção das máquinas	X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
VALORIZAÇÃO (cimenteiras e instalação de valorização energética)	X			Consumo de energia	X	Depleção de recursos naturais Contribuição para o aquecimento global	-	Significativo
	X			Substituição de combustíveis de origem fóssil	X	Depleção de recursos naturais	+	Significativo
	X			Emissões gasosas das queimas	X	Diminuição da Qualidade do Ar Contribuição para o efeito de estufa	-	Muito Significativo
	X			Resíduos perigosos da manutenção das máquinas	X	Ocupação e contaminação do solo	-	Significativo
Contaminações nas zonas de armazenamento de Pneus (centros de receção, valorizadores, recicladores, etc.)			X	Substâncias perigosas	X	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	-	Muito Significativo
Ocorrência de derrames nas atividades desenvolvidas pelos operadores aquando da carga e descarga de Pneus (centros de receção, valorizadores, recicladores, etc.)			X	Substâncias perigosas	X	Potencial contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água.	-	Muito Significativo
Incêndio nos operadores do SGPU			X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)	X	Afetação da qualidade do ar	-	Significativo
			X	Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	X	Afetação das redes de drenagem e solos.	-	Significativo
Transporte marítimo (transporte dos centros de receção da Madeira e Açores para o continente)	X			Consumo de combustível	X	Depleção de recursos naturais não renováveis	-	Significativo
	X			Emissões gasosas escape	X	Contribuição para o efeito de estufa	-	Significativo
Acidentes no transporte marítimo de Pneus			X	Substâncias derramadas	X	Contaminação marítima	-	Significativo

Legenda: - Impacte Negativo; + Impacte Positivo



Controlo dos aspetos ambientais associados às atividades dos operadores do SGPU

Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2019
TRANSPORTE DE PNEUS (do detentor até centros de receção, e destes para recauchutagem e valorização)	Consumo de combustível Emissões de gases de escape	<p>Localização dos centros de receção. Existem centros de receção em todos os distritos.</p> <p>Gestão dos circuitos de transporte dos centros de receção para os Valorizadores. Valorpneu define agendamento (planeamento) dos transportes. Remuneração dos players depende da quantidade transportada, o que contribui para a otimização da carga.</p> <p>Estabelecido contrato com transportadores.</p> <p>Definidas Normas e Procedimentos - Transportador.</p> <p>Avaliação de desempenho semestral dos transportadores e sensibilizá-los para os aspetos ambientais, de saúde e segurança.</p> <p>Seguir o indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte desenvolvido em 2018 e avaliar a sua divulgação a estes operadores.</p> <p>Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivo n.º5)</p>
Acidentes Rodoviários no transporte de Pneus	Substâncias derramadas	<p>Para minimizar a ocorrência de danos no transporte está estabelecido que o transporte de Pneus usados só pode ser realizado por empresas contratadas pela Valorpneu (não é permitido a subcontratação de terceiros) de forma a assegurar o cumprimento de regras estabelecidas pela Valorpneu.</p> <p>Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivo n.º5)</p>
CENTRO DE RECOLHA Colocação dos pneus no local de armazenamento	Contaminação dos pneus usados com outros resíduos	<p>Estabelecidos contratos com centros de receção.</p> <p>Manter a rede de CR adaptada às necessidades do SGPU - colmatar necessidades, rever, ajustar e aplicar os critérios revistos, assegurando as novas contratações, caso sejam necessárias, através de procedimentos concursais</p> <p>Estabelecidas Normas de Procedimentos para Centros de Receção.</p> <p>Avaliação de desempenho trimestral dos centros de receção pela Valorpneu.</p> <p>Realizações de visitas para verificação de cumprimento de requisitos.</p> <p>Promover auditorias anuais à rede de Recolha (CR e Comerciantes/Distribuidores) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04)</p> <p>Continuar a sensibilizar os CR para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos</p> <p>Realização de Inquéritos de satisfação às origens de pneus usados (seguimento bianual) e identificar melhorias</p> <p>Realização de Estudo de marketing relativo aos Detentores (Comerciantes/Distribuidores) de PU e apuramento das conclusões com vista á melhoria do SGPU</p> <p>Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos n.º2, n.º4 e n.º10)</p>



Atividades / Cenários	Aspectos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2019
RECAUCHUTAGEM Recauchutagem de pneus	<p>Emissões gasosas das queimas</p> <p>Resíduos (Bufings, Óleos usados, resíduos perigosos resultantes da manutenção da maquinaria existente)</p> <p>Colocação de pneu recauchutado (evita colocação de pneu novo)</p>	<p>Preparar o processo e adjudicar a entidades independentes a realização de auditoria aos recauchutadores</p> <p>Acompanhar as expectativas dos recauchutadores nacionais integradas no Estudo a realizar sobre o setor da recauchutagem, com vista ao aumento dos quantitativos recauchutados, quer de pneus que já se constituem resíduo, quer de pneus que ainda não o são</p> <p>Promover junto das autoridades a inclusão dos Pneus Recauchutados nas CPE (Compras Públicas Ecológicas) e influenciar a promoção do mercado de recauchutagem</p> <p>Continuar a sensibilizar os Recauchutadores e outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU), influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos.</p> <p>A promoção da recauchutagem de pneus prolonga o tempo de vida do pneu, reduz a quantidade de pneus novos colocados no mercado e dos respetivos resíduos.</p> <p>Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos n.º1, n.º3, n.º6 e n.º11)</p>
RECICLADOR Fragmentação, trituração	<p>Consumo de energia elétrica</p> <p>Resíduos perigosos da manutenção das máquinas</p>	<p>Estabelecidos contratos com recicladores.</p> <p>Manter a rede de Valorizadores adaptada às necessidades do SGPU, em particular de reciclagem, assegurando novas contratações (caso se verifique necessário), de acordo com os procedimentos estabelecidos na nova licença, com vista a garantir os quantitativos necessários ao cumprimento das metas</p> <p>Estabelecido Manual de Normas de Procedimentos para Valorizadores Reportes periódicos (produção)</p> <p>Realizações de visitas para verificação de cumprimento de requisitos.</p> <p>Promover auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado</p> <p>Continuar a sensibilizar os Recauchutadores e outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU), influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos.</p> <p>O Aço é encaminhado para reciclagem/ Têxtil encaminhado para valorização, Borracha aproveitada para venda ou produção de materiais / produtos diversos.</p> <p>Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de Prevenção previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (incluídas nos Planos de S,C&E e de I&D)</p> <p>Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos n.º3, n.º6, n.º10, n.º11, n.º12 e n.º13)</p>
FRAGMENTAÇÃO (pode ser efetuada na instalação do valorizador ou ser empresa externa)	<p>Consumo de energia elétrica</p> <p>Resíduos de fragmentação</p> <p>Ruído</p> <p>Resíduos perigosos resultantes da manutenção de máquina</p>	<p>Estabelecidos contratos com fragmentadores</p> <p>Estabelecido Manual de Normas de Procedimentos para Fragmentadores Reportes periódicos (produção)</p> <p>Realizações de visitas para verificação de cumprimento de requisitos.</p> <p>Promover auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado</p> <p>Sensibilização para os aspetos ambientais, de saúde e segurança.</p> <p>Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de Prevenção previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (incluídas nos Planos de S,C&E e de I&D)</p> <p>Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos, n.º6, n.º10, n.º11, n.º12 e n.º13)</p>



Atividades / Cenários	Aspetos Significativos	Medidas de controlo e Objetivos para 2019
VALORIZAÇÃO (cimenteiras e instalação de valorização energética)	Consumo de energia Emissões gasosas da queima Resíduos perigosos de manutenção de maquina	Estabelecidos contratos com Valorizadores Manter a rede de Valorizadores adaptada às necessidades do SGPU, em particular de reciclagem, assegurando novas contratações (caso se verifique necessário), de acordo com os procedimentos estabelecidos na nova licença, com vista a garantir os quantitativos necessários ao cumprimento das metas Estabelecido Manual de Normas de Procedimentos para valorizadores Reportes periódicos (consumo de pneus usados) Realizações de visitas para verificação de cumprimento de requisitos. Promover auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado Sensibilizar para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos Promoção de projetos de I&D com vista ao desenvolvimento do coprocessamento dos pneus usados. Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos, n.º 3, n.º 6, n.º10, n.º11, n.º12 e n.º13)
Contaminações nas zonas de armazenamento de Pneus (centros de receção, valorizadores, recicladores, etc.)	Substâncias perigosas	Regras estabelecidas nos contratos para os vários operadores do SGPU, normas e procedimentos - exigem o armazenamento de pneus em zonas impermeabilizadas. Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos n.º2, n.º 3 e n.º 5)
Ocorrência de derrames nas atividades desenvolvidas pelos operadores aquando da carga e descarga de Pneus	Substâncias perigosas	Regras estabelecidas nos contratos para os vários operadores do SGPU, normas e procedimentos. Continuar a sensibilizar os Operadores para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos. Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos n.º2, n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6)
Incêndio nos operadores do SGPU	Emissões gasosas resultantes do incêndio Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção	Nas visitas realizadas pela Valorpneu são verificados meios / medidas de autoproteção. Definidos objetivos e ações para 2019 (Objetivos n.º4 e n.º6)
Transporte marítimo (transporte dos centros de receção da Madeira e Açores para o continente)	Consumo de combustível Emissões gasosas escape	Localização dos centros de receção em várias ilhas de forma a assegurar a cobertura necessária nas ilhas. Gestão dos circuitos de transporte. Estabelecido contrato com transportador. Definidas Normas e Procedimentos para Transportadores
Acidentes no transporte marítimos de Pneus	Substâncias derramadas	Cargas otimizadas das ilhas para o continente.



6. OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE

As obrigações de conformidade aplicáveis diretamente à Valorpneu, enquanto entidade de registo de produtores de pneus e entidade de gestora de pneus usados são as decorrentes das suas licenças, bem como da legislação sobre estes fluxos de resíduos.

No quadro resumem-se os principais requisitos inerentes ao licenciamento da Valorpneu.

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU		
Despacho nº 5848/2018	Obrigatoriedade	Avaliação
	Descrição	
cláusula 1	É concedida à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.da, doravante designada por Titular, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), válida até 31.12.2021, a qual se rege pelas cláusulas constantes do presente Despacho e pelas condições especiais estabelecidas no Apêndice, do qual faz parte integrante.	✓ A Valorpneu recolhe todos os tipos de pneus previstos na licença, através dos centros de receção do SGPU.
cláusula 2	O âmbito da presente licença abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira	✓ A Valorpneu assegura gestão do SGPU no Continente, Madeira e Açores.
cláusula 3	a) Celebração de contratos com os produtores responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional que, à data, pretendam aderir ao SGPU	✓ Contratos assinados, arquivados e registados no CRM
	b) Celebração de contratos com os centros de receção que integrem a rede de recolha do SGPU	✓ Contratos assinados e arquivados ✓ Registo no CRM em curso
	c) Celebração de contratos com os distribuidores e/ou comerciantes que integrem a rede do SGPU	✓ Contratos assinados e arquivados Registo no CRM
	d) Celebração de contratos com os operadores de preparação para reutilização de pneus usados que integram a rede do SGPU	✓ Contratos assinados e arquivados Registo no CRM
	e) Celebração de contratos com outros operadores de gestão de resíduos (OGR) que integrem a rede do SGPU	✓ Contratos assinados e arquivados ✓ Registo no CRM em curso
cláusula 4	1. Modelo de cálculo dos valores de prestações financeiras (PF) a suportar pelos produtores de pneus colocados no mercado nacional	✓ Aprovado pela APA por ofício 24.01.2019
	2. Plano de Prevenção	✓ Aprovado pela APA por ofício 24.01.2019



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
cláusula 4 (continuação)	2. Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018
	2. Plano de Investigação e Desenvolvimento	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018
	3. Plano de Atividades e orçamento previsional, com detalhe das ações a desenvolver no ano de 2018.	✓ Submissão em 28.09.2018 em conjunto com os outros planos e modelo de cálculo. Ainda sem resposta de aprovação por parte da Tutela
cláusula 5	O acompanhamento do SGPU gerido pela Titular é efetuado no âmbito das competências da entidade prevista no artigo 50.º do RGGR.	✓ A Valorpneu controla as suas obrigações e dá cumprimento às solicitações da Tutela e da entidade prevista no RGGR
cláusula 6	O incumprimento das condições da presente licença e do respetivo Apêndice, que dela faz parte integrante, configura uma contraordenação ambiental grave, punida nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, podendo o incumprimento reiterado das condições da presente licença dar ainda lugar à cassação da licença, nos termos previsto do n.º 8 do artigo 44.º, do RGGR.	✓ A Valorpneu assegura o cumprimento das suas obrigações através dos mecanismos previstos na Licença e do seu SGQA
cláusula 7	O incumprimento das condições mencionadas nos n.os 3 e 4 determinam a cassação imediata da licença	✓ A Valorpneu assegurou o cumprimento dos n.os 3 e 4 nas datas definidas para o efeito
cláusula 8	São revogados os n.os 2 e 3 do Despacho n.º 8213/2014, de 7 de maio, mantendo-se, até 31.12.2018, a licença atribuída à Titular, em 11 de novembro de 2008, para o exercício da atividade de gestão de pneus e pneus usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado, alterada pelo Despacho n.º 19692/2009, de 29 de abril	✓ A Valorpneu assegurou a gestão do SGPU conforme definido
cláusula 9	Os contratos celebrados, nomeadamente com produtores, centros de receção, comerciantes/distribuidores, transportadores, recauchutadores e demais operadores de gestão de resíduos ao abrigo da antiga licença mantêm-se em vigor até 31/12/2018	✓ Contratos assinados e arquivados
cláusula 10	A Valorpneu fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor aplicável à atividade desenvolvida.	✓ F.04 - Análise e avaliação de requisitos legais e outros requisitos; Relatório Anual & Contas 2018
cláusula 11	O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República	✓ Atividade da Valorpneu em concordância com a Licença



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas	1.1 Âmbito	
	1 — O âmbito da licença atribuída à Titular, em termos de colocação no mercado (aderentes ao sistema de gestão gerido pela Titular), é constituído pelo universo dos pneus colocados no mercado nacional	✓ A Valorpneu recolhe todos os tipos de pneus previstos na licença, através dos centros de receção do SGPU.
	2 — Sem prejuízo do número anterior, excluem-se do âmbito da gestão da Valorpneu, nomeadamente: a) Os pneus que não estejam em conformidade com a legislação aplicável; b) Os pneus relativamente aos quais não foi paga à Titular a respetiva prestação financeira.	✓ Não estão incluídos na gestão do SGPU
	3 — A atividade da Valorpneu é orientada pela aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor, em conformidade com o artigo 10.º -A do RGGR, na medida da responsabilidade transferida pelos produtores de pneus.	✓ SGPU e seu acompanhamento Modelo de contratos com os Produtores
	4 — A responsabilidade da Valorpneu pela gestão dos pneus só cessa mediante a sua entrega a uma entidade licenciada que execute operações de gestão de resíduos que constitua um destino final adequado para esses resíduos.	✓ SGPU e seu acompanhamento Modelo de contratos com os intervenientes no SGPU
	5 — Tendo em conta o âmbito da licença atribuída à Valorpneu para a gestão de um sistema integrado de gestão de pneus usados referido no n.º 1, a Valorpneu deve contratar com os operadores económicos a seguir indicados: a) Produtores, responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional; b) Centros de receção de pneus usados; c) Distribuidores e/ou comerciantes; d) Operadores de preparação para reutilização; e) Outros operadores de gestão de resíduos.	✓ SGPU e seu acompanhamento Modelo de contratos com os intervenientes no SGPU Contratos assinados e carregados no CRM
	6 — O âmbito territorial da licença atribuída à Valorpneu abrange todo o território nacional, incluindo o território de Portugal Continental e os territórios das Regiões Autónomas, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.	✓ Rede de Recolha e Valorização assegurada no Continente e RA Açores e Madeira
	1.2 Objetivos e Metas de Gestão	
	1.2.1 Assegurar a Adesão de Produtores	
	1.2.1. Diligenciar no sentido de estimular a adesão dos produtores responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional	✓ P12 - Adesão de produtores ao SGPU e seu acompanhamento
	1.2.2 Garantir a recolha, preparação para reutilização, reciclagem e valorização dos pneus usados	
	1.2.2.1 — Os objetivos nacionais de valorização de pneus usados correspondem ao previsto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto -Lei n.º 152 - D/2017, de 11 de dezembro.	✓ Objetivos cumpridos, conforme Relatório Anual e Contas 2018: Taxa de recolha = 101 % e Taxa de preparação para reutilização e reciclagem = 74,6%
	1.2.2.2. Assumir o compromisso de cumprir os objetivos de gestão dos pneus usados decorrentes de pneus colocados no território nacional.	✓ Política Estratégica Relatório Anual & Contas 2018
1.2.2.3 Diligenciar deve diligenciar no sentido de aumentar progressivamente as quantidades em peso de pneus que lhe são declarados com o objetivo de aproximar essas quantidades das efetivamente colocadas no mercado.	✓ Procedimentos de caracterização nos CR Auditorias produtores Colaboração com entidades inspetivas	
1.2.2.4. Cumprir o objetivo de recolha de pneus usados numa proporção de, pelo menos, 96 % dos pneus usados anualmente gerados.	✓ Relatório Anual & Contas 2018; F11 - Plano de Objetivos de Progresso	

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas - continuação	1.2.2.5 Promover um estudo com vista à eventual revisão do fator ponderal a aplicar no cálculo do potencial de geração de pneus usados e outro estudo que avalie a diferença temporal entre a colocação no mercado de um determinado pneu colocado no mercado e a sua transformação em pneu usado	✓ Ação consta do Ficheiro detalhado do Plano de I&D (definição da data de execução) enviado para a APA 31.01.2019 Consulta a empresas para prestação do serviço a decorrer até 12.04.2019
	1.2.2.6. Cumprir metas de valorização: a) A valorização da totalidade dos pneus usados recolhidos seletivamente, sem prejuízo do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto (com exceção dos pneus utilizados como elementos de proteção em aterros e dos pneus que tenham um diâmetro exterior superior a 1400 mm);	✓ Relatório Anual & Contas 2018 F11 - Plano de Objetivos de Progresso
	1.2.2.6. Cumprir metas de valorização: b) A preparação para reutilização e reciclagem de, pelo menos, 65 % dos pneus usados recolhidos.	✓ Relatório Anual & Contas 2018 F11 - Plano de Objetivos de Progresso
	1.2.2.8. Diligenciar no sentido de promover a triagem dos resíduos na origem e estimular uma evolução positiva da recolha seletiva.	✓ Contrato CR assinados Avaliação de Desempenho anual e trimestral
	1.2.2.11 Registo de todas as situações de deposição em aterro de pneus com diâmetro exterior superior a 1400 mm, explicitando a situação técnica e economicamente inviável da operação de corte ou fragmentação subjacente.	✓ Relatório Anual & Contas 2018
	1.2.3 — Rede de recolha dos pneus usados	
	1.2.3.1. e 2. Assegurar a existência de uma rede de recolha seletiva através da instalação de centros de receção de pneus usados com cobertura de todo o território nacional (Portugal Continental e Regiões Autónomas). A Valorpneu é responsável pelos custos decorrentes da operação de recolha	✓ Relatório Anual & Contas 2018 Contratos estabelecidos com operadores
	1.2.3.3. A rede de recolha desenvolvida pela Valorpneu deve ser estruturada a partir da conjugação dos seguintes intervenientes: a) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU); b) Centros de receção de pneus usados que integrem a rede de recolha da Titular; c) Comerciantes/Distribuidores, que asseguram a retoma de pneus usados, por obrigação legal, nos termos do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	✓ Contratos assinados com CR e processo em curso de assinatura de contratos de comerciantes
	1.2.3.4.1. Providenciar uma rede de centros de receção aderentes ao sistema integrado que assegure a receção assistida dos resíduos em causa, no estrito cumprimento dos requisitos de proteção da saúde pública	✓ Contratos assinados com CR
	1.2.3.4.2. Garantir que a rede de recolha seletiva constituída pelos centros de receção aderentes assegure a cobertura de todo o território nacional tendo em conta, nomeadamente, critérios de densidade populacional e de acessibilidade.	✓ Revisão da rede atual em curso até final do primeiro semestre de 2020 baseado no trabalho do mestrado a ocorrer até outubro, na avaliação de satisfação em curso no primeiro semestre de 2019 e na reformulação dos critérios.



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas - continuação	1.2.3.4.3 — Diligenciar no sentido de promover junto dos centros de receção aderentes um reforço na recolha de pneus usados, em especial em pontos estratégicos onde se verifique um rácio de recolha reduzido na área geográfica em causa.	✓ Revisão da rede atual em curso até final do primeiro semestre de 2020 baseado no trabalho do mestrado a ocorrer até outubro, na avaliação de satisfação em curso no primeiro semestre de 2019 e na reformulação dos critérios.
	1.2.3.4.4 — Assegurar que a armazenagem de pneus usados nos operadores da rede de recolha seletiva é efetuada de modo a evitar ou a reduzir os riscos para o ambiente, a saúde e a segurança das pessoas envolvidas.	✓ Contratos assinados com CR
	1.2.3.5.1 a 5.5 — Assegurar que os Comerciantes/ Distribuidores que são parte integrante da rede de recolha seletiva da Valorpneu se constituem como pontos de retoma, nos termos do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e cumprem com: - Constituem -se como pontos de retoma, nos termos do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro. - Aceitam obrigatoriamente, a título gratuito, a retoma de pneus usados, contra a venda de pneus do mesmo tipo e na mesma quantidade. - Procedem à armazenagem preliminar dos pneus usados recolhidos, a qual deve ser efetuada de modo a evitar ou reduzir os riscos para o ambiente, a saúde e a segurança das pessoas envolvidas. (conforme definido pela Valorpneu e aprovado pela APA) - Asseguram o transporte dos pneus usados até aos centros de receção ou para os locais em que se procede à preparação para reutilização	✓ Modelo de Contrato de Comerciante
	6. Proceder ao pagamento, aos centros de receção, pelos custos da quantidade de pneus usados efetivamente rececionados, triados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos	✓ Contrato CR Registo SGPU Online Avaliação de Desempenho
	1.2.3.6. A Valorpneu deve pagar, aos centros de receção, os custos pela quantidade de pneus usados efetivamente rececionados, triados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos.	✓ Contrato CR Registo SGPU Online Avaliação de Desempenho
	1.2.4 — Favorecer a prevenção da produção de resíduos	
	1 — Remeter à APA, I. P. e à DGAE, para aprovação, um Plano de Prevenção para o período de vigência da licença, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades consultadas, contendo as ações a desenvolver neste âmbito que envolvam todos os intervenientes no ciclo de vida dos pneus, nomeadamente produtores, centros de receção, comerciantes/distribuidores, recauchutadores, fragmentadores, recicladores, valorizadores energéticos, com vista a sensibilizar e a fomentar a prevenção da produção de pneus usados.	✓ Aprovado pela APA por ofício 24.01.2019
	4 — Garantir o acompanhamento e a avaliação dos progressos da implementação das medidas propostas no Plano de Prevenção, através da monitorização dos indicadores de avaliação do Plano de Prevenção.	✓ Ficheiro de monitorização de ações de sensibilização/comunicação e I&D enviado à APA no final a 31.01.2019.
	1.2.5 — Sensibilizar, comunicar e educar	
1.2.5.1. e 2. Remeter à APA, I. P. e à DGAE, para aprovação, um Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação para o período de vigência da licença e respetivo orçamento, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades consultadas contendo as ações a desenvolver neste âmbito que envolvam todos os intervenientes no ciclo de vida dos pneus.	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018	



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 1 Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas - continuação	1.2.5.3. Garantir que as despesas anuais com a rubrica de Sensibilização, Comunicação & Educação não sejam inferiores, no primeiro ano de atividade, a 5 % dos rendimentos anuais, calculados com base na previsão dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira desse ano e, no segundo ano e seguintes, caso não se verifique o cumprimento da meta a que a Titular está obrigada, as despesas anuais com esta rubrica devem subir para 6,5 % e 7,5 %, respetivamente, calculados com base na previsão dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira do sistema integrado do ano anterior.	✓ Dados enviados com orçamento previsual enviado a 28.09.2018 - cumpre 5%
	1.2.5.4. Afetar um montante correspondente a 70 % das verbas que constituem excedentes financeiros do SGPU, constituídos até 31/12/2018, para reforçar as despesas com a rubrica de Sensibilização, Comunicação & Educação no primeiro ano de vigência da licença.	✓ Conforme deliberado na ATA da AG n.º 21, 22 e 24.
	1.2.5.5. O plano de sensibilização, comunicação & educação, bem como a percentagem referida no n.º 3, pode ser objeto de revisão, tendo em conta os resultados alcançados pelo SGPU gerido pela Valorpneu	✓ Ficheiro de monitorização de ações de sensibilização/comunicação e I&D enviado à APA no final a 30.01.2019.
	1.2.5.6. — Em casos excecionais e devidamente justificados, a Valorpneu pode aplicar o diferencial para o valor previsto no n.º 3 não gasto em aplicações futuras na mesma área, mediante aprovação prévia da APA, I. P. e da DGAE e desde que as metas previstas no subcapítulo 1.2.1 estejam cumpridas.	✓ Até à data não ocorreu nenhum report desta natureza
	1.2.5.7. Submeter à APA, I. P. e à DGAE a aprovação com a devida justificação, para aplicação de parte da verba destinada à Sensibilização, Comunicação & Educação, na rubrica Investigação & Desenvolvimento	✓ Até à data não ocorreu nenhum report desta natureza
	1.2.6 — Financiar e apoiar o desenvolvimento de Projetos de Investigação & Desenvolvimento	
	1.2.6.1. e 2. Remeter à APA, I. P. e à DGAE, para aprovação, um Plano de Investigação & Desenvolvimento para o período de vigência da licença, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades consultadas, incluindo o respetivo valor orçamentado. Os projetos de investigação e desenvolvimento propostos nos planos de resíduos aprovados a nível nacional ou pelos produtores de pneus podem ser considerados.	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018
	1.2.6.5. — A Valorpneu deve garantir que as despesas anuais com a rubrica de Investigação & Desenvolvimento não sejam inferiores a 2 % dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira do sistema integrado no ano anterior, dos quais pelo menos 1 % deve ser gasto em estudos e projetos com vista à incorporação de materiais resultantes do tratamento de pneus usados em processos produtivos, exceto no primeiro ano (2019), para o qual a percentagem das despesas anuais é calculada com base na previsão dos rendimentos anuais provenientes da prestação financeira desse ano.	✓ Aprovado pela APA por ofício 27.12.2018
	1.2.6.6. Solicitar aprovação prévia da APA, I. P. e da DGAE, em casos excecionais e devidamente justificados, para aplicar o diferencial para o valor previsto não gasto em aplicações futuras na mesma área	✓ Ainda não ocorreu esta necessidade, se aplicável apenas em 2020
	1.2.6.8. Afetar um montante correspondente a 30 % das verbas que constituem excedentes financeiros do SGPU, constituídos até 31/12/2018, para reforçar as despesas com a rubrica de Investigação & Desenvolvimento no primeiro ano de vigência da licença.	✓ Conforme deliberado na ATA da AG n.º 21, 22 e 24.

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 2 Relações entre a Titular e os Produtores	2.1 — Contratos	
	2.1.1., 2.1.6 e Celebrar contratos com os produtores, responsáveis pela colocação de pneus no mercado nacional, nomeadamente importadores, fabricantes e operadores económicos que encomendem o fabrico de pneus de marca própria, previamente à colocação dos respetivos pneus no mercado. Os contratos devem conter, pelo menos, as características dos pneus abrangidos, a previsão da quantidade de pneus usados a retomar anualmente pela Valorpneu, as ações de controlo para verificação da execução e do cumprimento do contrato e as prestações financeiras devidas à Valorpneu e sua forma de atualização.	✓ Contrato tipo de Produtor
	2.1.3. Prever condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão e nas situações pontuais de colocação de pneus no mercado, devendo proceder à divulgação dessas condições no seu sítio da Internet.	✓ Comunicação com APA e resposta em 25 de Fevereiro 2019 a concordar com a proposta da Valorpneu
	2.1.7. Para os contratos com os produtores de pneus colocados no mercado nacional, os contratos devem ainda prever, os demais elementos previstos no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, designadamente os seguintes aspetos: a) A responsabilidade destes pela transmissão de informação periódica à Valorpneu e pela sua qualidade e veracidade, nomeadamente no que concerne à informação relacionada com as quantidades de pneus colocados no mercado e suas características, assumindo expressamente perante a Valorpneu que cumpre e que continuará a cumprir as suas obrigações legais relativas aos requisitos essenciais dos pneus discriminados no artigo 54.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro; b) A declaração das medidas de prevenção adotadas, demonstrando-as de acordo com as normas existentes e que vierem a existir sobre esta matéria; c) Mecanismos que garantam a declaração de informação pelos produtores, de forma a não comprometer o reporte de informação pela Valorpneu à APA, I. P. e à DGAE.	✓ Contrato tipo de Produtor
	2.1.8. Prever a realização anual de auditorias aos produtores, as quais devem ser realizadas por entidades externas e independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas	✓ Contrato tipo de Produtor
	2.1.9. A Valorpneu compromete -se a desenvolver as ações de sensibilização necessárias junto dos produtores aderentes ao presente sistema integrado.	✓ Contrato tipo de Produtor Plano de Sensibilização e Comunicação e restantes comunicações que têm como destino os produtores
	2.1.10. Prestar informação aos produtores sobre as ações desenvolvidas e respetivos resultados alcançados, de forma periódica.	✓ Contrato tipo de Produtor Plano de Sensibilização e Comunicação e restantes comunicações que têm como destino os produtores
	2.1.11. A Valorpneu deve estar mandatada para disponibilizar à APA, I. P. e à DGAE informação declarada pelos produtores, considerada de caráter confidencial.	✓ Contrato tipo de Produtor
	2.1.12. Dar conhecimento à APA, I. P. e à DGAE das situações de rescisão contratual com produtores aderentes, motivada pelo incumprimento das obrigações dos Produtores	✓ Plataforma SILIAMB

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 2 Relações entre a Titular e os Produtores continuação	2.2 - Procedimento de Registo dos produtores na APA, I. P	
	2.2.1. Garantir que o sistema de registo de produtores de pneus aderentes ao sistema integrado gerido pela Valorpneu, no âmbito do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e a execução de todas as atividades conexas ao registo, nomeadamente no que se refere às categorias de pneus e demais informação, é efetivado nos termos do RGGR.	✓ Contrato tipo de Produtor
	2.2.2. Colaborar no registo de produtores criado nos termos do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, e dos artigos 45.º a 49.º -B do RGGR.	✓ Contrato tipo de Produtor (in)deferimento de enquadramento de produtores na plataforma SILIAMB
	2.3 — Prestação financeira	
	2.3.1 — Definição do Modelo de Valor de Prestação Financeira (PF)	
	2.3.1.2. Apresentar, à APA, I. P. e à DGAE, uma proposta de modelo de determinação dos valores de prestação financeira para a totalidade do período de vigência da licença.	✓ Apresentado em 30/09/2018 e aprovado pela APA em 24/01/2019
	2.3.1.7. — Publicitar no sítio da Internet, no prazo máximo de três dias úteis, contado da data de aprovação da APA, I. P. e da DGAE, os valores de prestação financeira, bem como procede a uma comunicação alargada, informando todos os produtores aderentes, sempre que haja alteração dos mesmos.	✓ sítio da internet
2.3.2 — Revisão do modelo de cálculo de Prestação Financeira		
2.3.2.1. Revisão do modelo de cálculo, se variação anual dos valores de prestação financeira resultante da aplicação do modelo de cálculo aprovado for + ou - 10 %	✓ Evidência se aplicável apenas em 2020	
CAPÍTULO 3 Relações entre a Titular e os Comerciantes/ Distribuidores	1 — Com vista ao cumprimento dos objetivos de recolha fixados no Despacho nº 5848/2018, a Valorpneu deve incluir na respetiva rede de recolha comerciantes/distribuidores de pneus, de forma a minimizar a distância aos locais de produção de pneus usados, que asseguram a recolha ou retoma de resíduos, em conformidade com a legislação em vigor, nos termos dos artigos 13.º e 53.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro.	✓ F11 - Plano de Objetivos de Progresso
	2. e 3. A relação da Valorpneu com os comerciantes/distribuidores que integrem a rede de recolha de pneus usados da Titular é objeto de contrato que devem acautelar que estes procedam: a) À retoma de todos os tipos de pneus usados, em conformidade com o n.º 1 do artigo 53.º do Decreto -Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro; b) Ao armazenamento temporário dos pneus usados em cumprimento de normas existentes ou que venham a ser publicadas; c) Ao envio dos pneus retomados para os locais autorizados ou licenciados, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro; d) À não cobrança de quaisquer encargos para o detentor dos pneus usados; e) À monitorização e controlo junto da Valorpneu.	✓ Contrato tipo de Comerciante/Distribuidor

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 4 Relações entre a Titular e os Centros de Recepção	1. Com vista ao cumprimento dos objetivos de recolha fixados no Despacho nº 5848/2018, a Valorpneu deve fomentar a constituição de centros de recepção de pneus usados, de forma a minimizar a distância aos locais de produção de pneus usados, em conformidade com a legislação em vigor, nos termos do artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 152 - D/2017, de 11 de dezembro	✓ A ação de visita a Detentores a ocorrer no 1.º sem 2019 irá fornecer informação de avaliação das necessidades de reformulação da Rede de Recolha de pneus usados
	2 — Implementar procedimentos concursais para seleção dos centros de recepção de pneus usados, que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, devendo os resultados de tais procedimentos concursais ser validados por uma entidade independente.	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13
	3. Garantir que os centros de recepção de pneus usados são previamente sujeitos a qualificação, de acordo com requisitos de qualidade técnica e eficiência definidos pela APA I. P. e pela DGAE, antes de serem admitidos nos procedimentos concursais	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13
	4., 5. e 6. A relação da Valorpneu com os centros de recepção que pretendam integrar a rede de recolha de pneus usados é objeto de contrato. Os contratos devem acautelar que os centros procedam: a) À recepção de todos os tipos de pneus usados; b) À triagem dos pneus usados por categoria e por possibilidade de ser preparado para reutilização (recauchutagem) ou permitir o acesso dos operadores de preparação para reutilização para execução nas instalações dos centros de recepção; c) Ao armazenamento temporário dos pneus usados por categoria e por possibilidade de ser preparado para reutilização (recauchutagem); d) À limpeza e descontaminação dos resíduos, em caso de necessidade; e) À monitorização e controlo junto da Valorpneu	✓ Contrato tipo – Centro de Recepção
CAPÍTULO 5 Relações entre a Titular e os Operadores de preparação para reutilização (Recauchutagem)	1. e 7. Celebrar contratos com os recauchutadores, enquanto operadores de gestão de resíduos que realizam operações de preparação para reutilização, em particular à recauchutagem dos pneus usados. Os contratos devem prever: a) A recauchutagem, pelo recauchutador, do conjunto de pneus usados provenientes da recolha seletiva; b) O procedimento através do qual a Titular garante a efetividade da recauchutagem; c) Que o recauchutador qualificado assegura que a totalidade de resíduos recebidos são efetivamente recauchutados e que é efetuada a respetiva comunicação à Valorpneu	✓ Contrato tipo - Recauchutador
	3. A responsabilidade da Valorpneu pelo destino dos pneus usados cessa mediante a sua entrega à entidade devidamente autorizada ou licenciada para a sua preparação para reutilização (incluindo a recauchutagem), no âmbito do disposto no artigo 5.º do RGGR, devendo esta manter a Valorpneu informada sobre os fluxos de pneus e de materiais.	✓ Contrato tipo - Recauchutador
	4. e 5 Implementar procedimentos concursais (devem ter em conta, para além do preço, os níveis de qualidade técnica e de eficiência que resultarem da avaliação da qualificação) para seleção dos operadores de gestão de resíduos que realizam operações de preparação para reutilização, que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, devendo os resultados de tais procedimentos concursais ser operacionalizados e validados por uma entidade independente. Pelo Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018, a Valorpneu não está obrigada a implementar na RAA procedimentos concursais para seleção de operadores de preparação para reutilização (recauchutagem).	✓ Alteração do P16 Elaboração de procedimentos concursais para recauchutador



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 5 Relações entre a Titular e os Operadores de preparação para reutilização (Recauchutagem) - continuação	6. Em situações de procedimentos concursais desertos, e por razões de prossecução dos objetivos do SGPU, pode a Valorpneu recorrer a procedimento de ajuste direto, desde que não ultrapasse os quatro meses após a deserção do concurso, entendendo-se que, em qualquer caso, devem cumprir os princípios estipulados no n.º 4	✓ Todos os Recauchutadores com atividade já pertencem à rede
	9. O registo dos movimentos entre os centros de receção e os operadores referidos no n.º 1, incluindo, pelo menos, o centro de receção da origem, categoria, quantidade e o recauchutador do destino, é assegurado pelos centros de receção e comunicado à Valorpneu, independentemente da forma de acesso dos recauchutadores aos pneus usados.	✓ Registos de expedição no SGPU Online
	10. A colocação fora do mercado nacional de pneus recauchutados a partir de pneus usados recolhidos através do SGPU é objeto de registo junto da Valorpneu, bem como a quantidade de carcaças adquiridas fora do território nacional e a produção total de pneus usados recauchutados (preparação para reutilização).	✓ Declarações registadas no SGPU-Online
CAPÍTULO 6 Relações entre a Titular e outros Operadores de Gestão de Resíduos	1. e 5. Celebrar contratos com operadores de gestão de resíduos, os quais procedem à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados. Prever disposições contratuais que permitam assegurar e demonstrar que os pneus usados são exportados para fora da União Europeia, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, cuja execução das respetivas obrigações é assegurada na ordem jurídica nacional pelo Decreto -Lei n.º 45/2008, de 11 de março, e com o Regulamento (CE) n.º 1418/2007, da Comissão, de 29 de novembro, são efetivamente reciclados em circunstâncias equiparadas às estabelecidas pelas disposições da União Europeia aplicáveis, devendo ainda ser assegurado o registo e rastreabilidade de todo o circuito.	✓ Contrato tipo Valorizador Contrato tipo outras formas de Valorização
	2 — Solicitação da declaração de assunção de responsabilidade do destino final às entidades licenciadas para a sua reciclagem ou outras formas de valorização após a entrega a estes de pneus usados.	✓ Contratos Valorizadores Registos SGPU Online
	3. Solicitação de documento comprovativo da aplicação final do granulado de borracha vendido, bem como respetiva quantidade, visando evidenciar a efetiva reciclagem, no caso de reciclagem dos Pneus.	✓ Declaração mensal e auditoria anual para verificação das declarações
	4. Implementar procedimentos concursais para seleção operadores de gestão de resíduos, os quais procedem à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados, devendo os resultados de tais procedimentos concursais ser operacionalizados e validados por uma entidade independente. Pelo Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018, a Valorpneu não está obrigada a implementar na RAA procedimentos concursais para seleção de outros operadores de gestão de resíduos que procedam à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados;	✓ Alteração do P13 Elaboração de procedimentos concursais para valorizadores
CAPÍTULO 7 Relações entre a Titular e outras Entidades	1. Comunicação à APA, I. P. e à DGAE de possíveis sinergias com outras entidades que não estejam já previstas no Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação, no Plano de Investigação & Desenvolvimento, no Plano de Prevenção ou no Plano de Atividades. Conteúdo da comunicação: objetivo, âmbito, as ações que pretende desenvolver, o impacto na sua atividade e gastos associados.	✓ Até à data já ocorreu comunicação de estabelecimento de protocolo com Valorcar a 13.02.2019
	2. O desenvolvimento de atividades em outros mercados, que não o nacional, devem enquadrar -se no âmbito da atividade da Valorpneu ou atividades conexas nos termos da lei.	✓ Até à data não ocorreu nenhuma atividade desta natureza



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 8 Monitorização	8.1 — Monitorização anual e intercalar	
	8.1.1. até 4. Relatório Anual de Atividades (RAA), em formato digital e devidamente auditado por uma entidade independente, correspondente às atividades anuais, o qual deverá conter nomeadamente a análise do cumprimento das obrigações previstas na presente licença. Este relatório de ser acompanhado do relatório e contas, o qual após aprovação em assembleia geral, é devidamente auditado	✓ Relatório Anual & Contas 2018
	8.1.5. Relatório resumo, que deve ser disponibilizado no sítio da Internet.	✓ Relatório em preparação (a licença não define prazo limite).
	8.1.6. Plano de Atividades e orçamento previsional com detalhe das ações a desenvolver no ano seguinte contendo os respetivos impactes esperados para a concretização das metas e objetivos estabelecidos, incluindo as ações no âmbito dos Planos de Prevenção, de Sensibilização, Comunicação & Educação e de Investigação & Desenvolvimento	✓ Apresentado em 30/10/2018 e aprovado pela APA em 20/02/2019
	8.1.7 — A Valorpneu deve evoluir no sentido de apresentar indicadores de pressão ambiental relativos à atividade do SGPU, e às diferentes opções de gestão de resíduos permitindo a avaliação individualizada e, simultaneamente, comparativa de cada operação de tratamento, acompanhado da descrição da metodologia adotada, o âmbito e pressupostos assumidos.	✓ Relatório anual e DA – Anexo I método de cálculo de GEE evitados e de consumo de energia evitados
	8.1.8. Preenchimento das declarações periódicas, na plataforma eletrónica da APA, I. P., nos termos definidos no manual publicado no portal desta Agência	✓ Plataforma da APA não disponibilizada durante 2018.
	8.1.9. 9 — A APA, I. P. e a DGAE procedem à avaliação da informação reportada nos relatórios quadrimestrais, no prazo de 60 dias, e comunicam o resultado da mesma à Titular	✓ Ainda não foi submetido nenhum relatório quadrimestral (O fecho de abril estará disponível no fim do mês de Maio)
	8.2 — Avaliação do desempenho da atividade da Titular	
	8.2.3. Após o término do processo de contraditório da avaliação do desempenho da atividade da VALORPNEU por parte da APA, I. P. e da DGAE, promover a publicação junto dos intervenientes do sistema, nomeadamente podendo utilizar para o efeito a publicação através um jornal de grande difusão e tiragem diária.	✓ sítio de internet
	8.3 — Prestação de Informação adicional	
	8.3.1. Remeter à APA, I. P. e à DGAE cópia da minuta dos contratos a celebrar com as entidades referidas no n.º 5 do Subcapítulo 1.1 do Capítulo 1 no prazo de seis meses a contar da data de entrada em vigor da presente licença e, posteriormente, sempre que se verifiquem alterações das respetivas condições contratuais, até 15 dias antes da sua entrada em vigor, identificando as alterações efetuadas.	✓ Email enviado pela DG para a APA e DGAE em 01/02/2019
	8.3.2. Remeter cópia dos Protocolos de Colaboração e respetivos Regulamentos, e demais Acordos celebrados com entidades nacionais e internacionais até 30 dias antes da sua entrada em vigor e, posteriormente, sempre que se verifiquem alterações das respetivas condições contratuais até 15 dias antes da sua entrada em vigor, identificando as alterações efetuadas.	✓ Protocolo com Valorcar enviado para APA
	8.3.4. Caso a constituição da Valorpneu seja objeto de alteração da estrutura societária e/ou dos estatutos, esta deve ser comunicada à APA, I. P. e à DGAE no prazo máximo de 15 dias após a sua alteração.	✓ até à data não ocorreu nenhuma situação desta natureza



Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPITULO 8 Monitorização	8.3.5. Comunicar à APA, I. P. e à DGAE: - a ocorrência de factos relevantes para o exercício da atividade	✓ até à data não ocorreu nenhum report desta natureza
	8.3.5. Comunicar à APA, I. P. e à DGAE: - reportar anualmente a lista dos produtores aderentes ao sistema	✓ Relatório Anual e sitio de internet
	8.3.5. Comunicar à APA, I. P. e à DGAE: - qualquer facto que indicie o incumprimento por parte dos produtores das suas obrigações legais e contratuais.	✓ SILIAMB
	8.3.6. comunicar à APA, I. P. e à DGAE o incumprimento das condições estabelecidas no contrato por parte dos produtores.	✓ SILIAMB
	8.3.7. prestar informação adicional sempre que solicitada pela APA, I. P. e pela DGAE, cumprindo o prazo estabelecido para resposta, salvo motivos de força maior devidamente fundamentados ou quando a própria natureza das informações não o permitir, facto que deverá ser justificadamente comunicado à APA, I. P. e à DGAE, com indicação da data prevista para a sua apresentação.	✓ Valorpneu estará preparada para responder, ainda que não haja histórico de uma ocorrência desta natureza
	8.4 — Auditorias	
	8.4.1 — Auditoria à Valorpneu	
	8.4.1.1. Auditoria anual à conformidade da atividade desenvolvida com os termos da licença, com avaliação: a) Sistema de registo; b) Técnico -ambientais; c) Económico -financeiros.	✓ Relatório Auditado relativo a 2018 – a) e b) auditado pela SGS e c) pelo ROC
	8.4.1.2. Garantir que no processo de adjudicação da entidade auditora, está incluído a obrigatoriedade de a entidade efetuar a verificação do modelo económico -financeiro da Valorpneu, bem como emitir pareceres sobre as propostas apresentadas pela Valorpneu relativamente à revisão do modelo de determinação das prestações financeiras e alterações de valores, caso aplicável.	✓ Adjudicação da SGS e do ROC
	8.4.1.3. No caso específico do parecer sobre as propostas apresentadas pela Valorpneu relativamente à revisão do modelo de determinação das prestações financeiras e das alterações dos valores, previsto no número anterior, a Valorpneu pode recorrer a um Revisor Oficial de Contas (ROC).	✓ Relatório de certificação do ROC emitido em 12/03/2019
8.4.1.4. promover a substituição do auditor externo ao fim de dois ou quatro mandatos do Conselho de Gerência, conforme os mandatos deste sejam, respetivamente, de quatro ou de três anos, sendo que a manutenção do auditor externo, para além desse período, deve ser fundamentada através de parecer específico do Conselho Fiscal.	✓ Atualmente ano 1 da licença, ainda não ocorreu esta necessidade	
8.4.1.5. As entidades que procedam às auditorias têm de ser independentes e verificar os requisitos estabelecidos pela APA, I. P. e pela DGAE.	✓ Requisito de contratação. mail de 05.02.2019 de SGS. Adjudicação a 8.02.2019	

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 8 Monitorização	8.4.1.6. Garantir a natureza confidencial de toda a informação disponibilizada e analisada no âmbito das auditorias	✓ Contrato realizado com entidade auditora - 08.02.2019
	8.4.1.7. Constitui exceção ao número anterior a disponibilização de toda a informação à APA, I. P. e à DGAE, bem como nas situações em que a informação em causa configure a prática de crime ou esteja em causa procedimento criminal.	✓ NA
	8.4.2 — Auditoria aos Produtores, Rede de Recolha, Recauchutadores e outros Operadores de Gestão de Resíduos	
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos produtores que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ Briefing para contratação de empresa de auditoria a produtores ✓ I.04 Plano de Auditorias
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos centros de receção que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ I.04 Plano de Auditorias
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos comerciantes/distribuidores que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ I.04 Plano de Auditorias
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias aos operadores de reutilização e preparação para reutilização que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ I.04 Plano de Auditorias
	8.4.2.1. Promover, anualmente, a realização de auditorias a outros operadores de gestão de resíduos que mantiverem contrato com a Valorpneu, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas e em conformidade com o previsto nos termos da licença.	✓ I.04 Plano de Auditorias
	8.4.2.2. Os relatórios das auditorias realizadas aos produtores, aos centros de receção, aos comerciantes/distribuidores devem ser submetidos aos auditados, no prazo de cinco dias úteis.	✓ Contratos com auditados e entidade independente
8.4.2.3. À Valorpneu é remetido por parte da entidade independente o relatório resumo com as respetivas conclusões. No caso de existir propostas de correções a efetuar, a Valorpneu deve notificar os auditados do prazo concedido para as concretizar	✓ Contratos a estabelecer com entidade independente	

Apêndice	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
CAPÍTULO 8 Monitorização	8.6 — Processo de comunicação e aprovação dos planos previstos na presente licença	
	8.6.2 - Para efeito do cumprimento das obrigações de comunicação previstas na presente licença, a Valorpneu deve proceder ao envio dos Planos e eventuais esclarecimentos adicionais, de forma desmaterializada para a APA, I. P. e para a DGAE, através dos endereços eletrónicos disponibilizados para o efeito.	✓ e-mail de comunicação com a APA e DGAE
	8.6.3 — Os Planos podem ser objeto de atualização pela Valorpneu, devendo ser remetido à APA, I. P. e à DGAE, pelos mesmos meios referidos no número anterior, as alterações propostas, para aprovação	✓ e-mail de comunicação com a APA e DGAE
CAPÍTULO 9 Alteração e renovação da licença	1 — As disposições da licença podem ser objeto de revisão, mediante proposta devidamente fundamentada da Valorpneu ou por iniciativa das entidades licenciadoras, sempre que se verifiquem alterações das condições subjacentes à sua concessão.	✓ ainda não ocorreu esta necessidade
	3. A licença pode ser objeto de renovação por períodos não superiores a cinco anos, mediante requerimento da Valorpneu a apresentar à APA, I. P. e à DGAE, no prazo de 120 dias antes do termo do respetivo prazo de validade.	✓ implementar quando ocorrer pedido de renovação

✓ Valorpneu cumpre o requisito legal; ✗ Valorpneu não cumpre o requisito legal.

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU

Despacho n.º 2183/2018 de 21 de dezembro de 2018	Obrigatoriedade	
	Descrição	Avaliação
Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo	A gestão do SGPU na Região são aplicáveis as condições da licença concedida à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., constantes do Apêndice ao Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018, com exceção do ponto 4. do Capítulo 5 e do ponto 4. do capítulo 6: - A Valorpneu não está obrigada a implementar na RAA procedimentos concursais para seleção de operadores de preparação para reutilização (recauchutagem) e outros operadores de gestão de resíduos que procedam à fragmentação, reciclagem, valorização energética e outras formas de valorização dos pneus usados;	✓ Procedimentos de seleção de operadores P13

✓ Valorpneu cumpre o requisito legal; ✗ Valorpneu não cumpre o requisito legal.

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU

Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de Dezembro

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, onde se incluem os pneus.
 Entrou em vigor a 01.01.2018.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
I	6º	1	A recolha e o transporte de resíduos recolhidos seletivamente devem ser efetuados de forma a proporcionar as melhores condições para preparação para reutilização, a reciclagem e o confinamento de substâncias perigosas.	✓ Obrigação do transportador vertida no contrato celebrado com a Valorpneu.
I	6º	2	O transporte de resíduos está sujeito a registo eletrónico a efetuar pelos produtores do resíduo, detentores, transportadores e destinatários dos resíduos, através de uma guia de acompanhamento de resíduos eletrónica (e -GAR), nos termos do disposto no artigo 21.º do RGGR.	✓ A VALORPNEU controla a emissão de e-GAR sempre que há expedição de pneus usados para recicladores ou valorizadores, através da plataforma SGPU. Nas visitas realizadas aos centros de receção e recicladores / valorizadores também podem ser verificadas as e-GAR.
I	6º	5	Os pontos de recolha e os pontos de retoma de pneus usados não estão sujeitos aos requisitos de licenciamento/registo, nos termos do RGGR, devendo satisfazer os requisitos de armazenagem previstos no n.º 1 do anexo III	✓ A Valorpneu tem em curso uma ação de sensibilização junto dos pontos de retoma (comerciantes/distribuidores)
II	7º	1	Para efeitos do cumprimento das obrigações estabelecidas no presente decreto- lei, os produtores dos produtos, os embaladores e os fornecedores de embalagens de serviço ficam obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema individual ou a um sistema integrado, sujeito a autorização ou licença, respetivamente, nos termos do presente decreto- lei, ou ainda através da celebração de acordos voluntários entre o produtor do produto e a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), que devem ser abertos a todos os parceiros que pretendam dar -lhe cumprimento.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	7º	2	Com exceção das embalagens referidas no n.º 2 do artigo 22.º, só podem ser colocados e disponibilizados no mercado nacional os produtos cujos produtores, embaladores ou fornecedores de embalagens de serviço, conforme aplicável, tenham adotado um dos sistemas previstos no número anterior.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	8	1	Os operadores de tratamento de resíduos que pretendam operar no âmbito dos fluxos específicos de resíduos estão sujeitos ao cumprimento de requisitos de qualificação visando o efetivo controlo e a rastreabilidade dos resíduos tratados	✓ Requisitos de Qualificação para Operadores de Pneus setembro de 2018 –v. 3 publicados. Entrada em vigor em 23.04.2018, sendo que as entidades licenciadoras deverão considerar um período de adaptação não superior a 12 meses.
II	8	2	Os requisitos referidos no número anterior, bem como o seu âmbito de aplicação, são estabelecidos pela APA,I.P., atendendo a critérios de qualidade técnica e eficiência, a publicar no seu sítio da Internet, constando das respetivas licenças	✓ Requisitos de Qualificação para Operadores de Pneus setembro de 2018 –v. 3 publicados. Entrada em vigor em 23.04.2018, sendo que as entidades licenciadoras deverão considerar um período de adaptação não superior a 12 meses.

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	8	3	Os requisitos referidos no presente artigo devem ter em conta as regras definidas pela Comissão Europeia (se existirem)	✓ Não existem
II	10	1	O sistema integrado é o sistema através do qual o produtor do produto, o embalador ou o fornecedor de embalagens de serviço, transfere a responsabilidade pela gestão do resíduo no qual o produto, ou a embalagem, consoante aplicável, se transforma, para uma entidade gestora licenciada para o efeito, que assume coletivamente essa responsabilidade.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	10	2	O produtor do produto e o embalador, bem como o fornecedor de embalagens de serviço, no caso do fluxo das embalagens e resíduos de embalagens, transfere a sua responsabilidade mediante o pagamento dos valores de prestação financeira para a entidade gestora a que se refere o artigo 14.º	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	10	3	A transferência de responsabilidade a que se refere o n.º 1 é objeto de contrato escrito, de duração coincidente com o período de vigência da licença da entidade gestora, com possibilidade de rescisão, denúncia ou revisão, o qual contém obrigatoriamente: a) A identificação e caracterização dos produtos, abrangidas pelo contrato; b) As ações de controlo a desenvolver pela entidade gestora, por forma a verificar o cumprimento das condições estipuladas no contrato; c) As prestações financeiras devidas à entidade gestora e a sua forma de atualização; d) A obrigatoriedade de transmissão de informação periódica por parte do produtor do produto e a responsabilidade deste pela sua qualidade e veracidade, prevendo a necessidade de certificação dos dados transmitidos de forma proporcionada face à respetiva dimensão; e) A obrigação dos produtores do produto participarem e colaborarem nas medidas a prever no plano de prevenção de resíduos da entidade gestora; f) Mecanismos que garantam a declaração de informação pelos produtores do produto, à entidade gestora, de forma a não comprometer o reporte de informação pela entidade gestora à APA, I. P.;; g) A obrigatoriedade de prestação de informação, por parte da entidade gestora, sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados; h) A obrigação dos produtores do produto transmitirem informação às instalações de tratamento nos termos previstos no presente decreto - lei.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	10	4	A responsabilidade do produtor do produto, pelo destino adequado dos resíduos só cessa mediante declaração de assunção de responsabilidade nos termos previstos no n.º 6 do artigo 5.º do RGGR.	✓ Contratos assinados com os Produtores aderentes
II	11	1	A entidade gestora é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa ou societária.	✓ Sociedade por quotas constituída em 27/02/2002
II	11	2	A EG é constituída obrigatoriamente pelos produtores do produto cuja representatividade não deve ser inferior a 70 %, e não pode integrar entidades com atividade suscetível de gerar conflitos de interesses com as funções da EG (n.º2 art.11º) O disposto no n.º 2 do artigo 11.º não se aplica às entidades gestoras cuja licença se encontra em vigor à data de entrada em vigor do presente decreto -lei, nem às candidatas a entidades gestoras cujo processo de licenciamento esteja a decorrer à data de entrada em vigor do presente decreto -lei. (nº1 art.102º)	✓ Disposição excluída na Norma Transitória do diploma (nº1 art.102º) por a Valorpneu se encontrar na situação requerida para a não aplicação
II	11	3	A entidade gestora deve constituir reservas, não acumuláveis, até ao limite estabelecido na respetiva licença, para fazer face a eventuais resultados negativos do exercício.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	4	A entidade gestora pode constituir provisões, não acumuláveis, até ao limite estabelecido na respetiva licença, para fazer face a flutuações dos valores de mercado na retoma dos resíduos durante o exercício anual.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	5	Os resultados líquidos positivos da entidade gestora devem ser obrigatoriamente reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou atividades conexas, em reservas para operações futuras, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, dividendos ou lucros pelos seus membros, acionistas, sócios ou associados.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	11	6	A entidade gestora está obrigada à prestação de caução, que pode ser prestada mediante garantia bancária ou seguro -caução a favor da APA, I. P., nos termos estabelecidos no n.º 7 do artigo 16.º	✓ A caução a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º e o n.º 6 do artigo 11.º não se aplica às entidades gestoras de sistemas individuais e às entidades gestoras de sistemas integrados cuja autorização ou licença se encontra em vigor à data de entrada em vigor do presente DL, nem às candidatas a entidades gestoras cujo processo de autorização ou licenciamento esteja a decorrer à data de entrada em vigor do presente DL. (nº2 art.102º)
II	11	7	Caso os resultados líquidos positivos da entidade gestora ultrapassem o limite definido para as reservas, devem os mesmos ser utilizados na diminuição da prestação financeira suportada pelos produtores do produto, embaladores, importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	8	Sem prejuízo de virem a ser criadas outras formas de gestão, a entidade gestora assume a responsabilidade pela gestão da fase do ciclo de vida dos produtos quando estes atingem o seu fim de vida e se tornam resíduos, garantindo: a) A gestão financeira dos resíduos; ou b) A gestão financeira e operacional dos resíduos, ficando neste caso com a sua posse.	✓ Contratos Assinados Produtores, Comerciantes/Distribuidores, Centros de Receção, Recauchutadores e Valorizadores; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	9	Com vista ao cumprimento de objetivos de reciclagem, os sistemas integrados devem tendencialmente evoluir no sentido de garantir a gestão financeira e operacional dos resíduos, em que a entidade gestora assume a posse dos resíduos, sendo estes obrigatoriamente encaminhados para os operadores de gestão de resíduos através de procedimentos concursais que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, devendo esses procedimentos e respetivos resultados ser publicitados no sítio da Internet da entidade gestora, após validação dos resultados por uma entidade independente.	✓ Contratos Assinados; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	10	Os procedimentos concursais realizados através de uma plataforma licenciada no âmbito do Mercado Organizado de Resíduos não carecem de ser validados por uma entidade independente.	✓ Até à data a Valorpneu ainda não optou pela realização de procedimentos concursais através de plataforma licenciada
II	11	11	Excepcionalmente, no caso de procedimentos concursais desertos ou quando se verifique a não adjudicação, a entidade gestora pode, por razões de prossecução dos respetivos objetivos, recorrer a procedimentos de adjudicação direta.	✓ Contratos Assinados; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	11	12	A entidade gestora não pode celebrar contratos com operadores de gestão de resíduos que impeçam o livre acesso à atividade de gestão de resíduos por outros operadores.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento;
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: a) Assegurar os objetivos de prevenção, reciclagem, valorização e recolha aplicáveis ao respetivo fluxo específico de resíduos	✓ Política Q&A Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: b) Organizar a rede de receção, recolha seletiva, transporte e tratamento de resíduos, celebrando os contratos necessários com os distribuidores, com os comerciantes, com os municípios ou com os sistemas municipais, intermunicipais e multimunicipais de gestão de resíduos, quando aplicável, com os operadores de gestão de resíduos, e com outras entidades, ..., os quais devem fixar as receitas e os encargos decorrentes dessa atividade;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos Assinados
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: d) Promover a realização de campanhas de sensibilização, comunicação e educação, dirigidas aos vários intervenientes do sistema integrado, sobre boas práticas de gestão dos fluxos específicos de resíduos e sobre os possíveis impactes negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão inadequada;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Plano de Prevenção; Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: e) Promover o acompanhamento técnico das operações de gestão de resíduos e a realização de ações de esclarecimento e formação neste âmbito;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Procedimento P13 Plano de Prevenção; Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação.
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: f) Promover estudos e projetos de investigação de novos processos de prevenção e valorização de resíduos a implementar a nível nacional;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Plano de I&D
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: g) Assegurar a monitorização do sistema integrado, nomeadamente no que diz respeito à quantidade de produto colocado no mercado,... ao fluxo dos respetivos resíduos e dos materiais resultantes do seu tratamento, bem como ao acompanhamento dos intervenientes no sistema;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento da monitorização trimestral das quantidades colocadas no mercado, semanal do encaminhamento dos pneus usados e mensal dos materiais resultantes do seu tratamento
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: h) Remeter à APA, I. P., o relatório anual de atividade, em formato digital, até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, demonstrativo das ações levadas a cabo e dos resultados obtidos no âmbito das obrigações previstas na sua licença, o qual deve conter pelo menos os elementos constantes da lista publicada nos sítios da internet da APA, I. P., e da DGAE, e ser acompanhado do relatório e contas, após aprovação em assembleia geral de acionistas, devidamente auditado;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	12	1	São obrigações da entidade gestora do sistema integrado: i) Efetuar a inscrição e registo de dados no sistema integrado de registo eletrónico de resíduos da APA, I. P., de acordo com o previsto no RGGR. (n.º1 art.12º)	✓ Inscrição no SIRAPA; Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	12	2	Os termos e condições de cumprimento das obrigações referidas no número anterior constam das respetivas licenças.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	13	1	A rede de receção e recolha seletiva considera-se adequada a prosseguir os objetivos do presente decreto -lei quando preencha, no mínimo, os seguintes requisitos: a) Seja de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência e segundo critérios de proximidade suscetíveis de incentivar o encaminhamento dos resíduos para o sistema integrado; b) Seja de fácil acesso para a deposição e para a recolhidos resíduos; c) Contribua para uma correta triagem dos resíduos; d) Promova a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas de valorização; e) Previna riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens. (n.º1 art.13º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	13	2	A rede de receção e recolha seletiva é estruturada nos termos a fixar nas licenças das entidades gestoras dos sistemas integrados, constituindo -se, nomeadamente, a partir da conjugação de: a) Municípios, associações de municípios, empresas gestoras de sistemas multimunicipais e intermunicipais ou SGRU com competência na recolha de resíduos urbanos; b) Distribuidores e/ou comerciantes, assegurando a recolha ou retoma de resíduos; c) Outros pontos de recolha, nomeadamente, as redes de recolha própria instaladas pela entidade gestora licenciada nos termos do presente decreto -lei ou sob responsabilidade desta; d) Operadores de gestão de resíduos. (n.º2 art.13º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	13	3	A entrega e a receção dos resíduos na respetiva rede de receção e de recolha seletiva são efetuadas sem encargos para o respetivo detentor. (n.º3 art.13º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Rede de recolha de pneus usados



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	14	1	A entidade gestora é financiada, nomeadamente, através de uma prestação financeira a suportar pelos produtores do produto	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contrato Produtor (cláusula quarta)
II	14	2	Os valores de prestações financeiras são estabelecidos em função da quantidade de produtos ... colocados anualmente no mercado nacional, características dos produtos ou das embalagens e materiais presentes nos resíduos, sendo os valores obtidos por via de aplicação do modelo a que se refere o artigo seguinte. (n.º2 art.14º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	14	3	A entidade gestora deve prever condições específicas a acordar com os produtores... face à dimensão da atividade e nas situações pontuais de colocação de produtos no mercado, nos termos a definir na respetiva licença.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	14	4	No caso de os produtos serem transferidos para colocação no mercado fora do território nacional, o produtor do produto... dispõe do prazo máximo de 90 dias, contados da data da transação comercial, para obter junto do seu cliente declaração de que os produtos não foram colocados no mercado nacional.	✓ Término dos procedimentos de reembolso existentes até final de 2017 e aplicação de novas disposições
II	14	5	Caso o produtor do produto... não obtenha a declaração a que se refere o número anterior, deve proceder à liquidação dos valores de prestação financeira respetivos.	✓ Término dos procedimentos de reembolso existentes até final de 2017 e aplicação de novas disposições
II	14	6	Os produtores e distribuidores discriminam ao longo da cadeia, nas transações entre operadores económicos, num item específico a consagrar na respetiva fatura, o valor correspondente à prestação financeira fixada a favor da entidade gestora.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Estabelecido contratualmente e auditado
II	14	7	No caso específico do fluxo de pneus e pneus usados, a obrigação prevista no número anterior aplica-se também nas transações com o consumidor final.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Estabelecido contratualmente e auditado
II	15	1	No âmbito do pedido de licenciamento a que se refere o n.º 1 do artigo seguinte, cabe à entidade gestora propor à APA, I. P., e à DGAE um modelo de determinação dos valores de prestações financeiras para a totalidade do período de vigência da licença, com os seguintes elementos: a) Modelo de cálculo das prestações financeiras, fórmula de cálculo e suas variáveis com discriminação dos inputs e outputs; b) Conceitos e princípios fundamentais subjacentes ao modelo apresentado, sendo que um dos princípios deve ser o de que os preços devem refletir os gastos, ou seja, a prestação financeira deve corresponder à prestação de um serviço; c) Decomposição e caracterização efetivas dos gastos diretos e indiretos, bem como dos rendimentos do sistema tendo em atenção os inputs e os pressupostos em que assenta o modelo, devidamente dissociados por material e por rubrica; d) Perspetiva da evolução do fluxo específico de resíduos, em termos da quantidade de produto ou de embalagens no caso do fluxo específico de embalagens e resíduos de embalagens, colocados no mercado, e resíduos gerados; e) Análise de sensibilidade aos pressupostos utilizados para o modelo de cálculo proposto; f) Demonstração de resultados previsionais que evidencie o equilíbrio económico e financeiro do sistema resultante da opção proposta; g) Apresentação dos valores de prestação financeira obtidos com a aplicação do modelo.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	2	O modelo a que se refere o número anterior não deve permitir o financiamento de um material ou categoria de produtos por outro material ou categoria de produtos, incluindo a subsidiação cruzada, nem comprometer ou distorcer a concorrência entre materiais ou categoria de produtos, e deve ser construído de forma a promover a maior eficiência económica e financeira na gestão do sistema integrado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	15	3	O modelo deve prever prestações financeiras diferenciadas em função do impacte ambiental dos produtos e do custo real de gestão dos respetivos resíduos, nomeadamente no que respeita à utilização de substâncias ou misturas perigosas, à incorporação de materiais reciclados, à suscetibilidade para o desmantelamento, à reutilização e à valorização e à facilidade de reciclagem dos produtos e das matérias-primas secundárias com valor económico que contenham. (n.º3 art.15º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	4	A APA, I. P., e a DGAE pronunciam -se sobre o modelo de determinação dos valores de prestações financeiras, no prazo máximo de 60 dias, mediante parecer prévio das regiões autónomas.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	5	A APA, I. P., e a DGAE podem solicitar esclarecimentos adicionais sobre a fundamentação do modelo apresentado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	6	A entidade gestora publica no seu sítio da Internet os valores de prestações financeiras em vigor, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da aprovação da APA, I. P., e da DGAE.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	7	A entidade gestora pode proceder à atualização anual dos valores de prestações financeiras por aplicação do modelo previsto no n.º 1, transmitindo -os à APA, I. P., e à DGAE com antecedência mínima de 30 dias, previamente à sua publicitação no respetivo sítio na Internet.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	8	A variação anual dos valores de prestação financeira, resultante da aplicação do modelo de cálculo aprovado nos termos do n.º 4, que corresponda a uma redução ou aumento superior a 10 % determina uma revisão do modelo de cálculo anteriormente aprovado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	9	Sem prejuízo do disposto no número anterior e caso a evolução das circunstâncias o aconselhe, a APA, I. P., e a DGAE podem determinar a revisão do modelo previsto no n.º 3.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	15	10	A EG não pode cobrar aos produtores do produto, aos embaladores, importadores de produtos embalados, bem como aos fornecedores de embalagens de serviço no caso do fluxo específico das embalagens e resíduos de embalagens, quaisquer valores adicionais para além das prestações financeiras previstas no n.º 1 do artigo anterior.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
II	16	1	O sistema integrado de gestão de resíduos está sujeito a licença atribuída por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente, por período não superior a cinco anos, podendo ser prorrogada por um ano, a qual estabelece as condições de gestão do fluxo, designadamente as relativas: a) Aos resíduos abrangidos; b) À rede de recolha dos resíduos; c) Aos objetivos e metas de gestão; d) Aos planos de prevenção, sensibilização e comunicação e de investigação e desenvolvimento; e) Ao equilíbrio económico -financeiro; f) Às relações com os operadores de gestão de resíduos e outros intervenientes no sistema integrado; g) À monitorização da atividade do sistema integrado que garanta a gestão da informação relativa aos produtores ou embaladores e fornecedores de embalagens de serviço, conforme aplicável, locais de recolha, operadores de transporte e gestão e respetivos quantitativos de produtos colocados no mercado e de resíduos recolhidos e tratados, bem como os destinos dos materiais resultantes do tratamento; h) Ao valor da caução para o período de vigência da licença, com a possibilidade de revisão anual na sequência da apresentação de pedido devidamente fundamentado da entidade gestora.	✓ alínea h) obrigação excluída na Norma Transitória do diploma (nº2 art.102º) por a Valorpneu se encontrar na situação requerida para a não aplicação.
II	16	2	O procedimento de atribuição de licença consta de portaria a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento do procedimento de atribuição de licença quando for oportuno.
II	16	3	A licença é concedida desde que a candidata a entidade gestora demonstre ter capacidade técnica e financeira para implementar uma rede de recolha dos resíduos e o seu encaminhamento para tratamento, com vista ao cumprimento das metas fixadas no presente decreto -lei.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento do procedimento de atribuição de licença quando for oportuno.



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	16	4	O requerimento para atribuição de licença é submetido, de forma desmaterializada, na plataforma eletrônica da APA, I. P., à qual a DGAE tem acesso direto, competindo à APA, I. P., coordenar o processo de autorização e transmitir a decisão final.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Requerimento para atribuição de licença inclui a informação solicitada e é submetido na plataforma eletrônica da APA (caso esteja em funcionamento), a seguir quando oportuno.
II	16	5	O requerimento a que se refere o número anterior é acompanhado do caderno de encargos, o qual deve conter pelo menos a seguinte informação: a) Estatutos constitutivos; b) Quadro de pessoal com a identificação das competências técnicas; c) Âmbito temporal e territorial da atividade do sistema integrado; d) Detalhe das regras ou regulamentos previstos a serem observados pelos produtores ou embaladores e fornecedores de embalagens de serviço, conforme aplicável, que sejam aderentes da entidade gestora; e) Detalhe sobre as regras previstas para divulgar informações relevantes para os produtores ou embaladores e fornecedores de embalagens de serviço que sejam aderentes da entidade gestora, de forma precisa e oportuna; f) Tipos e características técnicas dos produtos ou embalagens, conforme aplicável, abrangidos; g) Previsão das quantidades de produtos ou embalagens, conforme aplicável, a colocar no mercado nacional, pelos produtores aderentes, anualmente, por categoria e/ou tipo de material, conforme aplicável, e respetivos pressupostos; h) Previsão das quantidades de resíduos de produtos ou de embalagens a recolher ou retomar, anualmente, por categoria e/ou tipo de material, conforme aplicável, e respetivos pressupostos; i) Metas e objetivos de gestão a atingir anualmente; j) Definição e estruturação da rede de recolha e sua evolução, com a identificação, quando possível, dos diferentes intervenientes e a respetiva estimativa da quantidade de resíduos de produtos ou de embalagens, conforme aplicável, recolhidos; k) Modo como propõe assegurar o correto tratamento dos resíduos de produtos ou de embalagens, conforme aplicável, incluindo o acompanhamento técnico das operações de gestão de resíduos de produtos ou de embalagens, conforme aplicável, e a promoção das melhores tecnologias disponíveis; l) Condições de articulação com os diferentes intervenientes no sistema e o modo como se propõe assegurar a gestão dos resíduos de produtos ou embalagens, conforme aplicável; m) As condições de articulação com outras entidades gestoras licenciadas para o mesmo fluxo específico de resíduos e para outros fluxos específicos de resíduos, designadamente tendo em vista evitar a dupla cobrança de prestações financeiras devidas aos sistemas integrados e a duplicação de custos, nomeadamente com auditorias. No âmbito do requerimento previsto no número anterior, a entidade gestora deve demonstrar que realizou as necessárias consultas às partes interessadas com vista ao planeamento da atividade do sistema integrado, nomeadamente assegurando as condições de articulação previstas.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Requerimento para atribuição de licença inclui a informação solicitada e é submetido na plataforma eletrônica da APA (caso esteja em funcionamento), a seguir quando oportuno.
II	16	6	No âmbito do requerimento previsto no número anterior, a entidade gestora deve demonstrar que realizou as necessárias consultas às partes interessadas com vista ao planeamento da atividade do sistema integrado, nomeadamente assegurando as condições de articulação previstas.	✓ Realizar consultas às partes interessadas quando oportuno com vista à obtenção de licença
II	16	6	O cálculo do valor da caução a prestar pela entidade gestora corresponde a 0,05 do total da receita das prestações financeiras, estimada de acordo com o previsto no modelo de financiamento a que se refere o artigo 15.º	✓ Disposição excluída na Norma Transitória do diploma (n.º2 art.102º) por a Valorpneu se encontrar na situação requerida para a não aplicação
II	17	1	As entidades gestoras dos diversos fluxos de resíduos podem, sempre que se justificar e no estrito respeito pelas regras de concorrência, articular-se entre si de modo a otimizar sinergias, minimizar os custos globais da gestão dos resíduos e a dar cumprimento às metas de gestão.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Articulação entre entidades gestoras de fluxos (Associação FLUXOS)

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	17	2	Sempre que possível e no estrito respeito pelas regras de concorrência, as entidades gestoras do mesmo fluxo específico de resíduos devem, ainda, promover a necessária articulação no sentido de evitar a duplicação de auditorias e partilhar o financiamento das referidas auditorias tendo em conta a respetiva parcela, em peso, de produtos ... declarados por cada entidade gestora.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Articulação entre entidades gestoras de fluxos (Associação FLUXOS)
II	17	3	Sempre que possível e no estrito respeito pelas regras de concorrência, as entidades gestoras devem promover a realização de ações de sensibilização e projetos de investigação em conjunto.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento. Articulação entre entidades gestoras de fluxos (Associação FLUXOS)
II	18	1, 2, 3, 4 e 5	<p>Sempre que em determinado fluxo específico de resíduos atue mais do que uma entidade gestora, há lugar à aplicação de mecanismos de alocação e compensação a definir pelo presidente da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), com vista a compensar a entidade gestora que assume a responsabilidade pela gestão de resíduos.</p> <p>O desenvolvimento aplicacional e o funcionamento dos mecanismos de alocação e de compensação, bem como outros custos de gestão associados a estes mecanismos, são financiados nos termos previstos no n.º 7 do artigo 44.º do RGGR. (nº2 art.18º)</p> <p>A cobrança às entidades gestoras do montante a que se refere o número anterior é da competência da APA, I. P., através da emissão de documento único de cobrança (DUC), a efetuar até ao final do primeiro semestre do ano a que se reporte. (nº3 art.18º)</p> <p>O valor cobrado destina -se exclusivamente a suportar os encargos associados à gestão do mecanismo de alocação e de compensação, a que se refere o n.º 2. (nº5 art.18º)</p> <p>O pagamento é devido no prazo de 15 dias após a receção da notificação efetuada pela APA, I. P., por via eletrónica. (nº 4 art.18º)</p>	✓ N/A por a Valorpneu ser a única entidade gestora do fluxo específico dos pneus usados
II	19	1, 2, 7 e 8	<p>Os produtores de produtos...estão obrigados a comunicar à APA, I. P., através do sistema integrado de registo eletrónico de resíduos, a informação necessária ao acompanhamento da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, nomeadamente, o tipo e a quantidade de produtos ou o material ... colocados no mercado nacional e o sistema de gestão por que optaram em relação a cada tipo de resíduo, sem prejuízo de outra informação específica de cada fluxo específico de resíduos. (nº1 art.19º)</p> <p>A recolha e o tratamento de dados decorrente dos deveres previstos no número anterior está sujeita à legislação relativa à proteção de dados pessoais. (nº2 art.19º)</p> <p>Os produtores de produtos... devem comunicar à APA, I. P., no prazo máximo de 30 dias após a sua ocorrência, quaisquer alterações relativamente às informações transmitidas no âmbito do registo a que se refere o presente artigo, bem como cancelar o seu registo quando deixem de exercer a atividade. (nº7 art.19º)</p>	✓ Validação pela Valorpneu dos produtores registados no SILIAMB (tarefa em contínuo)
II	19	3	<p>As falsas declarações prestadas no cumprimento das obrigações previstas no presente artigo fazem incorrer o requerente no crime de falsas declarações, nos termos previstos no Código Penal. (nº8 art.19º)</p> <p>As entidades referidas no n.º 1 podem delegar a responsabilidade pelo preenchimento da declaração de dados, relativa à colocação no mercado, desde que tal esteja previsto em sede contratual, não podendo delegar a responsabilidade no caso do registo. (nº3 art.19º)</p>	✓ Contrato Produtor (Cláusula décima segunda, n.º 1)
II	20	1	Um produtor do produto...que esteja estabelecido noutra Estado - Membro da União Europeia, pode nomear uma pessoa singular ou coletiva estabelecida em Portugal como sendo o seu representante autorizado, o qual é responsável pelo cumprimento das obrigações enquanto produtor nos termos previstos no presente decreto -lei.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
II	20	2	Um produtor do produto... estabelecido noutra Estado -Membro da União Europeia ou num país terceiro e que venda produtos através de técnicas de comunicação à distância diretamente a utilizadores particulares ou não particulares em Portugal, deve nomear uma pessoa singular ou coletiva estabelecida em Portugal como seu representante autorizado, o qual é responsável pelo cumprimento das obrigações enquanto produtor nos termos previstos no presente decreto -lei.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	3	Um produtor do produto... estabelecido em Portugal e que venda produtos através de técnicas de comunicação à distância diretamente a utilizadores particulares ou não particulares noutra Estado -Membro da União Europeia no qual não esteja estabelecido, deve nomear um representante autorizado estabelecido nesse país como sendo a pessoa responsável pelo cumprimento das obrigações enquanto produtor do produto no território desse Estado -Membro.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	4	A nomeação de um representante autorizado é efetuada mediante mandato escrito, a apresentar à APA, I. P., com o mínimo de 15 dias de antecedência face à data da sua vigência.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	5	O mandato previsto no número anterior deve respeitar o modelo constante do anexo VII ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante, e assegurar que o representante autorizado é legalmente responsável pelo cumprimento das obrigações nele previstas.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	6	No termo do mandato referido no número anterior, o produtor..., assim como o representante autorizado, devem informar imediatamente, desse facto, a APA, I. P.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	7	O agente económico que seja produtor do produto..., mas que demonstre ter um representante autorizado em Portugal para os produtos relativamente aos quais teria aquela qualidade, fica desonerado das obrigações que lhe são imputáveis em função dessa qualidade, enquanto se verificar o efetivo cumprimento do mandato.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	8	Para efeitos de controlo do disposto no número anterior, o representante autorizado deve: a) Fornecer, no âmbito do registo de produtor... a informação relativa aos distribuidores nacionais a quem fornece produtos, bem como as respetivas quantidades, discriminadas por tipo de produto ou material, conforme aplicável; b) Disponibilizar aos agentes económicos previstos no número anterior uma declaração que comprove a desoneração das obrigações que lhes assistiriam produtores. (nº8 art.20º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
II	20	9	As entidades gestoras dos sistemas integrados, bem como quaisquer outras entidades cuja atividade seja suscetível de gerar conflitos de interesse com as funções em causa, estão impedidas de assumir o papel de representante autorizado.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
III	52	1	Metas anuais : a) A recolha de 96% dos pneus usados anualmente gerados b) A valorização de 100% dos pneus recolhidos c) A preparação para reutilização e reciclagem de 65% dos pneus usados recolhidos	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
III	52	2	As metas constantes do número anterior podem ser revistas sempre que se considere necessário com base em razões tecnológicas, de mercado ou em resultado da evolução do direito da União Europeia.	✓ A aplicar se oportuno
III	52	3	O disposto na presente secção não prejudica a sujeição à legislação em vigor em matéria de segurança rodoviária.	✓ Contratos com transportadores licenciados (cláusula quinta)
III	53	1	Os comerciantes e os distribuidores não podem recusar-se a aceitar pneus usados contra a venda de pneus do mesmo tipo e na mesma quantidade, devendo remeter os mesmos para os locais autorizados.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
III	53	2	A recolha de pneus usados, mediante a entrega nos locais adequados, é feita sem qualquer encargo para o detentor.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
III	54	1	As entidades que procedam à preparação para reutilização de pneus usados devem, sempre que aplicável, respeitar as normas técnicas e de qualidade constantes dos Regulamentos n.os 108 e 109 anexos ao Acordo de Genebra Respeitante à Adoção de Condições Uniformes de Homologação e ao Reconhecimento Recíproco da Homologação de Equipamentos e Peças para Veículos a Motor, de 20 março de 1958	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
III	54	2	A utilização de pneus usados em trabalhos de construção civil e obras públicas, para proteção, designadamente, de embarcações, de molhes marítimos ou fluviais e de revestimento de suportes dos separadores de vias de circulação automóvel, bem como a utilização de pneus usados no âmbito da operação de preparação para reutilização, não estão sujeitas a autorização ou licenciamento (n.º2 art.54º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Centro de Receção disponibilizam pneus para outras formas de valorização segundo regras definidas no Manual de Normas e Procedimentos de CR
III	54	3	São proibidas (n.º3 art.54º) a) A combustão de pneus sem recuperação energética, nomeadamente a queima a céu aberto; b) O abandono de pneus usados; c) A deposição em aterro de pneus usados, com exceção dos pneus utilizados como elementos de proteção em aterros e como materiais de fabrico, e ainda dos pneus que tenham um diâmetro exterior superior a 1400 mm, e apenas no caso da operação de corte ou fragmentação subjacente ser técnica e economicamente inviável.	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Destinos de pneus usados dentro do SGPU cumprem requisitos
IV	88	4	Sem prejuízo do cumprimento de outras disposições legais aplicáveis, é proibida a disponibilização no mercado de produtos quando os mesmos não venham acompanhados das marcações impostas por lei ou quando se verificar qualquer das condições previstas no presente artigo.	✓ A Valorpneu promove a aplicação do FER nos recicladores (Portaria n.º 20/2018 de 17 de Janeiro)
IV	90	1	Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, previsto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais), a prática dos seguintes atos: a) A colocação no mercado nacional de produtos pelo produtor.... sem que tenham optado por um dos sistemas de gestão a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;	✓ Contratos assinados
IV	90	1	Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, previsto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais), a prática dos seguintes atos: b) A gestão de fluxos específicos de resíduos sem autorização ou licença nos termos do n.º 5 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 16.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
IV	90	1	Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, previsto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais), a prática dos seguintes atos: f) A combustão de pneus sem recuperação energética, nomeadamente a queima a céu aberto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 54.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Destinos de pneus usados dentro do SGPU cumprem requisitos
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: d) O exercício da atividade de tratamento de resíduos por parte de operadores que não satisfaçam os requisitos de qualificação, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;	✓ Contratos assinados
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: e) O incumprimento das condições da autorização ou licença atribuídas nos termos do n.º 5 do artigo 9.º (Sistema individual) e do n.º 1 do artigo 16.º (Sistema integrado);	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento

Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: f) A celebração de contratos com operadores de gestão de resíduos que impeçam o livre acesso à atividade de gestão de resíduos por parte de outros operadores, em violação do disposto no n.º 12 do artigo 11.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento Contratos assinados
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: j) A cobrança pela entidade gestora de valores adicionais à prestação financeira em violação do disposto no n.º 10 do artigo 15.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: x) O incumprimento por parte dos distribuidores e dos comerciantes da obrigação de aceitar pneus usados nos termos fixados no n.º 1 do artigo 53.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento /06/2018 Contratos assinados
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: y) O incumprimento, por parte das entidades que asseguram a preparação para reutilização de pneus usados, das normas técnicas, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos assinados;
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: z) O abandono de pneus usados, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 54.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos assinados;
IV	90	2	Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: aa) A deposição em aterro de pneus usados em violação do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º; (nº art.90º)	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Não são depositados pneus em aterro
IV	90	3	Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: a) O incumprimento da obrigação de discriminação na fatura do valor correspondente à prestação financeira nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 14.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Não são depositados pneus em aterro
IV	90	3	Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: b) O incumprimento da obrigação de publicitação dos valores da prestação financeira pela entidade gestora, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º; c) A violação de obrigação de comunicação à APA, I. P., por parte da entidade gestora, da atualização dos valores da prestação financeira, nos termos do n.º 7 do artigo 15.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento
IV	90	3	Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos do regime aplicável às contraordenações ambientais, a prática dos seguintes atos: f) O não cumprimento da obrigação de comunicação à APA, I. P., das alterações e do registo e do cancelamento do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 19.º; g) A nomeação de representante autorizado sem observância dos requisitos estabelecidos nos n.os 4 e 5 do artigo 20.º; h) O incumprimento da obrigação de comunicação à APA, I. P., nos termos do n.º 6 do artigo 20.º; i) O incumprimento da obrigação de comunicação à APA, I. P., das alterações relativas ao registo, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º;	✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento



Capítulo	Artigo	ponto	Obrigatoriedade (Descrição)	Avaliação
IV	91	1	<p>Sem prejuízo das contraordenações ambientais previstas no artigo anterior, constitui contraordenação, nos termos do Decreto -Lei n.º 433/82 de 27 de outubro (contraordenações gerais), na sua redação atual, punível com coima de € 1 250 a € 3 740 ou de € 2 500 a € 44 890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:</p> <p>b) O incumprimento por parte do produtor do produto da obrigação de nomeação de representante autorizado, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º;</p> <p>c) O incumprimento por parte do produtor do produto ou do representante autorizado da obrigação de informação à APA, I. P. da cessação do mandato, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º;</p>	<p>✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento; Contratos assinados;</p>
IV	91	2	A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.	
IV	94		Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente decreto -lei, aplica -se subsidiariamente o RGGR.	
IV	96		Sempre que no âmbito da gestão dos fluxos específicos abrangidos pelo presente decreto -lei seja necessário definir normas e especificações técnicas, as mesmas são elaboradas pela APA, I. P., e pela DGAE, ouvidas as entidades competentes em razão da matéria e do fluxo em causa, sendo estas normas técnicas publicitadas nos sítios da Internet das mencionadas entidades.	<p>✓ Emissão de parecer sempre que solicitado por APA e DGAE</p>
IV	98	1	O presente decreto-lei aplica-se às regiões autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo da sua adequação à especificidade regional, nos termos da respetiva autonomia político -administrativa, cabendo a sua execução aos serviços e organismos das respetivas administrações regionais com atribuições e competências no âmbito da gestão de resíduos, sem prejuízo das atribuições das entidades de âmbito nacional.	<p>✓ Considerado no Despacho n.º 5848/2018 de 14/06/2018, assegurado o cumprimento;</p>

LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU

Diplomas	Principais requisitos a avaliar	Avaliação
<p>Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de Setembro tendo em conta alterações do Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de Junho e do Decreto-Lei n.º 71/2016 de 04 de Novembro</p> <p>Aprova o regulamento geral da gestão de resíduos.</p>	<p>Promove a reutilização dos materiais evitando a formação de resíduo. Na sua impossibilidade opta pela reciclagem ou outras formas de valorização. Do mesmo modo (quando possível) é efetuado o prolongamento do ciclo de vida dos materiais através da sua reutilização.</p>	<p>✓ É controlado o destino dado aos pneus usados sendo promovida a recauchutagem, reutilização e reciclagem dos pneus usados.</p>
	<p>Adequada separação e acondicionamento de resíduos na organização.</p>	<p>✓ É efetuada a segregação dos pneus usados e o seu correto acondicionamento nos centros de receção, sendo o mesmo controlado pela Valorpneu através das visitas efetuadas.</p>
<p>Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de Novembro de 2011 alterado por Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro</p> <p>Prevenção, produção e gestão de resíduos e aprovação do regime jurídico do licenciamento e concessão das operações de gestão de resíduos.</p>	<p>Encaminhamento dos resíduos adequado. Destino dos resíduos encontra-se devidamente licenciado</p>	<p>✓ A Valorpneu só integra no SGPU operadores que se encontram devidamente licenciados.</p>
	<p>Não existem resíduos armazenados durante um período superior a 1 ano</p>	<p>✓ A Valorpneu controla os stocks existentes nos centros de receção, não sendo armazenados pneus nos centros de receção por período superior a 1 ano.</p>
	<p>Organização inscrita no SIRER (SILIAMB).</p>	<p>✓ A Valorpneu está registada no SIRER, reportando os pneus colocados no mercado, dentro do prazo estabelecido.</p> <p>Nota: Na contratação de operadores é verificada a inscrição no SIRER.</p>
<p>Portaria nº 289/2015 de 17 de setembro</p> <p>Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER)</p>	<p>Inscrição no SIRER, para possibilitar acesso ao preenchimento e submissão dos mapas de registo. Preenchimento do mapa de resíduos até 31 de Março do ano seguinte aquele a que se reportam os dados.</p>	<p>✓ A Valorpneu está inscrita no SIRER e efetuou o registo relativamente a 2018 na plataforma SIRER dentro do prazo.</p>
	<p>Pagamento da taxa de registo anual, prevista no artigo 57.º do RGGR, antes de enviarem os mapas de registo de resíduos.</p>	<p>A Valorpneu efetuou pagamento de taxas necessárias.</p>
<p>Portaria 278/2015, 11 de setembro</p> <p>Regula o montante da taxa de gestão de resíduos (TGR).</p>	<p>Verificar se efetuado pagamento da taxa anual, de acordo com notificações da APA.</p>	<p>✓ A Valorpneu efetuou o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.</p>



LICENCIAMENTO E REQUISITOS ASSOCIADOS À ATIVIDADE DA VALORPNEU (continuação)

Diplomas	Principais requisitos a avaliar	Avaliação
<p>Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro</p> <p>Altera a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), e a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, que aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema de Registo Eletrónico Integrado de Resíduos (SIRER).</p>	<p>A VALORPNEU não interfere na emissão ou preenchimento da e-GAR contudo assegurou que a informação referente à isenção da emissão da e-GAR no transporte de resíduos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor para os pontos de retoma, os pontos de recolha ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integrem sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos nos termos fixados nas respetivas licenças, desde que efetuado pelo produtor dos resíduos e estes não resultem do exercício de uma atividade económica fosse incluído no Manual do Centro do Centro de Receção.</p>	<p>✓ A VALORPNEU inclui a informação referente as obrigações e isenções de uso de e-GAR na gestão do SGPU</p>
<p>Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril</p> <p>Transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional. Cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR).</p>	<p>A responsabilidade do preenchimento das e-GAR é dos operadores do SGPU. A Valorpneu assegura o controlo da correta utilização das e-GAR (controla apenas através do n.º da e-GAR). O transporte de resíduos é efetuado por operadores autorizados (produtor de resíduos, destino final, transportador com alvará de transporte de mercadorias por conta de outrem).</p>	<p>✓ A Valorpneu controla a emissão de e-GAR sempre que há expedição de pneus usados para recicladores ou valorizadores, através da plataforma SGPU. Nas visitas realizadas aos centros de receção e recicladores / valorizadores também podem ser verificadas as e-GAR.</p> <p>Os transportadores do SGPU possuem alvará de transporte de mercadorias por conta de outrem.</p>
<p>Portaria n.º 1879/2017, de 19 de dezembro</p> <p>Transporte rodoviário, marítimo e aéreo de resíduos em território da Região Autónoma dos Açores e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR).</p>	<p>Verificar utilização de e-GAR.</p> <p>Transporte de pneus é efetuado de forma adequada (transportados a granel em veículos de caixa fechada ou em veículo de caixa aberta com a carga devidamente coberta).</p>	<p>✓ O SGPU já se encontra apto para que os operadores possam registar os códigos das e-GAR. No caso do transporte de pneus usados efetuados por centros de receção é assegurado que os centros de receção possuem licença (o transporte de resíduos está autorizado aos detentores do resíduo).</p>

✓ Valorpneu cumpre o requisito legal; ✗ Valorpneu não cumpre o requisito legal.

No âmbito do quadro legislativo que rege a atividade da Valorpneu, realça-se que a Valorpneu assegura o cumprimento das suas obrigações e promove a comunicação e troca de informação com as autoridades competentes.

A Valorpneu não foi alvo de qualquer tipo de coima ou processo judicial.

Salienta-se que o SGQA da Valorpneu contempla a análise da legislação aplicável, direta ou indiretamente, a qual inclui as medidas a desenvolver para garantir o seu cumprimento ou as ações

que deve promover junto de terceiros para influenciar o seu cumprimento. Esta compilação identifica os diplomas aplicáveis aos diversos operadores do SGPU.

No que se refere à instalação onde se encontra a Valorpneu, apesar da responsabilidade do cumprimento destes requisitos serem do senhorio, a Valorpneu também analisa esta legislação de forma a induzir o seu cumprimento.

7. ATIVIDADES E OBJETIVOS DE 2018

7.1. Atividades desenvolvidas em 2018

Tal como nos anos anteriores, a Valorpneu continuou a assumir o seu papel enquanto entidade gestora do SGPU, procurando envolver todos os colaboradores e operadores do sistema na sua atividade e melhorar continuamente o seu desempenho e o dos seus parceiros. O ano de 2018 ficou claramente marcado pela emissão da nova licença da Valorpneu em junho e pelo novo enquadramento jurídico da sua atividade, que exigiram da entidade gestora um esforço considerável no sentido de responder com eficiência e eficácia aos novos requisitos e condições impostas.

Para além deste marco muito relevante na sua atividade, a Valorpneu manteve o foco no seu compromisso de prestação de um serviço de qualidade aos produtores e utilizadores do SGPU. Relativamente à investigação e desenvolvimento e à sensibilização, comunicação e educação a Valorpneu concentrou esforços na promoção de novos métodos para o tratamento de pneus usados e novas aplicações para os materiais reciclados, tendo igualmente participado e desenvolvido ações com o intuito de estimular práticas corretas na utilização de pneus novos e na gestão de pneus usados, bem como de estímulo ao conhecimento e promoção da aplicação dos materiais resultantes da sua valorização.

Nova Licença da Valorpneu

Com a entrada em vigor da sua nova licença em meados do ano e com o novo enquadramento legal, como entidade gestora, a Valorpneu acompanhou o desenrolar do projeto de licença, suscitou a clarificação de disposições diversas e desenvolveu ações, tanto para colaborar na melhoria da sua redação, como para responder aos requisitos estabelecidos pelas autoridades competentes na matéria.

Deste modo, em 2018, foram mantidas reuniões e emitidos pareceres relativos ao novo enquadramento legal, com vista à sua melhor adaptação à realidade do SGPU. Por outro lado, foram desenvolvidos e apresentados à APA e DGAE, os planos de prevenção, de sensibilização, comunicação e educação e de investigação e desenvolvimento, para o período de vigência do novo licenciamento da Valorpneu. Os planos contaram com 22 pareceres de partes interessadas, ainda que o prazo para a auscultação tenha sido bastante limitado. Foi igualmente imposto pelas entidades licenciadoras um prazo para desenvolver o novo modelo de cálculo das prestações financeiras e o Plano de Atividades e Orçamento para 2019, tendo sido ambos elaborados e propostos nos prazos legais estabelecidos.

Também decorrente da nova licença da Valorpneu, a imposição de novos contratos com os produtores aderentes e com os operadores do SGPU, implicou a preparação de novas minutas e a sua proposta para assinatura, para entrada em vigor a partir de 2019. Os contratos começaram a ser celebrados no final de 2018 e estão a ser progressivamente assinados com produtores, comerciantes/distribuidores, centros de receção, recauchutadores. Os contratos com os produtores e operadores que vigoraram até ao dia 31 de dezembro de 2018 vão assim ser substituídos por força da nova licença da Valorpneu que determina a sua caducidade. Relativamente aos comerciantes e distribuidores (ex. oficinas), a entidade gestora teve que desenvolver uma abordagem diferenciada, já que este é um novo requisito do seu licenciamento, devendo a Valorpneu, de entre outras obrigações, definir os requisitos de segurança que asseguram naqueles locais o armazenamento adequado de pneus usados. Estes contratos surgem no novo enquadramento legal e como resultado da nova licença da Valorpneu.

De acordo com o DL 152-D/2017, de 11 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados a partir de 1 de janeiro de 2018, os objetivos de gestão e metas relativos ao sistema integrado de gestão de pneus usados, previstos no diploma, aplicam-se às entidades gestoras cujo processo de licenciamento estivesse a decorrer à data de entrada em vigor do referido decreto-lei. Desta forma, embora o despacho da nova licença da Valorpneu tenha sido publicado a 14 de junho de 2018, já em meados do ano, os novos objetivos de gestão são aplicados a 2018.

No DL 152-D/2017 e na nova licença da Valorpneu, as metas para o SGPU foram redefinidas sendo que em 2018 a entidade gestora está obrigada a garantir a recolha de pneus usados numa proporção de, pelo menos, 96 % dos pneus usados anualmente gerados, a valorização da totalidade dos pneus usados recolhidos e a preparação para reutilização e reciclagem pelo menos 65 % dos pneus usados recolhidos.

Em 2018, ficou demonstrado mais uma vez a capacidade do SGPU recolher e tratar um quantitativo de pneus usados superior aos seus objetivos. A taxa de recolha e valorização situou-se novamente acima dos 100% dos pneus usados gerados, tal como vem sucedendo há uma década, mas aproxima-se dessa referência, o que indicia uma maior abrangência relativamente às quantidades declaradas de pneus e efetivamente colocadas no mercado.

Relativamente à preparação para reutilização e reciclagem, o contexto de 2018, permitiu atingir uma taxa de 74,6% do objetivo de recolha dos pneus usados.

No que diz respeito à comunicação e sensibilização, investigação e desenvolvimento e responsabilidade social foram concretizadas diversas iniciativas.

Certificação SGQA e EMAS

Após a certificação dos seus sistemas de gestão ambiental e de qualidade segundo as normas ISO, em 2018 a Valorpneu desenvolveu e formalizou procedimentos para a certificação do seu Sistema de Gestão Ambiental segundo o EMAS – Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações num Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS).

Interação com a Tutela

Em 2018 não ocorreram reuniões formais de seguimento da atividade, contudo a Valorpneu foi notificada por e-mails para se pronunciar sobre a avaliação do seu desempenho publicada na página da APA em Outubro de 2018.

Os resultados publicados no site da APA relativos a 2017, permitem verificar o bom desempenho, em linha com os anos anteriores, à exceção da meta para recauchutagem e preparação para reutilização. Uma vez mais, não foi possível alcançar o cumprimento do indicador associado à recauchutagem e preparação para reutilização, dado que continuaram a verificar-se dificuldades no setor da recauchutagem nacional. Importa referir que no DL 152-D/2017 e na nova licença da Valorpneu, as metas para o SGPU foram redefinidas sendo que em 2018 a entidade gestora está obrigada a garantir a recolha de pneus usados numa proporção de, pelo menos, 96 % dos pneus usados anualmente gerados, a valorização da totalidade dos pneus usados recolhidos e a preparação para reutilização e reciclagem pelo menos 65 % dos pneus usados recolhidos. Todas as metas foram cumpridas em 2018.

Trabalhos para revisão dos Ecovalores

A responsabilidade pela gestão dos pneus usados é transferida pelos produtores para a Valorpneu mediante o pagamento do valor das prestações financeiras (Ecovalor). No ano de 2018 a Tabela de Ecovalores foi atualizada em baixa, contemplando 14 categorias distintas de pneus. Esta revisão teve na sua base a consideração dos ganhos de eficiência do SGPU, pelo que os Ecovalores constantes na nova Tabela apresentam valores mais baixos em todas as categorias de pneus, relativamente àqueles que estavam até agora em vigor, contribuindo assim para o aumento da competitividade do setor.

Atualização do sistema de informação

Ao longo do ano de 2018 foi dada continuidade na melhoria e atualização do sistema de informação, nomeadamente na plataforma informática que serve todos os que participam no SGPU. Os objetivos destas alterações tiveram por base: a garantia da qualidade e prazo nas atualizações do SGPU; inclusão de novas funcionalidades e compatibilização do CRM com versões atuais do Office; atualização da base de dados de divulgação da newsletter; entre outras. A atualização do sistema de informação tem por base um contínuo ajuste às novas necessidades relativas à gestão de pneus usados e seus intervenientes.

Reforço funcional do serviço de cobranças

Foi dada continuidade às medidas para zelar pelo cumprimento contratual do pagamento do Ecovalor, nomeadamente no que respeita não só aos meios internos mas também ao recurso de serviços especializados por entidade subcontratada para o efeito. Os esforços e trabalho desenvolveram-se ao longo do ano, não tendo sido atingido o resultado esperado, ou seja, diminuição no prazo médio de recebimentos. Para 2019, será dada continuidade às medidas definidas e não implementadas, assim como será analisada a possibilidade de implementação de medidas adicionais.

Auditoria aos produtores

O Plano Anual de Auditorias a produtores em 2018 deu resposta aos requisitos da sua atual licença. A Valorpneu vem realizando todos os anos auditorias formais aos produtores de pneus aderentes ao SGPU com o intuito de verificar o cumprimento das suas obrigações contratuais.

Dado que os produtores de pneus são responsáveis pelo financiamento do SGPU, é fundamental garantir o cumprimento das suas obrigações para o bom financiamento do sistema. Como sucedeu em anos anteriores, em 2018 foram inquiridos 340 produtores, dos quais 40 foram selecionados para receber a equipa de auditoria da Ernst & Young nas suas instalações, uma entidade externa e independente com vasta experiência na área.

Este procedimento insere-se nas ações de controlo a desenvolver pela Valorpneu de forma a verificar a metodologia seguida pelos produtores relativamente ao apuramento do Ecovalor e à exatidão das declarações de pneus colocados no mercado.

Organização e monitorização do desempenho do SGPU

No âmbito da nova licença da Valorpneu, foi feita uma revisão aos conceitos do modelo de gestão do SGPU, destacando-se a alteração na definição da operação de recauchutagem e, conseqüentemente, da contabilização dos pneus usados sujeitos a este processo. Deste modo, para efeitos de cálculo dos seus indicadores de desempenho, a Valorpneu definiu a recauchutagem segundo a classificação do pneu em que esta é operada. Neste sentido, denominou-se recauchutagem nominativa a operação realizada sobre um pneu de uma pessoa coletiva ou singular que solicita a recauchutagem do seu pneu enquanto serviço, não sendo o pneu, neste contexto, considerado um resíduo. Recauchutagem não nominativa é a operação que se verifica sobre um pneu usado de que o detentor se desfez, e que é considerado resíduo. No



enquadramento da nova licença, o quantitativo de pneus relativo à recauchutagem nominativa será monitorizado e considerado apenas no âmbito da prevenção, sendo que, para efeitos de avaliação da prossecução das metas de desempenho do SGPU, será unicamente considerada a recauchutagem não nominativa.

Face a esta alteração, para ser possível a comparação interanual do desempenho do SGPU, os dados dos anos anteriores a 2018 foram recalculados, com base em estimativas, nos mesmos pressupostos, com implicações nos valores de pneus usados gerados e pneus usados recolhidos e tratados no âmbito do SGPU.

Ainda relativamente à operação de recauchutagem, a quantificação dos pneus colocados no mercado e que pagaram o ecovalor no ano, não foi alvo de ajustamento em 2018, dado que a clarificação sobre esta matéria não permitiu a aplicação do novo conceito em tempo útil. Assim, a determinação deste quantitativo manteve o cálculo dos anos anteriores, passando em 2019 a corresponder aos pneus recauchutados em Portugal e colocados no mercado nacional.

No que respeita à monitorização do seu sistema, tal como normalmente faz no decorrer do ano, a Valorpneu efetuou em 2018 um conjunto de auditorias a diferentes operadores do SGPU, para garantir a eficácia das suas operações. No que respeita à rede de centros de receção a Valorpneu, tendo sido identificada a necessidade, procedeu a uma consulta ao mercado e estabeleceu contrato com um novo Centro de Receção no distrito do Porto, de forma a complementar a rede de recolha nesta região, procurando que esta contratação venha a contribuir para a satisfação dos detentores de pneus usados da região e assegurar o equilíbrio de gestão do SGPU.

Com base em critérios de avaliação de desempenho, a Valorpneu decidiu encerrar no final do ano de 2018 um Centro de Receção no Distrito de Setúbal, não estando prevista a sua substituição dada a irrelevância dos quantitativos geridos por este Centro.

Ao longo do ano de 2018, como tem sido prática ao longo dos anos, foram realizadas ações de monitorização ao SGPU que indicaram níveis de desempenho elevados, particularmente, no que respeita aos níveis equilibrados de stock nos valorizadores e às baixas taxas de cargas planeadas não realizadas ou contaminadas.

O nível de desempenho da rede da Valorpneu resulta da demonstração da sua eficiência, baseada na pertinência dos seus critérios e da qualidade das normas e procedimentos aplicados a todos os operadores. Igualmente, a logística organizada, o planeamento semanal do encaminhamento dos pneus usados para os valorizadores, bem como do seguimento dos operadores através de relatórios de desempenho, inspeções e auditorias, são fatores que determinam a manutenção da qualidade da rede.

Avaliação de desempenho dos Centros de Receção

Promovendo o desempenho e a motivação dos operadores da rede de receção de pneus, a Valorpneu continuou em 2018 a atribuir o Prémio de Desempenho de Centro de receção. A empresa que este ano venceu o prémio foi Metais Jaime Dias, S.A.. Tal como nos anos anteriores, a seleção da empresa vencedora foi validada pela Ernst & Young.

A Metais Jaime Dias, S.A., tem sede no norte do país, em Guidões, distrito do Porto. Pertencendo à rede Valorpneu desde 7 de dezembro de 2004, a sua atividade centra-se sobretudo na gestão global de resíduos. O seu nível elevado de desempenho está suportado num Sistema de Gestão Integrado de Qualidade e Ambiente certificado.

O Prémio de Desempenho de Centro de receção da rede Valorpneu, no valor de 5 mil Euros, foi entregue no decorrer do 16º Encontro Anual da Valorpneu à representante deste operador por Carla Pinto, diretora dos serviços de sustentabilidade empresarial da Direção-Geral das Atividades Económicas.

Realização do 16º Encontro da Rede Valorpneu

O 16º Encontro da rede da Valorpneu decorreu nos dias 7 e 8 de novembro no Luso, subordinado ao tema "Nova Licença da Valorpneu, Novos Desafios do SGPU". O evento contou com a abertura de Hélder Pedro, gerente da Valorpneu, que



deu destaque à importância dos 16 anos de atividade da Valorpneu e ao novo enquadramento jurídico e entrada em vigor da 3ª licença da entidade. A abertura do evento contou também com a presença institucional de Mercês Ferreira, vogal do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que congratulou a Valorpneu pelos resultados obtidos na gestão do fluxo de pneus usados. Seguiu-se a intervenção de Ana Cristina Carrola, diretora do departamento de resíduos da APA que explicou o novo enquadramento legal, a evolução nos requisitos de qualificação dos operadores de tratamento e a nova abordagem nos novos modelos de licença, esclarecendo as mudanças que ocorreram relativamente ao fluxo específico de pneus usados.

Também a Diretora-Geral da Valorpneu, Clíménia Silva, fez uma intervenção, abordando os desafios que surgiram ao longo do ano 2018, nomeadamente com o novo enquadramento legal e os requisitos da nova licença da entidade. A “Gestão dos pneus usados no âmbito da economia circular” foi o tema do debate que se seguiu e que contou com a intervenção dos operadores da rede que tiveram oportunidade de expor as suas preocupações e os desafios que enfrentam.

Participação na atividade da FLUXOS

Como sócia fundadora da FLUXOS – Associação das Entidades Gestoras de Resíduos, que também integra enquanto fundadores a Amb3E, a Ecopilhas, a ERP Portugal, a SPV, a SIGERU, a Valormed e a Valorcar. A Valorpneu desenvolveu, em conjunto com as restantes entidades gestoras, esforços para a melhoria da definição do papel das entidades gestoras no panorama da gestão de resíduos ao nível nacional, numa altura em que se discutiram questões muito relevantes para o sector, nomeadamente, o pacote da economia circular, as novas licenças das entidades gestoras e a reformulação da legislação existente.

Ações desenvolvidas no âmbito da Prevenção

No período anterior de licenciamento, a Valorpneu não tinha a obrigação formal de apresentar um Plano de Prevenção, no entanto, e de acordo com o estipulado na sua nova licença, durante o ano de 2018 a organização apresentou um Plano de Prevenção para o período da licença e as atividades do plano a desenvolver para 2019.

Embora a Valorpneu não tivesse um Plano de Prevenção definido em 2018, uma das suas grandes preocupações enquanto entidade gestora de pneus usados foi, tal como em anos anteriores, a prevenção da produção de resíduos, pelo que continuou a promover e a apurar os quantitativos totais da atividade de recauchutagem nacional, realizada quer sobre pneus considerados resíduos, quer sobre o produto pneu prolongando a sua vida útil e seguindo a opção privilegiada na hierarquia de gestão de resíduos. Nesta última situação em 2018 encontraram-se 6.314 toneladas de pneus.

De igual forma, algumas das ações de comunicação e sensibilização desenvolvidas integraram esta vertente de prevenção. É o caso das diligências efetuadas no sentido de promover junto das entidades competentes a inclusão dos pneus recauchutados nas compras públicas ecológicas e da disponibilidade em participar no grupo de trabalho que viesse a tratar este assunto. Destaca-se igualmente a colaboração na Ação de sensibilização dirigida aos condutores que foi uma das ações operacionalizadas em 2018, diretamente relacionada com a segurança e indiretamente com a prevenção da produção de resíduos.

Esta campanha, da responsabilidade da Comissão Especializada de Produtores de Pneus da ACAP, que também ocorreu em anos anteriores, teve o patrocínio da Valorpneu e denominou-se “Pneus? Muito mais do que um Acessório, a sua Segurança”. Esta campanha, tal como outras campanhas promovidas pela ACAP/CEPP (Comissão Especializada de Produtores de Pneus), teve como preocupação fundamental a promoção da segurança e a eficiência económica e ambiental do transporte rodoviário. A campanha de informação e de sensibilização dirigida aos condutores, abrangeu

diversas iniciativas, tais como, a verificação da pressão e profundidade do estado dos pneus e a entrega de folhetos informativos e oferta de manómetros de pressão.



Ações desenvolvidas no âmbito da Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E)

A ValorPneu trabalhou em 2018 no sentido de cumprir com o previsto no seu Plano de SC&E, tendo durante o ano investido nesta área 5,6% do valor das prestações financeiras, 14% para além do orçamentado. Este valor espelha a importância que a ValorPneu atribui ao envolvimento e sensibilização dos diversos público-alvo para a importância da boa gestão de pneus usados, através do SGPU, e para a demonstração das mais-valias da sua atividade, traduzindo-se num reforço das ações de SC&E da responsabilidade da entidade gestora. Por razões estratégicas relacionadas com a evolução da atividade ao longo de 2018, algumas destas ações que se prolongam por mais que um ano foram antecipadas, outras serão concretizadas 2019.

- **Campanha Institucional**

Tal como nos anos anteriores, a ValorPneu apostou numa nova campanha de comunicação institucional que decorreu entre os dias 11 e 24 de junho em vários órgãos de comunicação social, nomeadamente SIC, SIC Notícias, SIC Radical e na RFM, incluindo também meios digitais como o Observador, a Rede Sapo, Rádio Comercial, SIC imprensa, TVI e TVI 24 e Youtube. A campanha teve como mote “Tudo o que a ValorPneu faz, faz bom ambiente” reforçando o conhecimento da atividade de recolha e valorização de pneus usados gerados em Portugal que contribui para garantir a proteção do ambiente.

Esta campanha teve uma segunda fase que decorreu entre 18 e 31 de dezembro na Rádio Comercial e M80.



O número total de inserções na televisão foi de 246, tendo atingido a cobertura total da campanha os 61%, com a maioria dos grps emitida em prime-time (noite e serão). Nas rádios foram realizados 454 spots e referências e ainda foi utilizada na Rádio Comercial a figura dos “livecopy” que aproxima a mensagem do público em geral. Nos meios digitais a campanha terminou com 1.048.000 impressões e 167.578 visualizações.

A ValorPneu reforçou ainda esta campanha junto do público especializado do setor dos pneus, veículos e ambiente com a presença na imprensa dos respetivos setores.

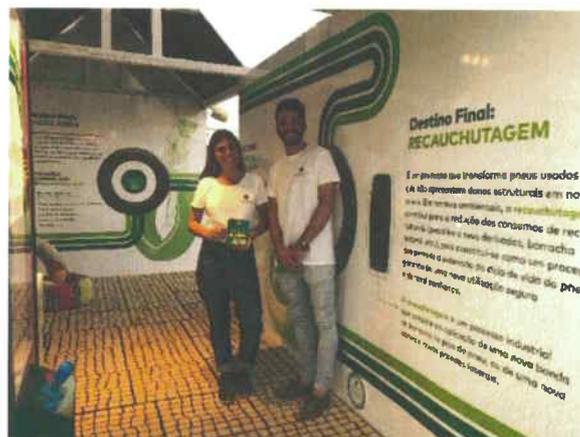


- **Participação em eventos do setor do ambiente e particularmente nos que promovam os materiais reciclados de pneus**

Pitch Market:

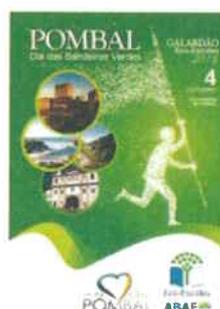
No ano de 2018 a Valorpneu associou-se novamente ao The Pitch Market enquanto sponsor e esteve presente para promover a utilização de materiais derivados de pneu usados. Este evento define-se como um mercado dedicado a marcas independentes e designers e dá especial destaque às indústrias criativas portuguesas, fomentando o talento e a inovação e design.

Em 2018 os visitantes do The Pitch Market tomaram novamente contacto com a Valorpneu, a sua atividade e as razões que fazem com que os pneus usados e os materiais derivados da sua reciclagem se relacionem com a inovação e o design.



- **Ações Eco-escolas**

No ano de 2018, a Valorpneu apoiou ações de divulgação do funcionamento do SGPU junto dos mais jovens. Foi apoiado o evento de comemoração do Dia das Bandeiras Verdes promovido pelas Eco-escolas e pela Associação Bandeira Azul da Europa, iniciativa que teve lugar em outubro, em Pombal, no qual foram distribuídos materiais de divulgação da Valorpneu.



- **Ação de sensibilização dos detentores de pneus usados**

A Valorpneu iniciou em 2018 os preparativos para a realização de uma ambiciosa e inovadora iniciativa de sensibilização dos detentores de pneus que abrangerá todo o país. Esta iniciativa, designada 'Circuito de Portugal Valorpneu', irá decorrer entre janeiro e junho de 2019 e consiste na implementação de ações de sensibilização no local com foco na disseminação de boas práticas do SGPU e reforço do compromisso de todos os intervenientes para a sustentabilidade do setor, tratando-se de uma ação única em Portugal e na Europa.

Em 2018, foi feito o planeamento da iniciativa, realizada a contratação dos intervenientes e produzidos os materiais, tendo sido definido um calendário de visitas a mais de 4.100 pontos distribuídos pelo território nacional. Foram organizados concursos direcionados a empresas especializadas para a implementação desta iniciativa, tendo sido integrados 11 promotores que irão realizar cerca de 770 visitas mensais aos detentores de pneus usados.

- **Divulgação do Prémio Inov.Ação Valorpneu**

Divulgação do prémio e dos projetos candidatos

Em 2018, foram realizadas ações de divulgação do Prémio Inov.Ação Valorpneu em várias universidades do país que tiveram como principal objetivo o aumento do número de projetos candidatos e do nível de conhecimento sobre o tema. Estas ações foram bem-sucedidas no sentido em que os potenciais candidatos tomaram conhecimento do Prémio, tendo surgido diversos projetos candidatos a partir destas iniciativas, sendo que a divulgação do Prémio Inov.Ação Valorpneu e da Valorpneu a este público foi muito relevante no contributo de projetos para a diversificação das soluções para destino de pneus usados e dos materiais derivados da reciclagem de pneus. De seguida realçam-se outras ações de relevo no contexto do Prémio Inov.Ação Valorpneu.

O Prémio Inov.Ação foi divulgado através de vários artigos na imprensa, nomeadamente, no Jornal e Negócios, que se constituiu como Media Partner da Valorpneu nesta matéria. O Jornal de Negócios foi deste modo um importante veículo para a divulgação dos projetos candidatos ao Prémio, potenciando o seu sucesso.



Igualmente com o objetivo de divulgar o Prémio Inov.Ação a Valorpneu patrocinou o 3º Congresso Luso Brasileiro de Materiais de Construção Sustentáveis, realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro na Universidade de Coimbra. O evento teve como grande objetivo a divulgação dos avanços científicos e industriais no desenvolvimento e aplicação dos materiais de construção sustentável, onde se inclui a reciclagem e reaproveitamento de materiais, como os pneus usados, tendo contado com aproximadamente 200 participantes. Na exposição técnica, os participantes tiveram oportunidade de visitar os stands dos vários patrocinadores, onde a Valorpneu aproveitou para divulgar o Prémio Inov.Ação e os vários projetos candidatos.

Apresentação pública dos projetos candidatos ao Prémio Inov.Ação

Para apreciação prévia dos projetos candidatos, foi realizada em Lisboa a sua apresentação pública. Nesta sessão, para além dos candidatos, marcaram presença elementos do júri, membros da comunicação social, parceiros da Valorpneu e

do Prémio Inov.Ação, assim como outros interessados que não deixaram escapar esta oportunidade de ficar a conhecer em primeira mão os projetos a concurso.



Em junho de 2018 realizou-se a cerimónia de entrega de prémios aos projetos vencedores do Prémio Inov.Ação. Foi uma cerimónia que decorreu no Museu de Arte, Arquitetura e Tecnologia (MAAT) e que contou com todos os envolvidos na iniciativa, incluindo candidatas, júri e parceiros.

Os projetos PAVNEXT e ROBUSt foram os vencedores na categoria Negócio & Inovação, havendo ainda lugar para uma menção honrosa ao projeto Hendrix Chair da Flowco. Na categoria Comunidade & Educação, o prémio foi para os projetos Jardim d'Areias e (Re)Animar Pneus, As Emoções na Aprendizagem. O projeto SimTyre recebeu uma menção honrosa nesta categoria.



Projeto PAVNEXT



Projeto ROBUSt



Projeto Jardim d'Areias



Projeto (Re)Animar Pneus – As Emoções na Aprendizagem

• Newsletters Valorpneu

A Newsletter Valorpneu é um meio de comunicação e divulgação de conhecimento geral e especializado, sobre os temas relacionados com a gestão da atividade e com o desempenho do SGPU. A newsletter, com uma periodicidade quadrimestral, permite chegar a um elevado número de entidades, produtores e operadores, assim como ao público geral que queira consultar a newsletter no site da Valorpneu.

Em 2018 foram temas de relevo nas newsletters da Valorpneu, entre outros, a publicação da nova licença, o Prémio Inov.Ação, a integração de um novo centro de receção na rede do SGPU e o Encontro Anual da rede da Valorpneu.



• Outras iniciativas

Em 2018, a Valorpneu apoiou e colaborou em outras iniciativas dando a conhecer a sua atividade, o SGPU e promovendo as aplicações para os materiais resultantes do tratamento dos pneus usados. Salienta-se o XXIV Painel da Indústria da Borracha, o projeto “Zero Mortos na Estrada”, a participação em iniciativas desportivas e setoriais, na Expo de Macau e a participação no livro “A Gestão de Resíduos em Portugal – Fluxos Específicos, Um Caminho de Sucesso”.



• Comunicação através do site Valorpneu

Em 2018, ao exemplo dos anos anteriores, foi possível consultar online no site institucional da Valorpneu diversos documentos e dados relativos à sua atividade. Destes destacam-se a Política Estratégica da empresa, a Tabela de Ecovalores em vigor, os Relatórios Anuais & Contas, as Newsletters Valorpneu, os indicadores trimestrais de atividade e os respetivos benefícios ambientais do SGPU. A disponibilização desta informação ao público em geral por parte da Valorpneu faz parte da sua estratégia de transparência na divulgação das suas ações aos seus parceiros em particular, e a todos os interessados na atividade da Valorpneu em geral.

O site institucional da Valorpneu tem sido também um veículo privilegiado de divulgação pública da Política Estratégica da empresa, bem como do enquadramento do âmbito do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente.

Em 2019, a Valorpneu tem por objetivo desenvolver um novo site institucional, de forma a promover a melhoria da comunicação com todos os intervenientes no SGPU.

Ações desenvolvidas no âmbito da Investigação e desenvolvimento

A Valorpneu tem a responsabilidade de promover ações de Investigação e Desenvolvimento (I&D) com o intuito de melhorar o desempenho do SGPU. Neste sentido, tal como regularmente faz, em 2018 a entidade gestora promoveu e



apoiou a um conjunto de projetos de I&D, alguns deles em parceria com outras entidades, nomeadamente através do Prémio Inov.Ação.

No final do ano, a verba investida nesta rúbrica atingiu 2,4% dos gastos totais incorridos com o tratamento dos pneus. O valor investido ficou abaixo do total previsto no Plano de I&D, sendo que a diferença verificada se deve sobretudo ao facto da verba prevista para atribuição aos projetos vencedores do Prémio Inov.Ação não ter sido totalmente gasta no ano de 2018, dado que grande parte das ações dos projetos serão desenvolvidas ao longo do ano de 2019.

- **Manter as normas ISO 9001:2015, 14001:2015 e preparar a organização para a concessão do registo no EMAS**

Em 2018, após a certificação do seu SGQA – Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente a Valorpneu manteve-se atenta no sentido de assegurar o cumprimento dos procedimentos implementados no âmbito do SGQA, que são o garante da prestação de serviços de elevado nível de qualidade e de compromisso com a melhoria contínua de desempenho ambiental. No ano anterior tinham sido sistematizados os referidos procedimentos no quadro normativo adotado - as normas NP EN ISO9001:2015, NP EN ISO 14001:2015.

Ainda durante o ano a Valorpneu efetuou um pedido de Registo no EMAS - Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria, após a validação da sua Declaração Ambiental por entidade certificadora, tendo recebido da entidade responsável, a APA, a certificação de registo em 2019. O Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS) é um mecanismo voluntário que visa promover a melhoria contínua do desempenho ambiental das organizações mediante o estabelecimento e a implementação de sistemas de gestão ambiental, bem como a disponibilização de informação relevante ao público e a outras partes interessadas.

- **Desenvolvimento do Prémio Inov.Ação Valorpneu**

Após participação na iniciativa da Valorpneu, os dois vencedores da categoria de Comunidade & Educação: 'Jardim d'Areias' e '(Re) Animar Pneus, As Emoções na Aprendizagem' deram os seus primeiros passos. O Jardim d'Areias, projeto educativo vocacionado para a Educação Global e para a Educação para o Desenvolvimento Sustentável, lançou o seu website, onde faz uma apresentação da empresa promotora do projeto bem como das atividades desenvolvidas. Por outro lado, o espaço do projeto já está em atividade, onde já se realizam e dinamizam várias atividades e ateliers relacionados com a reciclagem de resíduos e o uso eficiente de recursos.

Ainda no que respeita aos projetos vencedores, no início do mês de outubro de 2018, teve lugar a inauguração do ParkourLab, nome atribuído ao espaço que resultou do projeto '(Re) Animar Pneus, As Emoções na Aprendizagem' promovido no Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva, em Rio Maior. A Valorpneu esteve representada neste evento que contou com a presença do Secretário de Estado da Educação, Dr. João Costa, do Diretor Geral da Educação, Dr. José Vítor Pedroso e da Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, Dr.ª Isaura Morais. De realçar também a menção honrosa atribuída ao projeto 'SimTyre' que recebeu o apoio da Valorpneu para desenvolvimento de um jogo digital que pretende ser uma ferramenta de sensibilização e educação ambiental relativa à gestão sustentável dos pneus usados, dirigida para os mais novos.

O projeto RObUST, vencedor na categoria de 'Negócio & Inovação', avançou em 2018 com o planeamento para o desenvolvimento da investigação que pretende valorizar a borracha de pneus usados através de processo térmico e químico, designado pirólise. Quanto ao projeto PAVNEXT, foram concluídos os protótipos e perspetivou-se a sua evolução para aplicação controlada em ambiente real. Relativamente ao projeto distinguido com uma Menção Honrosa, Hendrix Chair, este avançou na avaliação de parcerias que possam trazer valor ao projeto.

- **Estudo de fatores de emissão do coprocessamento de pneus usados e a quantificação da valorização da fração material**

Em 2018 foi dado início ao projeto de determinação dos fatores de emissão do coprocessamento de pneus usados e a quantificação da valorização da fração material, projeto que tem como entidade promotora a AVE – Gestão Ambiental e Valorização Energética e no qual a Valorpneu participa.

A utilização de quantidades cada vez mais significativas de combustíveis alternativos para coprocessamento nas cimenteiras portuguesas levou a APA a lançar o desafio de melhorar a metodologia de cálculo associada a este fluxo-fonte, passando da utilização de fatores de emissão baseados em valores de referência para uma metodologia assente em análises segundo as normas técnicas.

O Plano de Amostragem foi implementado e uma de duas campanhas de amostragem de pneus usados foi realizada no final de 2018. Após a realização da segunda campanha em 2019, serão determinados os novos fatores de cálculo de emissões do fluxo de pneus usados para as cimenteiras com base nos resultados obtidos a serem utilizados no âmbito do reporte destas instalações ao CELE.

- **Novas aplicações para materiais compósitos de poliuretano e borracha reciclada – Tírerubberfoam**

Durante o ano de 2018 a Valorpneu deu continuidade ao projeto Tírerubberfoam, que tem sido objeto de desenvolvimento já há alguns anos através do financiamento de bolsas de investigação no IST sob orientação do Professor Moisés Pinto. Este projeto tem como principal objetivo o desenvolvimento de formulações de compósito de poliuretano e borracha reciclada e proceder a ensaios de enchimento de produtos diversos testando a sua aplicação. O apoio a este projeto de investigação por parte da Valorpneu é enquadrado pela busca de soluções inovadoras para os materiais derivados da reciclagem de pneus.

- **Avaliar as condições técnicas de segurança nos recicladores**

Com vista a promover as melhores condições de segurança nos operadores que procedem à transformação do pneu em borracha reciclada, no início de 2018, foi realizado um estudo de avaliação suportado num levantamento das condições de cada um daqueles operadores relativas a segurança contra incêndios em edifícios, instalações elétricas, atmosferas explosivas, recipientes sobre pressão, avaliação das condições de armazenamento dos pneus e apólices de seguro. Para cada operador foram elencadas as possíveis ações de correção e melhoria.

- **Participação em Comissões Técnicas**

Ao longo do ano de 2018, a Valorpneu continuou a participar nos trabalhos da Comissão Europeia de Normalização (CEN/TC 366), que têm o intuito de validar a especificação técnica TS 14243, a qual no final do ano já se encontrava em processo de passagem a norma. Os trabalhos desta comissão visam também desenvolver outras especificações, relacionadas com a caracterização dos materiais produzidos a partir dos pneus em fim de vida. O objetivo é a adoção de uma Norma Europeia sobre esta matéria, pretendendo para tal criar 'standards' tanto para as propriedades gerais dos pneus usados, como para a composição físico-química dos materiais que são produzidos a partir destes.

A criação de 'standards' que permitam caracterizar uniformemente os diversos materiais e garantir níveis de qualidade facilitará a sua aceitação e competitividade no mercado e é uma oportunidade de desenvolver soluções enquadradas na transição para a economia circular.

- **Outros projetos**

Em 2018, a Valorpneu colaborou ainda noutros trabalhos e projetos no âmbito da I&D, destacando-se os trabalhos conducentes ao estabelecimento de regras gerais a serem seguidas na certificação com concessão da Marca CERTIF

– Serviço Certificado, e seu posterior acompanhamento, para atribuição do Fim do Estatuto de Resíduo (FER) ao material de borracha derivado de pneus usados, em conformidade com a Portaria n.º 20/2018, de 17 de janeiro. Esta certificação é um procedimento de avaliação da conformidade efetuada por uma entidade independente e imparcial (organismo de certificação) que comprova a conformidade com as exigências definidas através de normas ou especificações técnicas.

A Valorpneu deu continuidade no ano à sua participação no projeto europeu, promovido pela ETRMA (European Tyre & Rubber Manufacturer's Association), para avaliar os níveis de eventual risco do granulado de borracha de pneus usados utilizado no enchimento dos relvados sintéticos, que se encontra a cargo do Laboratório FoBIG e que conta com um número alargado de parceiros, entre os quais para além da Valorpneu, os três recicladores nacionais.

A Valorpneu prosseguiu também a cooperação com as entidades gestoras suas congéneres europeias, na troca de experiências na gestão dos pneus usados com vista à melhoria do seu desempenho e na procura contínua de soluções para os materiais derivados da valorização dos pneus.

- **Apoio técnico para a área de I&D**

Do mesmo modo que nos anos anteriores, em 2018 a Valorpneu contratou mais uma vez serviços de consultoria com o objetivo de suportar as suas competências tecnológicas na área de I&D.

7.2. Objetivos e metas - 2018

Anualmente a Valorpneu estabelece o Plano Objetivos de Progresso da Empresa tendo em atenção os seguintes aspetos:

- Obrigações de conformidade, onde se incluem as metas estabelecidas na licença da Valorpneu, os requisitos e exigências legais, normativas e de partes interessadas
- Compromissos estabelecidos na Política
- Aspetos e impactes ambientais significativos
- Riscos e oportunidades identificados
- Tendências na performance da empresa (análise dos indicadores de desempenho)
- Requisitos financeiros, operacionais e de negócio

O objetivo deste Plano de Objetivos de Progresso da Empresa é a melhoria contínua do desempenho da Valorpneu, incluindo o desempenho do SGPU.

Os quadros que se seguem apresentam a principal informação do Plano de Objetivos de Progresso da Empresa de 2018, incluindo os resultados atingidos.

N.º	Principais Objetivos	Resultado 2018	Principais atividades realizadas em 2018
1	Desenvolver ações com vista à obtenção de novo licenciamento da Valorpneu e regulamentações complementar IND: Nova Licença	Objetivo alcançado Licença emitida pelo Despacho nº 5848/2018 de 14 de junho de 2018	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o processo da nova licença, influenciando as autoridades para as condições mais ajustadas ao SGPU: <ul style="list-style-type: none"> - Pronúncia da Valorpneu ao novo projeto de licença (22-02-2018) e reunião com APA+DGAE em 28-03-2018 - Reuniões de clarificação das disposições da licença com a APA e DGAE • Acompanhar o processo de regulamentação complementar, influenciando as autoridades para as condições mais ajustadas ao SGPU: <ul style="list-style-type: none"> - Contributos para Requisitos de Qualificação dos Operadores • Promover a clarificação das novas disposições legais de enquadramento da atividade da Valorpneu para cumprimento pela própria e pelos diferentes intervenientes no SGPU: <ul style="list-style-type: none"> - Pedido de clarificação à SEA referente ao DL 152-D/2017 - Pedido de clarificação à APA referente ao nº4 e 5 do DL152-D/2017 - Email para os produtores - Publicação de FAQs - Devolução Ecovalor pela Valorpneu
2	Progredir no aumento de Desempenho da Valorpneu IND: Certificado SGQA (manter) + Registo EMAS	Objetivo alcançado Certificação SGQA + Declaração Ambiental Certificada (registo no EMAS de 4-2-2019)	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir os procedimentos relativos às normas ISO 9001:2015, 14001:2015 <ul style="list-style-type: none"> - ações desenvolvidas em conformidade • Participar no desenvolvimento de trabalhos com vista ao cumprimento das normas para registo no EMAS <ul style="list-style-type: none"> - Registo EMAS (PT-000120) obtido em fevereiro 2019 • Realizar 1ª auditoria de acompanhamento do SGQA (ISO 9001:2015 e 14001:2015) + auditoria de concessão do Registo EMAS



N.º	Principais Objetivos	Resultado 2018	Principais atividades realizadas em 2018
3	Cumprir o novo Regulamento Jurídico de Proteção de Dados (RGPD) IND: RGPD aplicado	Objetivo não concluído Assegurada a implementação do RGPD no que se relaciona com os utilizadores do SGPU.	<ul style="list-style-type: none"> Efetuada a avaliação e desenho de implementação dos requisitos para o cumprimento do novo RGPD (diagnóstico) Divulgação diagnóstico a todos os colaboradores Assegurada a implementação dos requisitos identificados no diagnóstico do RGPD relacionados com os utilizadores do SGPU <p>Justificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Algumas questões relacionadas com o funcionamento interno planeadas para 2019, em virtude da necessidade de dar seguimento a ações prioritárias decorrentes da nova Licença.
4	Cumprir as metas impostas em sede do DL 152-D/2017: Taxa de recolha (96%) IND: Taxa de recolha ≥ 100% (Pneus recolhidos/ Pneus usados gerados) (1)	Objetivo alcançado 101%	<ul style="list-style-type: none"> Manter a rede de recolha adaptada às necessidades do SGPU - Ajustes pontuais realizados na rede (entrada da Re-source II, saída da Ecometals e fim de contrato com Europac). Manter a rede de recolha adequadamente sinalizada Substituição do painel de St.ª Maria. Avaliação efetuada concluiu pela não necessidade de renovação de outros painéis.
5	Cumprir as novas metas impostas em sede do DL 152-D/2017 para a valorização. IND: - Valorização da totalidade dos pneus recolhidos = 100% - Preparação para reutilização e reciclagem ≥ 65% dos pneus recolhidos	Objetivo alcançado 100 % 74,6 %	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento das expectativas dos recauchutadores nacionais (visita e relatório de com identificação de necessidades) Revisão do modelo de contrato de Centros de Reciclagem com inclusão de incentivo à triagem pra recauchutagem. Adequação dos procedimentos e funcionamento da Valorpneu aos requisitos da nova licença no que respeita à operação de recauchutagem, à relação com os recauchutadores e à informação necessária conforme requisitos da nova Licença Contratos com os intervenientes do SGPU revistos conforme nova licença (envio APA e DGAE em 18-12-2018). Aprovado pela APA em 01-02-2019. Sensibilização dos recauchutadores para o cumprimento dos requisitos de qualificação dos Operadores de tratamento (vários emails de comunicação)

N.º	Principais Objetivos	Resultado 2018	Principais atividades realizadas em 2018
6	<p>Progredir no desempenho de qualidade da rede de recolha</p> <p>IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%</p>	<p>Objetivo não concluído</p> <p>6 ações realizadas e 1 ação realizada a 50%</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os centros de receção (CR) foram visitados e foi efetuada uma segunda visita a um CR que evidenciou não conformidades acentuadas • Sensibilização da rede de recolha para os requisitos de qualificação dos Operadores de tratamento e reformulação do formulário de visita para inclusão dos requisitos para aplicação a partir de abril de 2019. • Levantamento das opções de registo fiável da informação (e-GAR) junto dos CR com vista a melhorar a qualidade dos dados carregados no SGPU Online e envolver os CR na opção a seguir pela Valorpneu (concluído a 50%) • Contratos com os CR revistos conforme nova licença (envio APA e DGAE em 18-12-2018). Aprovado pela APA em 01-02-2019. • Manutenção da sensibilização da rede de recolha para a Certificação Ambiental e para os Requisitos de Qualificação dos Operadores (várias comunicações efetuadas) • Inclusão de indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR no procedimento P.15 – Controlo dos Operadores do SGPU. Avaliação da adequação dos indicadores de seguimento e inclusão na minuta do contrato. • Realização de Inquéritos de satisfação às origens de pneus usados com referência a 2018 e efetuado relatório de avaliação da satisfação. <p>Justificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O levantamento no ficheiro com informação recolhida nas visitas permitiu reunir amostra significativa da forma como CR geram as e-GAR contudo, ainda não foi solicitado o envolvimento dos CR na opção a seguir pela Valorpneu
7	<p>Progredir no desempenho de qualidade do transportador</p> <p>IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%</p>	<p>Objetivo não concluído</p> <p>67% das ações realizadas, correspondendo a 4, uma não concluída a 50% e outra não realizada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitada a atualização da informação relativa aos Seguros – revisão do P.15 – Controlo dos Operadores do SGPU • Aumento do número de cargas avaliadas e correta pesagem das cargas transportadas e das obrigações dos transportadores nas visitas efetuadas aos valorizadores (aumento de 36%) • Aumento do número de cargas avaliadas relativamente à utilização da placa de sinalização de transporte Valorpneu e cobertura impermeabilizada nas cargas transportadas (aumento de 36%) e quantificação de inconformidades • Revisão do contrato com inclusão dos requisitos da nova licença • Preparação do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte <p>Justificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foi efetuada a nenhuma ação específica no que respeita ao a incentivo da Certificação Ambiental embora a caracterização do universo tenha sido incluída no Relatório de Desempenho do Operador. • Não foi incluído indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte



N.º	Principais Objetivos	Resultado 2018	Principais atividades realizadas em 2018
8	<p>Progredir no desempenho de qualidade do valorizador/ fragmentador</p> <p>IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%</p>	<p>Objetivo não concluído</p> <p>83% das ações realizadas, correspondendo a 5, uma não concluída.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de auditorias e visitas de acompanhamento periódicas aos Valorizadores: 15 • Incentivada à aplicação dos critérios de FER por parte dos recicladores para o material derivado de pneus usados (Portaria 20/2018) e disponibilização aos operadores no SGPU Online a possibilidade de registo do estatuto do material vendido • Contratos revistos conforme nova licença (envio APA e DGAE em 18-12-2018). Aprovado pela APA em 01-02-2019. • Promoção e controlo da qualidade da operação de fragmentação de pneus usados adequada às necessidades dos valorizadores e com custos equilibrados • Incentivada a Certificação Ambiental destes operadores <p>Justificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foi efetuada a caracterização recicladores, contudo ainda não foram ajustados os parâmetros de seguimento destes operadores às obrigações contratualizadas e aos requisitos do SGQA (licenças dos operadores, seguros, ...), será realizado em 2019 após a entrada em vigor dos requisitos de qualificação dos Operadores.
9	<p>Fidelizar os produtores aderentes, incentivar os novos à adesão, facilitar o cumprimento das obrigações e tornar célere a cessão dos contratos</p> <p>IND: Total certificados atribuídos/ Total de aderentes = 60%</p>	<p>Objetivo não alcançado</p> <p>55%</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos relativos à resolução de situações sistemáticas de "não declaração" (faturação por estimativa) e "declarações a zero" e "suspensão" do contrato • Implementados inquéritos de satisfação aos produtores • Disponibilização de 2 filmes de procedimentos para cumprimento das obrigações por parte dos produtores (Site + SGPU - animação área dos produtores - formação) • Continuação do controlo das obrigações dos produtores e do reforço da relação com as autoridades de fiscalização do Estado no combate à fraude. • Contratos revistos conforme nova licença (envio APA e DGAE em 18-12-2018). Aprovado pela APA em 01-02-2019. • Promoção da renovação dos Contratos de Adesão dos Produtores com os requisitos decorrentes da nova licença da Valorpneu <p>Justificação: Objetivo não alcançado devido a contratos terminados não registados antes de 31.12.2018.</p>



N.º	Principais Objetivos	Resultado 2018	Principais atividades realizadas em 2018
10	<p>Recuperação da dívida de clientes, através da consolidação da externalização do serviço de cobranças e agilizar os processos em contencioso</p> <p>IND: Prazo médio de recebimentos do ecovalor \leq 111 dias Sd médio Clientes 2017 (ecovalor) / (Ecovalor anual*1,23)</p>	<p>Objetivo não alcançado</p> <p>124 dias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atualizado Manual de procedimentos relativo às cobranças • Seguimento regular das atividades da empresa de cobranças • Recuperação do IVA de créditos vencidos após 01.01.2013 e que respondam aos requisitos necessários. • Identificação no CRM dos documentos associados aos processos de contencioso de cada cliente para possibilitar a correta gestão da dívida remanescente • Formação de colaborador para conhecimento no registo dos recebimentos de clientes • Seguimento dos processos em contencioso e implementação de medidas <p>Justificação: Não obstante os esforços desenvolvidos não foi possível receber de todos os produtores. O objetivo não foi alcançado e manteve o mesmo valor do ano transato. Em 2019 será dada continuidade às ações estabelecidas com vista a melhorar este indicador.</p>
11	<p>Responder eficazmente à área de recursos humanos</p> <p>IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%</p>	<p>Objetivo não concluído</p> <p>75% das ações concretizadas, correspondendo a 3, uma não realizada.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Formação realizado e aprovado • Atualização do cadastro do pessoal • Atualização do descritivo de funções <p>Justificação: Não possível concretizar plano de formação devido à necessidade de concretizar ações prioritárias (nova licença)</p>
12	<p>Otimizar o sistema de informação</p> <p>IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%</p>	<p>Objetivo não concluído</p> <p>87,5% das ações concretizadas, correspondendo a 6, uma não concluída.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuadas as atualizações ao sistema de informação • Efetuada a caracterização dos CR durante as visitas para permitir a implementação de mecanismos e funcionalidades no sistema informático que garantam a melhoria da qualidade da informação carregada no SGPU Online proveniente dos CR • Obtenção de dados a pedido à área financeira • Desenvolvidas funcionalidades para permitir uma melhoria na gestão das cobranças • Upgrade da aplicação do CRM de forma a permitir novas funcionalidades e compatibilizar aplicação com versões atuais do Office • Conclusão da BD da Newsletter no CRM <p>Justificação: Não possível implementar mecanismos e funcionalidades no sistema informático que garantam a melhoria da qualidade da informação carregada no SGPU Online proveniente dos CR e de outros operadores (previsto para 2019)</p>
13	<p>Dar cumprimento às novas obrigações decorrentes da nova licença (caso venha a ser emitida) relativamente ao Plano de Prevenção e Modelo de cálculo das prestações financeiras e de outros estudos previstos</p> <p>IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%</p>	<p>Objetivo alcançado</p> <p>100%</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Prevenção enviado por email 28-09-2018. Aprovado em 24.01.2019. • Modelo de cálculo das prestações financeiras enviado por email 28-09-2018. Aprovado em 24.01.2019.
14	<p>Investir em I&D pelo menos a percentagem determinada na licença da Valorpneu (em vigor)</p> <p>IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 2%</p>	<p>Objetivo alcançado</p> <p>% I&D / Custos de tratamento = 2,4%</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ações estabelecidas para o objetivo 15 e 16.



N.º	Principais Objetivos	Resultado 2018	Principais atividades realizadas em 2018
15	Incentivar as aplicações finais dos materiais reciclados de PU e tornar mais eficiente o SGPU IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%	Objetivo alcançado 100%	<ul style="list-style-type: none"> • Preparação do Plano de I&D e respetiva aprovação por parte da APA e DGAE • Acompanhamento junto dos recicladores da aplicação dos critérios do FER para a desclassificação de resíduo de matérias de PU • Contribuição nos trabalhos da CEN 366 (passagem das Especificações Técnicas a Norma) e transposição nível nacional (CT 181) • Acompanhamento do projeto "Compósitos de Poliuretano e granulado de borracha reciclada de PU" e Renovação do contrato para estudar vias alternativas de enchimento. • Acompanhamento do Estudo de fatores de emissão do coprocessamento de pneus usados e a quantificação da valorização da fração material • Análise de outras soluções para o destino dos PU • Continuação da promoção da inclusão dos pneus recauchutados nas CPE (participação no GT da APA) • Continuar da promoção da utilização de MBB reciclada de pneus nas vias rodoviárias e aeroportuárias • Preparação do estudo com vista à eventual revisão do fator ponderal a aplicar no cálculo do potencial de geração de pneus usados • Preparação do estudo que avalie a diferença temporal entre a colocação no mercado e a sua transformação em pneu usado
16	Dinamizar o Prémio Inov.Ação Valorpneu IND: Ações implementadas / total de ações definidas = 100%	Objetivo alcançado 100%	<ul style="list-style-type: none"> • Continuidade das ações de capacitação dos candidatos ao Prémio (realizado o 3º Workshop de capacitação e Visita técnica) • Workshop de apresentação dos projetos e Júri do Prémio Inov.Ação • Convite e aceitação dos Membros do Júri • Avaliação dos projetos candidatos pelos membros do Júri do Prémio • Efetuada a entrega dos prémios em 21-06-2018 e continuidade na avaliação do seu seguimento
17	Investir em comunicação pelo menos 5% das receitas anuais do ecovalor e reforçar a comunicação do que faz a Valorpneu junto do público em geral, dos operadores e em especial dos detentores de pneus usados IND: 5% das receitas anuais do ecovalor	Objetivo alcançado investimento em comunicação > 5% das receitas de ecovalor	<ul style="list-style-type: none"> • Patrocínio Dia das Bandeiras Verde - Eco-Escolas • 16º Encontro realizado dias 7 e 8 de novembro de 2018. - Grande Hotel de Luso • Publicação quadrimestral da newsletter Valorpneu • Seleção de agência de comunicação para execução de reforço de sensibilização dos detentores de PU • 3.º Congresso Luso Brasileiro de Materiais de Construção Sustentável • Conferência Dia Europeu sem uma Morte na Estrada e • The Pitch Market Lisboa • Participação no XXIV Painel da APIB • Publicação no site de uma notícia por mês • Atualização de notícias na área dos operadores do SGPU

Legenda: IND – Indicador associado ao objetivo estabelecido.

Objetivos obrigatórios estabelecidos na licença da Valorpneu

(1) **Taxa de Recolha:** a licença estabelece como meta a taxa de recolha de 96%. Contudo tendo em conta os resultados dos anos anteriores a Valorpneu considerou pertinente definir um objetivo mais ambicioso.

8. DESEMPENHO AMBIENTAL - INDICADORES

Tal como foi referido nos capítulos anteriores, o principal impacte da Valorpneu no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto dos produtores de pneus, dos detentores de pneus usados e dos operadores do SGPU. Por este motivo, o desempenho ambiental é reportado tendo em conta os impactes ambientais significativos que a Valorpneu controla e os principais indicadores do SGPU.

A apresentação dos dados reportados obedece ao Regulamento EMAS (Regulamento (CE) N.º 1221/2009, de 25 de novembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505 da Comissão de 28 de agosto de 2017), sendo aparentados:

- Valor A: correspondente à entrada/impacte anual total no domínio em causa;
- Valor B: correspondente à produção anual total da organização. No caso da Valorpneu são os pneus usados tratados que são considerados como valor base da produção do SGPU. São considerados pneus usados tratados, os pneus recolhidos e enviados para recauchutagem, reutilização, reciclagem, valorização energética e existências (quantitativo de pneus que foi gerado no período anterior à criação do SGPU em 2003).
- Valor R: correspondente ao rácio A/B.

8.1. Desempenho ambiental das atividades da VALORPNEU

De acordo com os requisitos definidos no Regulamento EMAS os indicadores principais aplicam-se a todos os tipos de organizações e estão centrados no desempenho nos seguintes domínios ambientais: eficiência energética, eficiência dos materiais, água, resíduos, biodiversidade, e emissões. Contudo, de acordo com o referido Regulamento, sempre que uma organização conclua que um ou mais indicadores fundamentais não são relevantes para os respetivos aspetos ambientais diretos mais significativos, pode não comunicar esses indicadores fundamentais.

No caso da Valorpneu, pelo já demonstrado nos seus aspetos ambientais com impactes significativos, relacionados com a atividade direta da empresa, os únicos indicadores ambientais com alguma relevância são os ligados ao consumo de combustível. Assim, apresenta-se a referida informação, com expressão nas emissões.

O consumo do combustível é estimado tendo em consideração os consumos médios das viaturas e os km percorridos pelas mesmas. Foi considerado o total de km percorridos pela Valorpneu com as viaturas próprias, com viaturas alugadas e os km percorridos pelos subcontratados associados às visitas aos operadores do SGPU.



Indicadores	2018	2017
Distância total percorrida (km)	17.341	18.216
Pneus usados tratados (PU tratados)	84.894 (**)	81.292
Consumo total combustível (l)	1.143	1.218
Consumo combustível por distância percorrida (l/ 100km)	6,593	6,686
Consumo combustível (GJ)	40,245	44,037
Consumo combustível / PU tratados (GJ/ PU tratados)	4,74 x 10 ⁻⁴	5,42 x 10 ⁻⁴
Emissões totais (ton CO ₂ e)	2,93	3,29
Emissões Totais /pneus usados tratados (ton CO ₂ e / ton PU tratados)	3,45 x 10 ⁻⁵	4,05 x 10 ⁻⁵

Nota: O cálculo das emissões de CO₂e tiveram em consideração os fatores de conversão estabelecidos na Portaria 228/90, de 27 de março e Despacho 17313/2008, de 26 de junho (2ª série).

(**) Quantidade total processada inclui operações de prevenção.

Verifica-se uma diminuição das emissões em 2018, devido sobretudo a uma menor quantidade de km percorridos. Relativamente ao valor das emissões totais por pneus usados tratados observa-se uma diminuição que resulta da diminuição das emissões em valor absoluto e do aumento da quantidade total de pneus usados processada em 2018 face a 2017.

De forma a influenciar este indicador a Valorpneu sempre que possível promove a partilha de viaturas em deslocações de serviço.

8.2. Desempenho ambiental associado ao SGPU

Poupança nas emissões de carbono

O balanço global ambiental e energético relacionado com a gestão de pneus usados cuja responsabilidade é da Valorpneu é avaliado com base no impacte negativo resultante dos processos de recolha, armazenamento, transporte, fragmentação e valorização energética dedicada; e no benefício ligado às operações de reutilização, recauchutagem, reciclagem mecânica, reciclagem criogénica e valorização nas cimenteiras, assim como operações de prevenção. Para a contabilização global destes são ainda ponderados os diferentes destinos do granulado de borracha produzido no âmbito da atividade do SGPU.

Assim, tendo em conta que a ação da Valorpneu na gestão dos pneus usados resulta no desvio dos pneus usados de aterro, esta tem um impacte positivo em termos de emissões de carbono. Neste sentido, em termos médios, a redução das emissões de carbono em 2018 traduziu-se em 1.355 kg CO₂eq/ton de PU, sendo que globalmente o SGPU evitou em 2018 a emissão de 115 kton de CO₂eq.

Resultados da Valorpneu	2018	2017
Emissões de GEE evitadas (kton de CO ₂ eq) (*)	115	103
PU tratados (ton)	84.894 (**)	81.292
Emissões de GEE evitadas / PU tratados (ton CO ₂ eq/ ton PU)	-1,355	-1,268

(*) A metodologia para o cálculo das emissões de GEE evitadas encontra-se descrita no Anexo I

(**) Quantidade total processada inclui operações de prevenção.

Poupança no consumo de energia

Na medida em que, através do SGPU, os pneus usados são valorizados, a operação do sistema resulta deste modo numa poupança de energia, sendo consideradas no cálculo desta poupança todas as operações inerentes à gestão de pneus usados. Assim, em 2018 o benefício resultante do consumo evitado de energia primária foi de 37,831 GJ/ton PU, tendo a poupança global de energia atingido os 3.212 TJ.

Resultados da Valorpneu	2018	2017
Consumo de energia evitado (GJ) (*)	3.211.611	2.993.895
PU tratados (ton)	84.894 (**)	81.292
Consumo de energia evitado / PU tratados (GJ/ ton PU)	-37,831	-36,829

(*) A metodologia para o cálculo do consumo de energia evitado encontra-se descrita no Anexo I

(**) Quantidade total processada inclui operações de prevenção.

Eficiência dos materiais

Não é analisado um indicador associado à “eficiência de materiais” no SGPU, uma vez que a poupança na utilização de materiais está refletida nas emissões de gases com efeito de estufa evitados, de acordo com a metodologia enunciada no anexo I.

Utilização dos solos

A Valorpneu definiu áreas mínimas impermeabilizadas para os seus Centros de Receção, de forma assegurar o adequado armazenamento de pneus usados. Deste modo, tendo em consideração o valor mínimo exigido pela Valorpneu (500m² de área impermeabilizada) e a existência de 49 centros de receção, estima-se uma área total impermeabilizada de 24.500 m².

Utilização de solos – Centros de Recolha	2018	2017
Área impermeabilizada (m ²)	24.500	24.000
PU tratados (ton)	84.894 (**)	81.292
Área impermeabilizada / PU tratados (m ² / ton PU tratados)	28,86 x 10 ⁻²	29,52 x 10 ⁻²

(**) Quantidade total processada inclui operações de prevenção.

Em 2018 houve um aumento da área impermeabilizada, devido à admissão de um novo centro de receção localizado no distrito do Porto. A quantidade de pneus usados tratados em 2018 foi superior à de 2017, verifica-se desta forma um decréscimo da área impermeabilizada face aos pneus usados tratados.

Consumo de água

Não é analisado um indicador associado ao consumo de água uma vez que o consumo de água não é um aspeto ambiental significativo associado ao SGPU, dado que os processos de receção, armazenamento e valorização de pneus usados, não envolvem atividades que necessitem de consumos de água.

8.3. Indicadores das atividades do SGPU

Os operadores do SGPU que prestam serviços de logística e valorização de pneus usados têm-se mantido, facto que contribui para os resultados positivos de desempenho do sistema, sendo a resposta dos Centros de Receção, Transportadores e Valorizadores adequada relativamente aos desafios atuais da gestão de pneus usados no país.

Relativamente a 2017, o número de operadores da rede da Valorpneu sofreu alterações muito ligeiras tanto no que respeita aos Centros de Receção, como aos Valorizadores. Assim, em 2018 o SGPU contou com 49 Centros de Receção, 22 Transportadores e 10 Valorizadores.

Em 2018 um Centro de Receção do Distrito do Porto informou a Valorpneu da sua necessidade em abandonar a rede de recolha de pneus usados até final do ano, tendo sido contratado após consulta ao mercado, o serviço de outro Centro no mesmo Distrito. Como resultado deste processo a empresa Re-Source II, localizada em Amarante, foi selecionada tendo passado a integrar a rede Valorpneu em dezembro de 2018, tal como sucedeu com a atividade da Ribeiro & Filhos, em Belas, no início do ano. Com base em critérios de avaliação de desempenho, a Valorpneu decidiu encerrar no final do ano de 2018 um Centro de Receção no Distrito de Setúbal, não estando prevista a sua substituição dada a irrelevância dos quantitativos geridos por este Centro.

Em 2018, o número de recauchutadores do SGPU diminuiu de 23 para 22, confirmando, a tendência histórica de redução que se tem vindo a verificar e que resulta dos constrangimentos vividos pelo mercado de recauchutagem, que enfrenta forte concorrência dos pneus novos de baixo custo.

O quadro que se segue resume os indicadores que caracterizam o SGPU. São apresentados os valores do último triénio de forma a ser possível verificar a evolução.

Números do SGPU	2018	2017
N.º de produtores	2.304	2.156
N.º de origens	4.416	4.861
N.º de recauchutadores aderentes	22	23
N.º de Centros de Receção - Continente	40	39
N.º de Centros de Receção - R. A. Açores	8	8
N.º de Centros de Receção - R. A. Madeira	1	1
N.º de Transportadores	22	22
Reciclagem	3	3
Valorização energética	5	5
Fragmentadores	1	1

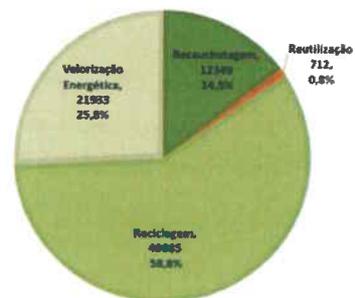
O quadro que se segue resume os resultados do SGPU em 2018 e compara-os com ano de 2017.

Resultados da atividade da Valorpneu	2018 (ton)	2017 (ton)	Varição 18/17 (ton)	Varição 18/17 (%)
Pneus colocados no mercado:				
No âmbito do SGPU (pagam Ecovalor)	91.655	88.462	3.193	3,61%
Pneus usados gerados:				
No âmbito do SGPU	74.835	70.981	3.854	5,43%
Tratamento dos pneus usados gerados:				
Enviados para recauchutagem não nominativa	3.009	2.238	771	34,43%
Enviados para reutilização meio-piso	515	444	71	16,08%
Enviados para reciclagem	49.885	48.933	952	1,94%
Enviados para outras formas de valorização material (equivalente a reciclagem)	197	316	-119	-37,7%
Enviados para outras formas de valorização material (outros)	15	0	15	100,00%
Enviados para valorização energética	21.933	20.499	1.435	7,0%
Enviados para aterro				
Total de pneus usados gerados tratados no SGPU	75.554	72.430	3.124	4,31%
Recauchutagem não contabilizada para as metas:				
Recauchutagem não nominativa de carcaças estrang.	3.026	3.187	-160	-5,03
Recauchutagem nominativa (prevenção)	6.314	5.676	638	11,25%
Total de pneus enviados para recauchutagem	12.349	11.100	1.249	11,25%
Quantidade total processada	84.894	81.292	3.602	4,43%

Tendo em conta que o valor base da produção do SGPU considerado são os pneus usados tratados e as operações de prevenção foram calculados os indicadores associados ao destino dos pneus usados tratados, tendo em consideração a quantidade total de PU tratados.

Resultados tendo em conta os PU tratados	2018 (%)	2017 (%)
% de PU recauchutados	14,5	13,7
% de PU reutilizados	0,8	0,9
% de PU reciclados	58,8	60,2
% de PU valorizados energeticamente	25,8	25,2
Quantidade total processada incluindo operações de prevenção.	84.894 ton	81.292

DESTINOS DOS PU RECOLHIDOS PELO SGPU



No que diz respeito ao destino dos pneus usados processados na rede da Valorpneu, em 2018 foram enviados para recauchutagem cerca de 12.349 toneladas de pneus, que corresponderam a 14,5% do total. Os pneus usados reciclados tiveram uma expressão de 58,8%, atingindo as 49.885 toneladas, tendo os pneus valorizados energeticamente representado 21.933 toneladas, i.e., 25,8% do total da quantidade processada incluindo operações de prevenção.

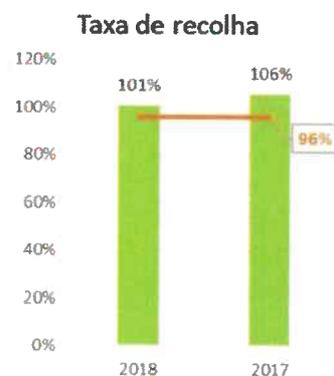
Indicadores associados aos objetivos estabelecidos na licença da Valorpneu

No quadro que se segue apresentam-se os resultados dos indicadores do SGPU, com metas definidas na licença da Valorpneu. Salienta-se que os indicadores enunciados obedecem ao estabelecido na licença da Valorpneu emitida em junho de 2018 pelo Despacho nº 5848/2018.

Resultados da Valorpneu	2018 (%)	2017 (%)	Meta 06/18 (%)	Δ Resultado 2018 em relação à meta
Taxa de recolha	101,0%	106,0%	96%	+5,0pp
Taxa de preparação para reutilização e reciclagem	74,6%	Sem histórico	65%	+9,6pp

Taxa de recolha

Em 2018, ficou demonstrado mais uma vez a capacidade do SGPU recolher e tratar um quantitativo de pneus usados superior aos seus objetivos. A taxa de recolha e valorização situou-se novamente acima dos 100% dos pneus usados gerados, tal como vem sucedendo há uma década, mas aproxima-se dessa referência, o que indicia uma maior abrangência relativamente às quantidades declaradas de pneus e efetivamente colocadas no mercado.



A taxa de recolha diz respeito aos pneus recolhidos e tratados no SGPU (PU tratados) face aos pneus usados gerados (PU gerados).

$$\text{Tx de recolha} = \text{PU tratados} / \text{PU gerados}$$

É importante salientar que os pneus usados gerados resultam de um cálculo teórico. Este cálculo é efetuado tendo em consideração:

- Pneus usados oriundos da substituição por pneus novos – desgaste (PSN)
- Pneus usados oriundos da substituição por pneus recauchutados (PR)
- Pneus de veículos em fim de vida (PVFV)
- Pneus usados gerados exportados – recauchutados(PE).

$$\text{Pneus usados gerados} = (\text{PSN} + \text{PR} + \text{PVFV}) - \text{PE}$$

Taxa de preparação para Reutilização e Reciclagem

A taxa de preparação para reutilização e reciclagem foi de 74,6%, percentagem que supera a meta estabelecida na Licença de 65% em 9,6pp. Não existe histórico de comparação para esta taxa.

A Taxa preparação para Reutilização e Reciclagem é referente aos pneus enviados para recauchutagem e reutilização face aos pneus usados gerados.

$$\text{Tx de prep. reutilização e reciclagem} = \frac{(\text{PU enviados p/ recauchutagem não nominativa} + \text{PU enviados p/ reutilização meio-piso} + \text{PU enviados para reciclagem} + \text{PU enviados p/ outras formas de val. material (eq. rec.)})}{(\text{Pneus usados gerados} \times 96\%)}$$

9. ATIVIDADES A DESENVOLVER E OBJETIVOS PARA 2019

A Valorpneu definiu o Plano de objetivos de progresso da empresa para 2019 com vista a assegurar a melhoria contínua do desempenho da Valorpneu, incluindo o desempenho do SGPU. Na definição dos objetivos e atividades a desenvolver foram tidos em consideração as obrigações da nova Licença da Valorpneu e de conformidade legal, em particular as diretrizes do DL 152-D/2017 onde se incluem estabelecidas metas para a Valorpneu.

Foram também considerados os requisitos normativos e de partes interessadas, os compromissos estabelecidos na Política, os aspetos e impactes ambientais significativos, os riscos e oportunidades identificados, as tendências na performance da empresa (análise dos indicadores de desempenho) e os requisitos financeiros, operacionais e de negócio.

Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
1. Assegurar resposta eficaz e fiável da Valorpneu relativamente à sua relação com a Tutela, aos requisitos legais, regulamentares, operacionais e ao seu desempenho ambiental	>= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Contribuir para a clarificação e cumprimento da legislação referente à gestão do fluxo específico dos pneus usados e influenciar as autoridades para as condições mais ajustadas ao SGPU	31.12.2019
		Participar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da CAGER (organismo criado na APA)	31.12.2019
		Disponibilizar as informações de monitorização solicitadas pela APA e DGAE (Relatório Anual de Atividade e Relatório resumo, Plano de Atividades e Orçamento Previsional, Declarações periódicas de report no SiliAmb, e outras informações adicionais previstas na licença solicitadas pelas entidades) e colaborar no registo de produtores na plataforma da APA (SiliAmb)	ao longo do ano
		Preparar o processo e adjudicar a entidades independentes a realização de auditoria à Valorpneu (avaliação de sistema de registo, técnico-ambientais e económico-financeiros) e aos produtores, rede de recolha (CR e Comerciantes/Distribuidores), recauchutadores e outros valorizadores (recicladores e valorizadores energéticos)	30.06.2019
		Manter a Certificação do SGQA e o registo no EMAS, adaptando normas e procedimentos ao novo enquadramento legal	ao longo do ano
		Prosseguir na implementação de procedimentos (constantes na avaliação realizada) para dar cumprimento ao novo RGPD	30.11.2019
		Prosseguir com a disponibilização de indicadores de pressão ambiental relativos à atividade do SGPU e às diferentes opções de gestão de resíduos	31.12.2019
		Participar nos fóruns de gestão de fluxos específicos de resíduos a nível nacional e internacionais (ex: Associação Fluxos e ETRMA)	31.12.2019
		Manter os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades, avaliando a necessidade de reforço do n.º de colaboradores e/ou maior cobertura na externalização e qualificação dos recursos externos	30.11.2019

Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
2. Promover a recolha de PU, dando cumprimento à meta imposta em sede de licença: 96% dos pneus usados anualmente gerados	>= 96%	Manter a rede de CR adaptada às necessidades do SGPU - colmatar necessidades, rever, ajustar e aplicar os critérios revistos, assegurando as novas contratações, caso sejam necessárias, através de procedimentos concursais	31.12.2019
		Manter a rede de CR adequadamente sinalizada	30.11.2019
		Assegurar a celebração dos novos contratos dos CR, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento	30.06.2019
		Estabelecer contratos com os Comerciantes/ Distribuidores de acordo com o novo licenciamento	31.12.2019
3. Promover a hierarquia de operações de gestão de resíduos e cumprir as metas impostas em sede de licença para a valorização: 3.1. Valorização da totalidade dos pneus recolhidos 3.2. Preparação para reutilização e reciclagem de, pelo menos, 65% dos pneus recolhidos	3.1 = 100% 3.2. >= 65%	Assegurar a celebração dos novos contratos dos Valorizadores, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento	30.06.2019
		Manter a rede de Valorizadores adaptada às necessidades do SGPU, em particular de reciclagem, assegurando novas contratações (caso se verifique necessário), de acordo com os procedimentos estabelecidos na nova licença, com vista a garantir os quantitativos necessários ao cumprimento das metas	ao longo do ano
		Realizar um adequado planeamento semanal com vista ao cumprimento das metas	ao longo do ano
		Acompanhar as expectativas dos recauchutadores nacionais integradas no Estudo a realizar sobre o setor da recauchutagem, com vista ao aumento dos quantitativos recauchutados, quer de pneus que já se constituem resíduo, quer de pneus que ainda não o são	30.10.2019
		Promover junto das autoridades a inclusão dos Pneus Recauchutados nas CPE e influenciar a promoção do mercado de recauchutagem	ao longo do ano
		Incentivar a triagem de pneus usados nos CR com vista à preparação para reutilização (incentivo financeiro)	ao longo do ano
4. Progredir no desempenho de qualidade da rede de recolha	>= 60% Média do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR com base em critérios técnicos e logísticos	Manter as visitas e relatórios trimestrais de acompanhamento aos CR (1 visita anual)	ao longo do ano
		Promover auditorias anuais à rede de Recolha (CR e Comerciantes/Distribuidores) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04)	29.11.2019
		Continuar a sensibilizar os CR para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU) influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos	ao longo do ano
		Avaliar conjuntamente com os CR a opção a seguir pela Valorpneu para melhorar a qualidade dos dados carregados no SGPU Online (eGAR)	31.07.2019
		Transmitir aos CR o resultado do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de CR conforme definido no procedimento P.15 do SGQA, promovendo o seu melhor desempenho	30.11.2019
		Realização de Inquéritos de satisfação às origens de pneus usados (seguimento bianual) e identificar melhorias	31.10.2019
		Realização de Estudo de marketing relativo aos Detentores (Comerciantes/Distribuidores) de PU e apuramento das conclusões com vista à melhoria do SGPU	31.10.2019
		Propor à Tutela requisitos de segurança para a armazenagem de pneus usados nos Comerciantes/ Distribuidores (de acordo com a licença da Valorpneu)	30.11.2019

Legenda: Objetivos obrigatórios estabelecidos na licença da Valorpneu



Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
5. Progredir no desempenho de qualidade do transportador	<p>>= 82%</p> <p>Média do indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte com base em critérios técnicos e logísticos</p>	Assegurar a celebração dos novos contratos dos Transportadores, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento	30.06.2019
		Manter a avaliação da correta pesagem das cargas transportadas (analítica e presencial) e o cumprimento das obrigações dos transportadores nas visitas efetuadas aos valorizadores, incluindo a utilização da placa de transporte, viatura alocadas, seguros (em 2018 = 49)	ao longo do ano
		Manter o relatório semestral de seguimento dos operadores de transporte e sensibilizá-los para os aspetos ambientais, de saúde e segurança	ao longo do ano
		Seguir o indicador global de avaliação do progresso dos operadores de Transporte desenvolvido em 2018 e avaliar a sua divulgação a estes operadores	31.07.2019
6. Progredir no desempenho de qualidade do valorizador/fragmentador	<p>>= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento</p>	Manter o acompanhamento presencial e regular nos valorizadores - 1 a 2 visitas anuais, sendo que pelo menos 1 feita diretamente pela Valorpneu	ao longo do ano
		Promover auditorias anuais à rede de Recauchutadores e a outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04)	30.11.2019
		Continuar a sensibilizar os Recauchutadores e outros Valorizadores (de Reciclagem e Valorização Energética) para a aplicação dos novos Requisitos de Qualificação dos Operadores (RQOTPU), influenciando-os para a observância dos aspetos ambientais, de saúde e segurança das suas atividades, serviços e processos.	ao longo do ano
		Disponibilizar os resultados da avaliação da TÜV (realizado em 2018) aos recicladores avaliados	31.05.2019
		Incentivar os recicladores à aplicação dos critérios de FER para o material derivado de pneus usados (Portaria 20/2018, Regulamento e Regras Certif) e obtenção da respetiva informação	30.10.2019
		Manter um nível adequado de stock de PU e produtos reciclados na rede e manter vigilância nos gastos de valorização de PU aliados às circunstâncias atuais de mercado	ao longo do ano
		Garantir a qualidade e a regularidade da operação de fragmentação de pneus usados adequada às especificações dos valorizadores e às necessidades do SGPU	ao longo do ano
7. Fidelizar os produtores aderentes, incentivar os novos à adesão, facilitar o cumprimento das obrigações e tornar célere a cessação dos contratos	<p>>= 60%</p>	Assegurar a celebração dos novos contratos dos CR, devido à caducidade a 31.12.2018 dos anteriores decorrente do novo licenciamento e promover o seu registo no SiliAmb	30.11.2019
		Promover a adesão de produtores de pneus não aderentes (incluindo produtores de vendas "internet"), o cumprimento das suas obrigações (incluindo a sensibilização de TOC's e ROC's) e promover o seu registo no SiliAmb	ao longo do ano
		Acompanhamento trimestral das origens de pneus usados que são importadoras, dar retorno da info incoerente ao DL e promover a adesão dos produtores identificados	31.05.2019
		Prever condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão com vista à sua implementação a partir de 1.01.2020	31.05.2019 (atrasos) e ao longo do ano (outros)
		Cumprir com as ações do calendário de rotinas de trabalho da área do DRP (alertas, comunicações,...) e registar as datas de execução	30.06.2019

Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
7. Fidelizar os produtores aderentes, incentivar os novos à adesão, facilitar o cumprimento das obrigações e tornar célere a cessação dos contratos (continuação)	>= 60%	Avaliar conjuntamente com a DAF a situação de produtores com contrato em estado "Suspenso" e decidir sobre a evolução do estado do contrato	30.04.2019
		Promover a celeridade no termo dos contratos e registar atempadamente os contratos que se devem encontrar em estado "terminado"	31.05.2019
		Concluir a uniformização do contacto das declarações nas 3 BD - "SGPU - Declarações Produtores" - SGPU administração - CRM (nome e email de contacto)	30.09.2019
		Apuramento dos inquéritos de satisfação aos produtores (adesão, auditoria, seguimento bianual) e concluir sobre os mesmos com vista à melhoria do serviço prestado	31.07.2019
		Promover auditorias regulares à devolução do ecovalor e anuais às obrigações dos Produtores de acordo com o Plano de Auditorias previamente realizado (I04)	31.12.2019
		Reforçar a relação com entidades de inspeção (ASAE)	30.11.2019
		Adaptar os 2 filmes de procedimentos de devolução e ao cumprimento das obrigações por parte dos produtores (Site + SGPU - animação área dos produtores)	ao longo do ano
		Participar na obtenção junto dos Produtores da declaração das medidas de prevenção adotadas	31.05.2019
8. Recuperação da dívida de clientes, através da consolidação da externalização do serviço de cobranças e agilizar os processos em contencioso, de forma a assegurar o equilíbrio económico-financeiro do SGPU	<= 119 dias	Assegurar a atualização do Manual de procedimentos relativo às cobranças (incluindo passagem de clientes a contencioso e dívida subsequente)	30.06.2019
		Seguimento regular das atividades efetuadas pela Epimetheus, incluindo um ponto de situação pelo menos trimestral transmitindo orientações (se necessário)	ao longo do ano
		Integrar no serviço prestado pela consultora os procedimentos de seguimento de saldos de clientes com dívida parcial em contencioso.	30.06.2019
		Definir níveis de serviço de seguimento da prestação Neyond (a incluir no contrato)	30.06.2019
		Avaliar conjuntamente com o DRP a situação de produtores com contrato em estado "Suspenso" e decidir sobre a evolução do estado do contrato	31.05.2019
		Dar baixa do saldo de clientes que passaram no contencioso e não têm recuperação evidenciada, continuar a melhorar o seguimento dos processos em contencioso e implementar medidas de seguimento dos processos (ponto de situação trimestral)	30.06.2019 30.09.2019 30.11.2019
9. Recursos humanos qualificados e com competências adequadas ao desempenho das suas funções	>= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	(i) Acompanhar o Plano de formação e (ii) providenciar pelo seu cumprimento por parte dos colaboradores	(i) 30.04.2019 (ii) 30.10.2019
		Realizar formação prevista	Conf. Plano de formação



Objetivo	Valor a atingir	Ações a desenvolver	Prazo
10. Otimizar o sistema de informação e manter a eficiência nos processos	>= 75 % das ações concluídas e as restantes em desenvolvimento	Garantir qualidade e prazo nas atualizações do SGPU - Outsystem, Clickview e dos webservices com outras aplicações internas	ao longo do ano
		Garantir o desenvolvimento dos webservices relativo aos dados de reporting com o SiliAmb (APA)	31.05.2019
		(i) Avaliar a solução técnica e (ii) implementar mecanismos e funcionalidades no sistema informático que garantam a melhoria da qualidade da informação carregada no SGPU Online proveniente dos CR e de outros operadores	(i) 31.07.2019 (ii) 31.10.2019
		Desenvolver no CRM (versão atual)/ Primavera novas funcionalidades que permitam o recebimento de clientes por Débito Direto	30.04.2019
		Estudar e implementar (caso necessário) plataforma tecnológica para a verificação, seguimento e registo da devolução do ecovalor aos Produtores	31.05.2019
11. Dar cumprimento às atividades do Plano de Prevenção com vista a fomentar a preferência pelas operações de prevenção na hierarquia de gestão de resíduos	Valor de investido em Prevenção >= 80 mil €	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de Prevenção previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (incluídas nos Planos de S,C&E e de I&D)	31.12.2018
		Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de Prevenção para 2020	30.10.2019
12. Tornar mais eficiente o SGPU, prevenir a produção de resíduos de pneus e incentivar as aplicações finais dos materiais reciclados de PU através de ações e projetos de I&D	12.1. - >= 2% dos rendimentos do ecovalor do ano	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de I&D previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (Seguimento no F.46)	31.12.2018
	12.2. - dos quais 1% deve ser gasto em estudos e projetos para a incorporação de materiais resultantes do tratamento de PU em processo produtivos	Realizar consulta ao mercado para a realização dos 2 Estudos previstos na licença (leadtime e desgaste dos pneus)	30.04.2019
		Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de I&D para 2020	30.10.2019
13. Tornar mais eficiente o SGPU, prevenir a produção de resíduos de pneus e incentivar as aplicações finais dos materiais reciclados de PU através de ações de S,C&E	>= 5% das receitas anuais do ecovalor	Dar cumprimento às atividades constantes do Plano de S,C&E previstas para 2019 e aprovadas pela APA e DGAE (seguimento no F.15)	31.12.2018
		Preparar e submeter à aprovação da APA e DGAE as atividades do Plano de S,C&E para 2020	30.10.2019

Legenda: Objetivos obrigatórios estabelecidos na licença da ValorPneu

ANEXO I – MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE GEE EVITADAS E DOS CONSUMOS DE ENERGIA EVITADOS

DESCRIÇÃO GERAL

Os impactes decorrentes da operação do SGPU foram calculados com recurso a uma metodologia de Avaliação de Ciclo de Vida (ACV).

No que respeita particularmente ao **balanço das emissões de GEE**, analisaram-se os impactes diretos e indiretos do SGPU. O cálculo do balanço das emissões de GEE foi realizado com base nos fatores de caracterização estabelecidos no método ILCD 2011 *Midpoint*, versão 1.01 (de setembro de 2012), do *Joint Research Center* da Comissão Europeia. Por tratar-se de um método *Midpoint*, o indicador desta categoria de impacte reflete impactes potenciais (pressões) relacionados com emissões poluentes ou consumo de recursos.

Para análise específica do **balanço energético**, utilizou-se o método *Cumulative Energy Demand*, v. 1.08 (de 2010), que permite avaliar os diversos tipos de energia consumida (e.g. energia renovável proveniente de biomassa, energia não renovável fóssil, etc.). Este método foi publicado pelo *Swiss Centre for LCI* no âmbito da base de dados *Ecoinvent* v.2.0 e expandido pela *PRe Netherlands* para incluir outras matérias-primas existentes no *Software Simapro* 7.3.

Para cada um dos métodos utilizados efetuaram-se os passos metodológicos obrigatórios segundo as normas ISO 14040 e ISO 14044, tendo sido considerados todos os processos incluídos na definição das fronteiras dos sistemas, nomeadamente os processos que se apresentam na figura que se segue.

SISTEMA ANALISADO

O sistema que foi considerado para a ACV do SGPU foi o que se identifica na Figura 1.

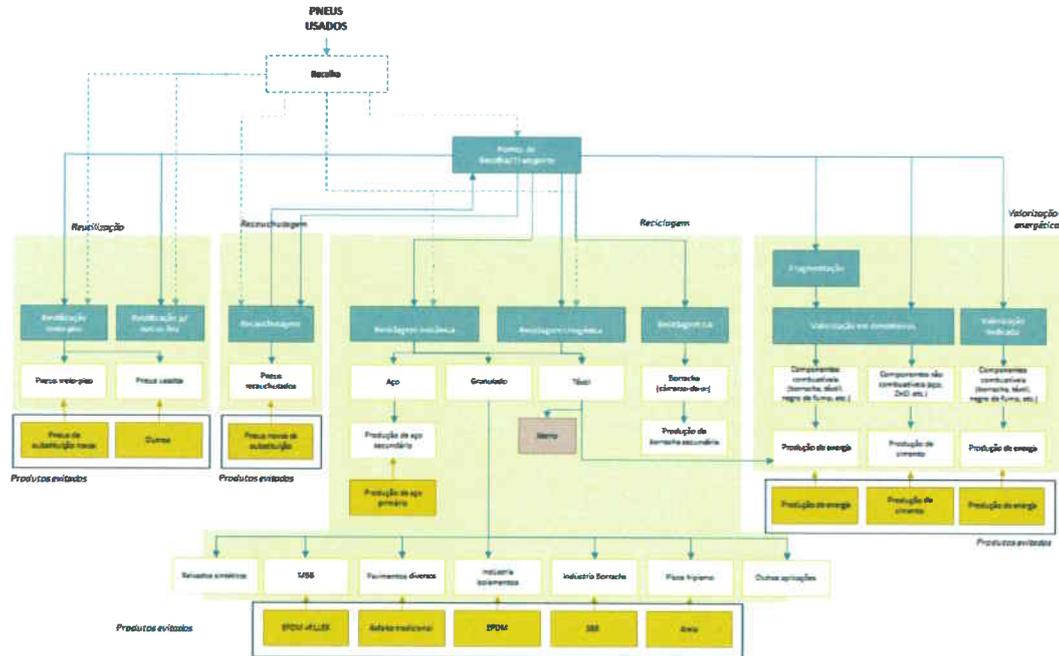


Figura 1 | Fronteiras do sistema analisado

ASPETOS CONSIDERADOS

Os aspetos que foram considerados nos processos avaliados na ACV do SGPU apresentam-se no Quadro I.

Quadro I | Aspetos do ciclo de vida considerados na ACV do SGPU

Processo	Aspetos incluídos	Aspetos excluídos
Recolha	.consumo de combustíveis	.outros impactes associados ao armazenamento dos PU
Centros de Receção	.consumo de combustíveis associados ao transporte dos PU .consumo de combustíveis associados à preparação para expedição dos PU .consumo de eletricidade na fragmentação dos PU nos centros de receção das R.A. dos Açores e Madeira	.impactes associados à receção e movimentação interna dos PU nos centros de receção .impactes associados ao transporte rodoviário dos PU nas ilhas (e.g. do centro de receção para o respetivo porto) .outros consumos e emissões associados à expedição e transporte para destino final
Fragmentação	.principais consumos energéticos de outros materiais associados à produção de chips de pneus .consumos de combustíveis associados ao transporte dos chips de pneus para valorização energética	.impactes associados à preparação para expedição dos chips de pneus para valorização energética .outros consumos e emissões associados à fragmentação
Reutilização meio-piso	.benefícios ambientais pela reutilização dos PU	.limpeza e reparação dos PU, quando existente
Reutilização para outros fins	.benefícios ambientais pela reutilização dos PU	.limpeza e reparação dos PU, quando existente
Recauchutagem	.principais consumos energéticos e materiais do processo de recauchutagem .transporte dos PU rejeitados para os centros de receção .benefícios ambientais pela recauchutagem dos PU -substituição de pneus novos	.outros consumos, emissões e benefícios associados à recauchutagem de PU

Processo	Aspectos incluídos	Aspectos excluídos
Reciclagem mecânica	<ul style="list-style-type: none"> .principais consumos energéticos e materiais do processo de reciclagem mecânica .benefícios ambientais da reciclagem do granulado de borracha em vários tipos de aplicação .benefícios ambientais da reciclagem do aço .impactes e benefícios da valorização energética do têxtil 	<ul style="list-style-type: none"> .outros consumos, emissões e benefícios associados à reciclagem mecânica dos PFV
Reciclagem criogénica	<ul style="list-style-type: none"> .principais consumos energéticos e materiais do processo de reciclagem criogénica .benefícios ambientais da reciclagem do granulado de borracha em vários tipos de aplicação .benefícios ambientais da reciclagem do aço .impactes da deposição do têxtil em aterro 	<ul style="list-style-type: none"> .outros consumos, emissões e benefícios associados à reciclagem criogénica dos PFV
Valorização energética em cimenteiras	<ul style="list-style-type: none"> .principais emissões atmosféricas associadas à valorização energética dos PFV .fragmentação dos PFV nas cimenteiras, quando aplicável .benefícios ambientais pela substituição de combustíveis fósseis .benefícios ambientais pela valorização material da fração metal 	<ul style="list-style-type: none"> .outras emissões e benefícios associados à combustão dos PFV (e.g. emissões aquosas)
Valorização energética dedicada	<ul style="list-style-type: none"> .principais emissões atmosféricas associadas à valorização energética dos PFV 	<ul style="list-style-type: none"> .outras emissões e benefícios associados à combustão dos PFV (e.g. emissões aquosas)

ESPECIFICAÇÕES

Os **consumos e emissões específicos** considerados na ACV do SGPU para os vários processos unitários são valores médios estimados para as diversas operações de gestão de resíduos urbanos (recolha, transporte, reciclagem, etc.), tendo por base a informação disponível.

No caso dos **impactes evitados** decorrentes da operação do SGPU, estes variam consoante as operações/tecnologias a que os PU são sujeitos, bem como com outras questões de mercado. Por exemplo, os vários tipos de aplicação do granulado de borracha, principal produto da reciclagem de PU. No Quadro II discriminam-se os produtos evitados em cada operação/tecnologia, bem como os rácios de substituição considerados no cálculo das emissões evitadas de GEE e no balanço do consumo de energia.

Quadro II | Dados de base para cálculo das emissões evitadas

Operação/tecnologia	Aplicação	Produto baseado em PU	Rácio de substituição p/ um serviço equivalente e mesmo tempo de vida	Fonte e observações
Reutilização (meio piso)	Veículos	1 t de pneus usados	0,2 t pneus novos de substituição equivalentes	3Drivers (2013)
Reutilização (outros fins)	Barreiras	1 t de pneus usados	1,95 t de blocos de betão e 0,3 t de blocos de polietileno	Clauzade <i>et al.</i> (2010)
Recauchutagem	Veículos	1 t de pneus usados	0,875 t pneus novos de substituição equivalentes	Sloan School of Management (2010)
Reciclagem	Relvados sintéticos	1 t de granulado de borracha	0,83 t de EPDM virgem + 3,3 t de carbonato de cálcio (chalk)	Clauzade <i>et al.</i> (2010)
	Misturas betuminosas com borracha (MBB)	1 t de granulado de borracha de PU + 40,6 t de gravilha + 16,9 t de areia + 4 t de betume,...	42,2 t de gravilha + 46,9 t de areia + 4,7 t de betume, ...	Chiu <i>et al.</i> (2008)
	Pavimentos diversos de segurança	1 t de granulado de borracha	1,20 t de granulado de EPDM	Pneugreen (2013)
	Isolamento/borracha	1 t de granulado de borracha	1,22 t de granulado de EPDM	Haines <i>et al.</i> (2010)
	Pisos de hipismo	1 t de granulado de borracha	77 t de areia	Clauzade <i>et al.</i> (2010)
	Aço secundário	1 t de aço	0,84 t de pig iron	3Drivers (2013).
	Produção de energia	1 t de têxtil	2,86 GJ de carvão	Ecoinvent 2.2
Valorização energética em cimenteiras	Produção de energia	1 t de pneus usados	0,652 t de coque de petróleo e 0,239 de carvão	3Drivers (2013).
	Valorização material (coprocessamento)	1 t de aço	2,14 t de pirite	3Drivers (2013)
Valorização energética dedicada	Produção de eletricidade	1 t de pneus usados	1.913 kWh	3Drivers (2013)
	Valorização material	1 t de escórias ferrosas	0,67 t de pig iron	3Drivers (2013).

DADOS

Os dados de base utilizados para a modelação do sistema em análise foram, sempre que possível, fornecidos pela Valorpneu e seus operadores, sendo específicos do SGPU. Por forma a colmatar lacunas de informação na caracterização dos processos unitários e dos produtos e materiais evitados pela valorização dos PU, utilizaram-se igualmente dados bibliográficos de origem variada, com especial enfoque em publicações científicas e técnicas e em bases de dados de ACV, nomeadamente a Ecoinvent 2.2 e a ELCD 2.0.

Os dados compilados através de informações fornecidos pela Valorpneu foram avaliados pelos seus técnicos, sendo que a equipa de ACV realizou ela própria uma avaliação dos dados, nomeadamente comparando-os com informação bibliográfica, quando disponível.

Entre a informação que foi necessário compilar para avaliação incluiu-se:

- As características e quantidades de PU a tratar (e.g. caracterização material, fração de carbono biogénico e não biogénico, etc.);
- As características técnicas de cada processo unitário relativo à gestão de PU (e.g. eficiências, consumos energéticos, consumo de materiais, produtos e subprodutos produzidos e seus destinos, etc.);
- As emissões associadas a cada processo unitário (e.g. emissões atmosféricas diretas do processo (CO₂, CH₄, etc.));
- As características da logística utilizada (e.g. tipos de transporte utilizados, distâncias percorridas, quantidades de combustíveis consumidos, etc.).

Destinos dos Pneus Usados (PU)

No caso dos destinos dos PU, e considerando os valores do último ano de 2018, a avaliação realizada consideraram os dados descritos no Quadro III.

Quadro III | Destinos dos PU geridos (toneladas de pneus usados, 2018)

PU geridos em 2018 (t)	
Fluxo normal	
Pneus usados preparados para reutilização	712
Pneus usados recauchutados	12.349
Pneus usados reciclados	49.885
Pneus usados valorizados energeticamente	21.933
Quantidade processada do fluxo normal	84.894
Existências de anos anteriores	
Pneus usados preparados para reutilização	0
Pneus usados recauchutados	0
Pneus usados reciclados	0
Pneus usados valorizados energeticamente	0
Quantidade processada de existências	0
Quantidade total processada no âmbito do SGPU	84.894

Fatores de emissão por tonelada de pneus sujeitos a cada operação

Considerando os valores do último ano de 2018, a avaliação feita considerou os seguintes fatores de emissão por tonelada de operação realizada:

Quadro IV | Fatores de emissão das diversas operações para o balanço ambiental do SGPU em 2018 (por t de pneus sujeitos a essa operação)

Categoria de Impacte	Unidade	Recolha	Armazenagem em ponto de recolha	Transporte	Fragmentação	Reutilização	Recauchutagem	Reciclagem	Valorização energética
Alterações climáticas	kt CO ₂ eq	17,9	1,1	17,0	2,0	-847,8	-2.782,0	-1.063,4	-1.384,7
Consumo acumulado de energia	MJ	252,8	16,7	245,5	438,5	-18.981,0	-55.320,5	-31.583,7	-45.110,4

Nota: Valores negativos denotam um benefício ambiental líquido.

BALANÇO GLOBAL DO SGPU

O Balanço global ambiental do SGPU de 2018, que resultou da ACV efetuada com base nos dados de 2011 do SGPU, Midpoint, versão 1.01 (de setembro de 2012), do Joint Reseach Center da Comissão Europeia, e que teve em conta não só o impacto ambiental gerado, mas igualmente o benefício ambiental obtido pela reutilização, recauchutagem, reciclagem e valorização energética dos PU, é o que de seguida se apresenta.

Categoria de Impacte	Unidade	Recolha	Armazenagem em ponto de recolha	Transporte	Fragmentação	Reutilização	Recauchutagem	Reciclagem	Valorização energética	Balanço total
Alterações climáticas	kt CO ₂ eq	1,5	0,1	1,5	0,03	-0,6	-34,4	-53,1	-30,4	-115,3
Consumo acumulado de energia	TJ	21,5	1,5	21,3	6,1	-13,8	-683,2	-1.575,6	-989,4	-3.211,6

Nota: Valores negativos denotam um benefício ambiental líquido.

Os impactes e benefícios resultantes da gestão do SGPU decorrem do consumo de um conjunto alargado de substâncias e variam bastante de categoria para categoria de impacte. No entanto, é possível salientar algumas das principais fontes geradoras de impacte ambiental. Desta forma, pode dizer-se que, em termos gerais, os principais materiais e substâncias que em 2011 geraram impacte ambiental foram:

- As emissões diretas de CO₂ e outros gases de combustão (e.g. NO_x, SO_x) resultantes da valorização energética dos PFV, dado esta operação ter carácter destrutivo e transformar quimicamente os elementos constitutivos dos pneus que são mobilizados em grande parte para a atmosfera.
- O carvão e gás natural utilizados na produção de eletricidade consumida indiretamente nos processos de reciclagem e recauchutagem, que geram emissões de CO₂ e outras substâncias, como os NO_x e os SO_x.
- Os materiais consumidos na operação de recauchutagem (borracha sintética e negro de fumo).
- O Azoto líquido consumido no processo de reciclagem criogénica, que é um processo intensivo em energia.

A nível dos impactes evitados, as principais origens dizem respeito à substituição de:

- Pneus novos de substituição (recauchutagem).
- Borracha sintética (nomeadamente EPDM), nas várias aplicações dadas ao granulado de borracha.
- Pet-coque e carvão (valorização energética).

O balanço de emissões de GEE do SGPU e a estimativa da redução de consumo de energia foram calculados com referência ao ano de 2011 para cada uma das operações identificadas. Posteriormente as quantidades encaminhadas para cada fluxo/operação foram atualizadas para cada um dos anos subsequentes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ACTIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

A **SGS ICS**, com o número de registo de verificador ambiente EMAS **PT-V-0003** acreditado para o âmbito de Gestão de Pneus, através do controlo de entrada de pneus no mercado nacional e Gestão de Pneus usados, através de um sistema de recolha, preparação para reutilização e reutilização, encaminhamento para reciclagem ou outras formas de valorização (código NACE 70.22), declara ter verificado se toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental actualizada, da organização Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus Lda., com o número de registo PT-000120, cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente, declaração declaro que:

- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009 na sua actual redacção;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental actualizada da organização refletem uma imagem fiável, credível e correcta de todas as actividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) no 1221/2009, na sua actual redacção. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em Lisboa, em 24 / 06 / 2019.

Assinatura



Verificador Ambiental Acreditado

Assinatura



Auditor